

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 37/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第三十二條第一款及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º do Estatutos da Teledifusão de Macau, S.A, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、何永安碩士擔任政府駐澳門廣播電視股份有限公司的代表，自二零零六年二月二十五日起續期兩年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A, do mestre Ho Veng On, pelo prazo de dois anos, a partir de 25 de Fevereiro de 2006.

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣陸仟陸佰元整。

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

二零零六年二月二十日

20 de Fevereiro de 2006.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 38/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款b項，以及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第九條第二款和第 30/2005 號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro e n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2005, o Chefe do Executivo manda:

一、謝志偉博士以定期委任方式續任綜合生活素質研究中心主任，為期一年，可續期。

1. É renovada a nomeação, em regime de comissão de serviço, do doutor Tse Chi Wai, para o cargo de coordenador do Centro de Estudos para a Qualidade de Vida, pelo período de um ano, renovável.

二、本批示自二零零六年三月一日生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

二零零六年二月二十二日

22 de Fevereiro de 2006.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 39/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款b項，以及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第九條第二款和第 30/2005 號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro e n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2005, o Chefe do Executivo manda:

一、吳志良博士以定期委任方式續任綜合生活素質研究中心助理主任，為期一年，可續期。

二、本批示自二零零六年三月一日生效。

二零零六年二月二十二日

行政長官 何厚鏞

第 7/2006 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈於二零零四年六月十七日在塔什干市簽署的《中華人民共和國政府與上海合作組織關於秘書處的東道國協定》的正式中文文本及相應的葡文譯本。

二零零六年二月二十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

中華人民共和國政府與上海合作組織 關於秘書處的東道國協定

中華人民共和國政府和上海合作組織（以下簡稱“雙方”），
遵循二零零二年六月七日簽署的《上海合作組織憲章》，

願為保障秘書處在中華人民共和國境內完成其宗旨和任務提供必要條件，

遵循公認的國際法原則和準則，

達成協議如下：

第一條

為本協定的目的，如下定義係指：

（一）“憲章”指二零零二年六月七日簽署的《上海合作組織憲章》；

（二）“本組織”或“組織”指上海合作組織；

（三）“成員國”指本組織成員國；

（四）“派遣國”指派遣本國公民到本組織秘書處工作的成員國；

（五）“東道國”指中華人民共和國；

（六）“政府”指中華人民共和國政府；

1. É renovada a nomeação, em regime de comissão de serviço, do doutor Wu Zhiliang, para o cargo de coordenador-adjunto do Centro de Estudos para a Qualidade de Vida, pelo período de um ano, renovável.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

22 de Fevereiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 7/2006

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre o Governo da República Popular da China e a Organização de Cooperação de Xangai relativo ao Estado receptor do Secretariado, concluído em Tachkent, em 17 de Junho de 2004, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 22 de Fevereiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Acordo entre o Governo da República Popular da China e a Organização de Cooperação de Xangai relativo ao Estado Receptor do Secretariado

O Governo da República Popular da China e a Organização de Cooperação de Xangai, Partes no presente Acordo,

Em conformidade com o disposto nos Estatutos da Organização de Cooperação de Xangai, concluídos em 7 de Junho de 2002,

Desejando assegurar as condições necessárias para garantir ao Secretariado o cumprimento dos seus fins e missões no território da República Popular da China, e

De acordo com os princípios e normas do Direito Internacional universalmente reconhecidos,

Acordaram no seguinte:

Artigo 1.º

Para efeitos do presente Acordo, entende-se por:

1) «Estatutos», os Estatutos da Organização de Cooperação de Xangai, concluídos em 7 de Junho de 2002;

2) «Organização», a Organização de Cooperação de Xangai;

3) «Estados-Membros», os Estados-Membros da Organização;

4) «Estado que envia», o Estado-Membro que envia os seus cidadãos para o Secretariado da Organização;

5) «Estado receptor», a República Popular da China;

6) «Governo», o Governo da República Popular da China;

- (七) “秘書處”指本組織秘書處；
- (八) “秘書長”指本組織秘書長；
- (九) “官員”指成員國派往秘書處工作並擔任相應編內職務的人員；
- (十) “常駐代表”指成員國駐秘書處的常駐代表；
- (十一) “為組織執行使命的專家”指除官員以外的為本組織執行使命的專家；
- (十二) “成員國代表”指成員國派出參加組織框架內會議和活動的代表團團長、副團長、代表、顧問、技術專家和秘書；
- (十三) “家屬”指官員的隨任配偶和未滿18歲的子女；
- (十四) “房舍”指供秘書處公務使用的建築物或建築物的各部分及其附屬的土地，不論其所有權形式及歸屬。

第二條

- 一、政府承認秘書處在東道國境內的法人地位。
- 二、秘書處在其權限內有權以此身份：
- (一) 簽署契約；
- (二) 獲得和支配動產和不動產；
- (三) 作為原告或被告出庭；
- (四) 核算費用並為此擁有相應帳戶和資金；
- 三、秘書長代表秘書處行使本條規定的權利。

一、秘書處的特權和豁免

第三條

- 一、秘書處設在中華人民共和國北京市。
- 二、政府應協助秘書處獲得適當的房舍。
- 三、政府應確保向秘書處提供與其他政府間國際組織同樣條件的必要市政公用服務。

第四條

- 一、秘書處的財產和資產享有不受任何形式的行政或司法干預的豁免，除非組織自動放棄此項豁免。豁免的放棄不適用於任何強制執行措施。

- 7) «Secretariado», o Secretariado da Organização;
- 8) «Secretário-Geral», o Secretário-Geral da Organização;
- 9) «Funcionários», as pessoas enviadas pelos Estados-Membros para o Secretariado para exercerem funções em lugares dos respectivos quadros de pessoal;
- 10) «Delegados permanentes», os representantes permanentes dos Estados-Membros junto do Secretariado;
- 11) «Especialistas responsáveis pela execução da missão da Organização», os especialistas, que não sejam funcionários, designados para executarem missões específicas por conta da Organização;
- 12) «Representantes dos Estados-Membros», os chefes, vice-chefes, membros, conselheiros, técnicos e secretários das delegações designadas pelos Estados-Membros para participarem nas reuniões e actividades a realizar no âmbito da Organização;
- 13) «Agregados familiares», os cônjuges e os filhos menores de 18 anos dos funcionários, que os acompanhem;
- 14) «Instalações», os edifícios ou parte dos edifícios e terrenos anexos, independentemente da forma ou titularidade da propriedade, destinados ao uso oficial do Secretariado.

Artigo 2.º

1. O Governo reconhece que o Secretariado goza dos direitos inerentes às pessoas colectivas no território do Estado receptor.
2. O Secretariado, dotado daquele estatuto e no âmbito das suas atribuições, tem direito a:
- 1) Celebrar contratos;
- 2) Adquirir e dispor de bens móveis e imóveis;
- 3) Intervir como autor ou réu em processo judicial;
- 4) Contabilizar as despesas e dispor de contas bancárias e fundos próprios para o efeito.
3. Os direitos previstos no presente artigo serão exercidos pelo Secretário-Geral, em representação do Secretariado.

I. Privilégios e Imunidades do Secretariado

Artigo 3.º

1. O Secretariado tem a sua sede em Pequim, República Popular da China.
2. O Governo deve prestar auxílio ao Secretariado na obtenção de instalações adequadas.
3. O Governo deve assegurar ao Secretariado serviços de rede urbana em condições idênticas às que são concedidas às outras organizações internacionais inter-governamentais por ele acreditadas.

Artigo 4.º

1. O Secretariado, os seus bens e património gozam de imunidade administrativa e judicial, salvo quando a Organização a ela renuncie. A renúncia não se estende às medidas de execução.

二、秘書處房舍、交通工具及其檔案和文件，包括公文函件，無論位於何處，均應免於搜查、徵用、沒收、扣押和其他強制執行。

三、未經秘書長或其代理官員同意，也不在其允許的條件下，東道國有關權力和管理機關的代表不得進入秘書處房舍。

四、只有在徵得秘書長或其代理官員同意後，才可按東道國有關權力和管理機關的決定進入秘書處房舍執行任何行動。

五、秘書處房舍和交通工具不得用作任何成員國依法緝捕的人員或需引渡給任何成員國或第三國人員的避難所。

六、秘書處房舍和交通工具不得用於與本組織職能和任務不相符或有損東道國安全和利益的目的。

七、秘書處應按照東道國法律法規為其交通工具投保。

八、東道國應採取適當措施保護秘書處房舍不受任何侵犯或損失。

九、本組織國家元首理事會可以組織名義放棄秘書處的特權和豁免，放棄特權和豁免概須明示。

第五條

秘書處及其資產、收入和其他財產：

(一) 免繳東道國境內徵收的一切直接稅、增值稅(包括按東道國的法律法規以返還形式免除)，具體項目的服務費除外。

(二) 組織為公務目的運入和運出的物品，免除關稅和其他稅收、進出口禁止和限制。但此項免稅運入的物品，非依照與政府商定的條件，不得在東道國出售。

(三) 運入和運出的本組織出版物免除關稅和其他稅收、進出口禁止和限制。

第六條

一、秘書處的公務通訊在東道國境內享有不低於東道國向外

2. As instalações do Secretariado, os seus meios de transporte, bem como os seus arquivos e documentos, incluindo a correspondência oficial, independentemente da sua localização, não podem ser objecto de busca, requisição, confisco, apreensão ou outras medidas de execução.

3. Os representantes das autoridades competentes do Estado receptor não podem entrar nas instalações do Secretariado, salvo com o consentimento do Secretário-Geral ou do seu substituto e nas condições que este fixar.

4. A entrada nas instalações do Secretariado para efectuar quaisquer operações por virtude de decisão das autoridades competentes do Estado receptor depende do consentimento do Secretário-Geral ou do seu substituto.

5. As instalações do Secretariado e os seus meios de transporte não podem ser utilizados ou servir de refúgio para protecção daqueles que sejam perseguidos por qualquer Estado-Membro nos termos da lei ou que devam ser extraditados para qualquer Estado-Membro ou outro Estado.

6. As instalações do Secretariado e os seus meios de transporte não podem ser utilizados para fins incompatíveis com as funções e missões da Organização ou para fins prejudiciais à segurança e ao interesse do Estado receptor.

7. O Secretariado deve segurar os seus meios de transporte em conformidade com a legislação do Estado receptor.

8. O Estado receptor deve adoptar as medidas apropriadas para proteger as instalações do Secretariado contra qualquer invasão ou dano.

9. O Conselho dos Chefes de Estado da Organização pode, em nome desta, renunciar de forma expressa aos privilégios e imunidades de que o Secretariado goza.

Artigo 5.º

O Secretariado, o seu património, rendimentos e demais bens estão isentos de:

1) Todos os impostos directos e do imposto sobre o valor acrescentado a cobrar no território do Estado receptor, com excepção das taxas que correspondam a retribuição por serviços prestados. Tal isenção pode ser concretizada na forma de reembolso, em conformidade com a legislação do Estado receptor;

2) Todos os direitos aduaneiros e demais impostos, bem como de proibições e restrições à importação e exportação relativamente aos artigos importados ou exportados pela Organização para fins oficiais. Não obstante, os artigos importados e isentos de pagamento de imposto não podem ser vendidos no território do Estado receptor no qual tenham sido introduzidos, salvo em condições acordadas com o governo do Estado receptor;

3) Direitos aduaneiros e demais impostos, bem como de proibições e restrições à importação e exportação relativamente às suas publicações importadas ou exportadas.

Artigo 6.º

1. Para as suas comunicações oficiais, o Secretariado beneficiará, no território do Estado receptor, de um tratamento não

國外交使團提供的待遇。

二、本組織有權使用密碼、信使和其他保密通訊手段，通過信使或郵袋收發函件。信使和郵袋享有外交信使和郵袋同樣的特權和豁免。

三、所有公務郵袋須附可資識別的外部標記，並以裝載公文和要求按密件運送的公務用品為限。

四、信使應持有載明其身份及公務郵袋件數的官方文件。

第七條

秘書處可在其房舍上懸掛組織會旗、會徽和其他標誌物，在秘書長的交通工具上懸掛會旗。

第八條

秘書處可根據本組織宗旨和任務出版和散發印刷品。

第九條

秘書處應與東道國有關權力和管理機關合作，以確保司法的適當進行和執行執法機關的命令，並防止出現任何濫用本協定規定的特權和豁免的行為。

二、官員的特權和豁免

第十條

一、官員為國際職員。

二、官員在執行公務期間不應徵詢或領取某一成員國和(或)政府、組織或個人的指示。

三、東道國有義務絕對尊重官員職責的國際性，不對其執行公務施加影響。

第十一條

官員在東道國境內：

(一) 以官員身份發表的口頭或書面言論及所實施的一切行為為豁免法律程序，下列情況除外：

menos favorável do que o concedido por esse Estado receptor a quaisquer missões diplomáticas estrangeiras.

2. A Organização poderá empregar meios de comunicação secreta, incluindo mensagens cifradas e recepção e expedição de correspondência por correio ou mala, que gozam dos mesmos privilégios e imunidades dos correios e malas diplomáticos.

3. Todos os volumes que constituam a mala oficial deverão ter sinais exteriores visíveis que identifiquem o seu carácter e só poderão conter documentos oficiais e objectos destinados a uso oficial que requeiram sigilo.

4. O correio deverá estar munido de documento oficial que indique a sua qualidade e o número de volumes que constituem a mala oficial.

Artigo 7.º

O Secretariado tem direito ao uso de bandeira própria, escudo e outros símbolos da Organização nas suas instalações e ao uso de bandeira própria nos meios de transporte do Secretário-Geral.

Artigo 8.º

O Secretariado poderá editar e difundir publicações relativas aos objectivos e missões da Organização.

Artigo 9.º

O Secretariado deverá colaborar com as autoridades competentes do Estado receptor com vista a assegurar o normal funcionamento da justiça e o acatamento das ordens das autoridades de polícia, bem como a evitar qualquer abuso dos privilégios e imunidades previstos no presente Acordo.

II. Privilégios e imunidades dos funcionários

Artigo 10.º

1. Os funcionários são funcionários internacionais.

2. Os funcionários, no exercício das suas funções, não devem consultar nem receber instruções de qualquer Estado-Membro e/ou governo, organização ou indivíduo.

3. O Estado receptor compromete-se a plenamente respeitar o carácter internacional das funções dos funcionários e a abster-se de os influenciar quanto ao exercício das mesmas.

Artigo 11.º

Quando se encontram no território do Estado receptor, os funcionários:

1) Gozam de imunidade de jurisdição em relação às suas declarações, verbais ou escritas, bem como em relação a todos os actos praticados na qualidade de funcionários, salvo em caso de:

1、因秘書處或官員所有的或官員駕駛的交通工具造成交通事故而提出的損害賠償訴訟；

2、因官員的行為造成死亡或人身傷害而提出的損害賠償訴訟；

(二) 其得自組織的薪金和其他報酬免納稅；

(三) 免除國民服役的義務；

(四) 其本人及家屬豁免移民限制和外僑登記；

(五) 關於外匯便利，享有東道國給予外交代表的同樣特權；

(六) 在發生國際危機時，其本人及家屬享有外交代表同樣的遣返回國便利；

(七) 到東道國初次就任和合同終止後離開東道國時，有權根據東道國法律法規免稅運入、運出包括交通工具在內的個人財產，具體項目的服務費除外。

第十二條

一、除本協定第十一條規定的特權和豁免外，秘書長、副秘書長及其家屬還享有依照國際法給予外交代表及其家屬的其他特權和豁免。

二、本條所述人員如為東道國公民或永久居民，則其在東道國境內僅就其執行公務的行為享受本條所述的特權和豁免。

第十三條

官員無權為一己私利或他人利益從事商業或任何其他活動。

第十四條

官員及其家屬應按照東道國法律法規為其所有的交通工具投保。

第十五條

一、官員和家屬自其進入東道國境內前往就任之時起享有本

(1) Acção de indemnização na sequência de acidente de viação provocado por meio de transporte pertencente ao Secretariado, a qualquer funcionário ou conduzido por este;

(2) Acção de indemnização por morte ou lesão física provocada por actos praticados por qualquer funcionário;

2) Estão isentos de qualquer imposto sobre os seus rendimentos e outras remunerações pagas pela Organização;

3) Estão isentos de obrigações relativas ao serviço militar;

4) Não estão sujeitos, bem como os seus agregados familiares, a restrições impostas à imigração e ao registo de residentes estrangeiros;

5) Gozam dos mesmos privilégios que o Estado receptor concede aos agentes diplomáticos em relação a divisas estrangeiras;

6) Em caso de crise internacional, terão acesso, bem como os seus agregados familiares, às mesmas facilidades que as concedidas aos agentes diplomáticos para regressarem aos seus países;

7) Por ocasião da tomada de posse no seu cargo no Estado receptor e da saída deste após a cessação do seu contrato, estão isentos de pagamento de impostos relativamente à importação e exportação dos bens pessoais, incluindo os meios de transporte, em conformidade com a legislação do respectivo Estado receptor, com excepção das taxas que correspondam a retribuição por serviços prestados.

Artigo 12.º

1. Para além dos privilégios e imunidades previstos no artigo 11.º, o Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto, bem como os seus agregados familiares, gozarão ainda de outros privilégios e imunidades que o Direito Internacional conceda aos agentes diplomáticos e aos membros das suas famílias.

2. Se as pessoas referidas no presente artigo forem cidadãos ou residentes permanentes do Estado receptor, no território desse Estado gozarão apenas dos privilégios e imunidades previstos no presente artigo em relação aos actos praticados no exercício das suas funções.

Artigo 13.º

Os funcionários não podem exercer nenhuma actividade comercial nem qualquer outra actividade em seu proveito próprio ou a favor de terceiros.

Artigo 14.º

Os funcionários e os seus agregados familiares devem segurar os seus meios de transporte em conformidade com a legislação do Estado receptor.

Artigo 15.º

1. Os funcionários e os seus agregados familiares gozarão dos privilégios e imunidades previstos neste Acordo a partir do momento em que os funcionários entrarem no território do Estado

協定規定的特權和豁免，如其已在該國境內，則自官員開始履行其職責之時享有。

二、當官員停職時，他們及其係非東道國公民的家屬的特權和豁免，自其離開東道國之時，或離開東道國所需的合理期限終了時為止。當官員的家屬不再是其家屬時，其特權和豁免也隨之停止，但如果他們打算在合理的期限內離開東道國，則其特權和豁免可保留至離境之時。

三、如官員死亡，其家屬應繼續享有特權和豁免，直至其離開東道國或其離開東道國所需的合理期限終了時為止。

第十六條

一、官員享有的特權和豁免，並非為其私人利益而給予，而是為其有效、獨立地執行與組織有關的公務而給予。

二、本組織國家元首理事會根據本組織外交部長理事會的報告可放棄秘書長的豁免。

三、本組織外交部長理事會根據本組織國家協調員理事會的報告可放棄副秘書長的豁免。

四、秘書長經本組織國家協調員理事會同意，可放棄其他官員的豁免。

五、放棄豁免概須明示。

第十七條

一、如出具任職邀請信或出差證明，應為官員加急免費辦理簽證。

二、官員可在本組織活動需要時，在符合東道國法律法規的前提下，在該國境內自由旅行。

第十八條

秘書處應將官員的姓名、級別和身份的改變通報政府。

第十九條

一、政府根據秘書長的請求，向官員發放相應的身份證。

receptor para assumir o seu cargo, ou, no caso de já se encontrarem no território desse Estado, a partir da data em que os funcionários iniciem as suas funções.

2. No termo das suas funções, os funcionários, bem como os seus agregados familiares que não sejam cidadãos do Estado receptor, deixarão de beneficiar dos privilégios e imunidades no momento em que deixarem esse Estado ou quando tiver decorrido um prazo razoável que lhes tenha sido concedido para o efeito. Quando os agregados familiares de um funcionário deixarem de preencher os requisitos necessários, deixarão nesse momento de beneficiar dos privilégios e imunidades, podendo, porém, continuar a beneficiar dos mesmos até ao fim de um prazo razoável que lhes permita deixar o Estado receptor.

3. Em caso de falecimento de um funcionário, o seu agregado familiar continuará a beneficiar dos privilégios e imunidades, até deixar o Estado receptor ou até ao decurso de um prazo razoável que lhe permita deixar o Estado receptor.

Artigo 16.º

1. Os privilégios e imunidades a que os funcionários têm direito não são concedidos para fins pessoais, mas para o exercício eficaz e independente das suas funções.

2. O Conselho dos Chefes de Estado da Organização pode, mediante relatório elaborado pelo Conselho dos Ministros dos Negócios Estrangeiros da Organização, determinar a renúncia às imunidades de que goza o Secretário-Geral.

3. O Conselho dos Ministros dos Negócios Estrangeiros da Organização pode, mediante relatório elaborado pelo Conselho dos Coordenadores dos Estados, determinar a renúncia às imunidades de que goza o Secretário-Adjunto.

4. O Secretário-Geral pode, com o consentimento do Conselho dos Coordenadores dos Estados, determinar a renúncia às imunidades de que gozem os outros funcionários.

5. A renúncia às imunidades será expressa.

Artigo 17.º

1. Caso um funcionário apresente carta de convite ou documento comprovativo de deslocação em serviço, o visto necessário será concedido gratuitamente e com a maior urgência.

2. Desde que observada a legislação do Estado receptor, os funcionários podem viajar livremente dentro do território desse Estado sempre que haja necessidade em virtude das actividades da Organização.

Artigo 18.º

O Secretariado deve comunicar ao Governo quaisquer alterações relativas ao nome, categoria e estatuto dos funcionários.

Artigo 19.º

1. O Governo, mediante solicitação do Secretário-Geral, emitirá aos funcionários os respectivos documentos de identificação.

二、根據政府授權人員的要求，官員應出示自己的身份證。

三、官員任職期滿或調離原職後，秘書處應將其身份證及時交還政府。

三、為組織執行使命的專家

第二十條

一、為組織執行使命的專家在執行使命期間，包括為執行使命而進行的旅行期間，在東道國應享有為獨立履行其職責所必需的特權和豁免，包括：

(一) 其人身不受逮捕或拘禁，其私人行李不受扣押；

(二) 其在執行使命期間發表的一切口頭或書面言論及其所實施的行為豁免一切法律程序。該項豁免在其不再為組織執行使命時仍應繼續享有；

(三) 其一切文書及文件均不可侵犯；

(四) 為與組織聯繫而使用密碼和通過信使或郵袋收發文書或信件之權利；

(五) 在貨幣兌換或外匯限制方面，享有給予擔負臨時公務使命的外國政府代表的同樣便利；

(六) 其私人行李享有給予外交代表的同樣豁免和便利。

二、特權和豁免並非為專家的私人利益而給予，而是為組織的利益而給予。

三、秘書長經國家協調員理事會同意，可放棄執行組織使命的專家的豁免。

四、放棄豁免概須明示。

四、成員國代表的特權和豁免

第二十一條

一、成員國代表在東道國履行公務期間應享有下列特權和豁免：

(一) 其人身不受逮捕或拘禁，其私人行李不受扣押，其以代表資格發表的口頭或書面言論及所實施的一切行為，豁免一切法律程序；

2. Os funcionários deverão exibir os seus documentos de identificação sempre que solicitados por agente autorizado pelo Governo.

3. No termo do exercício de funções de um funcionário ou após a sua transferência, o Secretariado deve devolver atempadamente ao Governo o respectivo documento de identificação.

III. Especialistas responsáveis pela execução da missão da Organização

Artigo 20.º

1. Os especialistas responsáveis pela execução da missão da Organização gozam, na execução da missão e durante o tempo de viagem para o efeito, no Estado receptor, dos privilégios e imunidades necessários para o exercício independente das suas funções, nomeadamente:

1) Da imunidade de prisão ou de detenção da sua pessoa e de apreensão das suas bagagens pessoais;

2) Da imunidade judicial em relação às suas declarações, verbais ou escritas, bem como em relação a todos os actos praticados no exercício das suas funções. Esta imunidade permanece mesmo após a cessação das suas funções;

3) Da inviolabilidade de todos os seus documentos;

4) Do direito ao uso de códigos confidenciais e à recepção e expedição de documentos ou correspondência por correios ou malas;

5) Das mesmas facilidades que as concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missões temporárias, relativamente ao câmbio ou controlo de divisas estrangeiras;

6) Das mesmas imunidades e facilidades que as concedidas aos agentes diplomáticos relativamente às suas bagagens pessoais.

2. Os privilégios e imunidades a que os especialistas têm direito não são concedidos para fins pessoais, mas no interesse da Organização.

3. O Secretário-Geral pode, com o consentimento do Conselho dos Coordenadores dos Estados, determinar a renúncia às imunidades de que gozam os especialistas responsáveis pela execução da missão da Organização.

4. A renúncia será expressa.

IV. Privilégios e imunidades dos representantes dos Estados-Membros

Artigo 21.º

1. Durante o exercício das suas funções no Estado receptor, os representantes dos Estados-Membros gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:

1) Imunidade de prisão ou de detenção da sua pessoa e de apreensão das suas bagagens pessoais, imunidade judicial em relação às suas declarações, verbais ou escritas, bem como em relação a todos os actos praticados na qualidade de representante;

- (二) 其一切文書和文件均不受侵犯；
- (三) 有使用密碼和通過信使或郵袋收發文書或信件之權利；
- (四) 其本人及配偶免除移民限制、外僑登記或國民服役的義務；
- (五) 在貨幣兌換或外匯限制方面，享有給予負有臨時公務使命的外國政府代表的同樣便利；
- (六) 其私人行李享有與外交代表同樣的豁免和便利；
- (七) 為外交代表享有而與上述各項不相衝突的其他特權、豁免和便利，但對運入物品（為其私人行李的一部分除外），他們無權要求免除關稅或消費稅或銷售稅。

二、為確保成員國代表在執行公務時完全的言論自由和獨立地位，其在執行公務時所發表的口頭或書面言論及所實施的一切行為，豁免一切法律程序；在其不再擔任組織成員國代表時，此項豁免仍繼續享有。

三、如某項稅收是以居留為條件，成員國代表因履行其職責而來到東道國開會的期間，不應視為居留期間。

四、特權和豁免並非為成員國代表的私人利益而給予，而是為保障其獨立執行有關組織的職責而給予。如成員國認為其代表的豁免有礙司法進行，而放棄該項豁免並不妨礙給予豁免的宗旨時，該成員國不但有權利而且有義務放棄該項豁免。

五、本條第一、二、三款不得在東道國代表與該國當局之間適用。

五、常駐代表

第二十二條

成員國根據其內部規定和程序，任命本國駐秘書處的常駐代表，列入成員國駐東道國使館外交人員序列。常駐代表享有與駐東道國的外交代表同樣的特權和豁免。

- 2) Inviolabilidade de todos os seus documentos;
- 3) Direito ao uso de códigos confidenciais e à recepção e expedição de documentos ou correspondência por correios ou malas;
- 4) Isenção, extensiva aos seus cônjuges, de restrições impostas à imigração, do registo de residentes estrangeiros e de obrigações relativas ao serviço militar;
- 5) Das mesmas facilidades que as concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missões temporárias, relativamente ao câmbio ou controlo de divisas estrangeiras;
- 6) Das mesmas imunidades e facilidades que as concedidas aos agentes diplomáticos relativamente às suas bagagens pessoais;
- 7) Quaisquer outros privilégios, imunidades e facilidades de que os agentes diplomáticos gozem e que sejam compatíveis com os acima enumerados, excepto a isenção de direitos aduaneiros, de imposto de consumo ou de imposto de venda sobre objectos importados, que não façam parte das suas bagagens pessoais.

2. Para assegurar a total liberdade de expressão e a plena independência no exercício das suas funções, os representantes dos Estados-Membros gozarão da imunidade judicial em relação às suas declarações, verbais ou escritas, bem como em relação a todos os actos praticados no exercício das suas funções. Tal imunidade continuará a ser-lhes concedida mesmo depois de terem deixado de ser representantes dos Estados-Membros.

3. No caso em que a incidência de um imposto dependa da residência do sujeito passivo, os períodos durante os quais os representantes dos Estados-Membros se encontrem no Estado receptor para participarem nas reuniões por motivo do exercício de funções, não serão considerados como períodos de residência.

4. Os privilégios e imunidades a que os representantes dos Estados-Membros têm direito não são concedidos para fins pessoais, mas para assegurar o exercício independente das suas funções na Organização. Se um Estado-Membro considerar que o gozo de imunidade pelo seu representante impede a realização da justiça e a renúncia a ela não prejudica a finalidade da sua concessão, o mesmo Estado-Membro não só tem direito como deve determinar a renúncia a tal imunidade.

5. O disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do presente artigo não é aplicável ao representante do Estado receptor em relação às autoridades desse Estado.

V. Delegados permanentes

Artigo 22.º

Cada Estado-Membro nomeia, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, o seu delegado permanente junto do Secretariado, cujo nome constará da lista diplomática do Estado receptor. Os delegados permanentes nomeados gozarão dos mesmos privilégios e imunidades dos agentes diplomáticos acreditados no Estado receptor.

六、勞動關係和社會保障

第二十三條

- 一、官員與秘書處之間的勞動關係由組織確定的辦法規定。
- 二、秘書處與為其提供行政技術保障的工作人員之間的勞動關係由東道國法律規定。

第二十四條

- 一、官員的退休和社會保障根據派遣國法律實施。
- 二、官員的退休金和社會津貼開支由派遣國承擔。
- 三、官員及其家屬在東道國境內，在支付市政管理、醫療、住宿、交通和其他服務的費用方面，享有東道國公民的相應權利。

七、最後條款

第二十五條

所有享有本協定所規定的特權和豁免的人員，在不妨礙其特權和豁免的前提下，均有義務尊重東道國的法律，並不干涉該國內政。

第二十六條

與解釋或適用本協定有關的爭議問題，通過磋商和談判解決。

第二十七條

- 一、本協定自簽署之日起生效。
- 二、可以簽訂單獨議定書的形式對本協定進行修改和補充，該議定書構成本協定不可分割的一部分，生效程序與本協定相同。
- 三、本協定自憲章失效或秘書處遷址時失效。在此情況下，僅有本協定中關於終止秘書處在駐地的活動和確定與此相關的財務和資金問題的條款繼續有效。

本協定於二零零四年六月十七日在塔什干市簽署，一式兩份，分別用中文和俄文寫成，兩種文本同等作準。

秘書處應將本協定核對無誤的副本分發各成員國。

VI. Relação de trabalho e segurança social

Artigo 23.º

1. A relação de trabalho entre os funcionários e o Secretariado é regulada pela Organização.
2. A relação de trabalho entre o Secretariado e os trabalhadores que lhe prestam apoio técnico e administrativo rege-se pela legislação do Estado receptor.

Artigo 24.º

1. É aplicável a legislação do Estado que envia à aposentação e à segurança social dos funcionários.
2. Os encargos resultantes da pensão de aposentação e dos subsídios sociais dos funcionários serão suportados pelo Estado que envia.
3. Os funcionários e os seus agregados familiares têm, no território do Estado receptor, os mesmos direitos de que gozam os cidadãos deste Estado, relativamente ao pagamento das despesas decorrentes da gestão municipal, cuidados de saúde, habitação, transporte e outros serviços.

VII. Disposições finais

Artigo 25.º

Sem prejuízo dos seus privilégios e imunidades, todas as pessoas que gozem dos privilégios e imunidades previstos no presente Acordo têm o dever de respeitar as leis do Estado receptor e de não se imiscuírem nos assuntos internos deste Estado.

Artigo 26.º

Os litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente Acordo serão resolvidos através de negociação ou de concertação.

Artigo 27.º

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da respectiva assinatura.
2. O presente Acordo poderá ser alterado ou aditado através de protocolos, que dele passarão a fazer parte integrante. Tais protocolos entrarão em vigor nos termos idênticos aos previstos para o presente Acordo.
3. O presente Acordo caducará se ocorrer a caducidade dos Estatutos ou a mudança da sede do Secretariado. Neste caso, permanecerão apenas em vigor as cláusulas do presente Acordo relativas à cessação das actividades do Secretariado junto do Estado onde está acreditado e às questões financeiras e monetárias com elas relacionadas.

Assinaram o presente Acordo em Tachkent, aos 17 de Junho de 2004, em duplicado, nas línguas chinesa e russa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

O Secretariado transmitirá cópias do presente Acordo devidamente autenticadas a todos os Estados-Membros.

第8/2006號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2006

鑒於中央人民政府命令在澳門特別行政區實施聯合國安全理事會有關剛果民主共和國局勢的四月十八日第1596(2005)號決議，該決議公佈於二零零五年十一月三日第四十四期《澳門特別行政區公報》的第二組；

又鑑於經第1533(2004)號決議設立的聯合國安全理事會委員會於二零零五年十一月一日(SC/8546 號文件) 通過一份受第1596(2005)號決議第13段及第15段規定的措施約束的個人及實體名單；

再鑑於上述安全理事會主管委員會於二零零五年十二月十四日(SC/8590 號文件) 對有關名單作出更新；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零零五年十二月十四日更新的受安全理事會第1596(2005)號決議第13段及第15段規定的措施約束的個人及實體名單的有用部分的英文原文及相應的中、葡文譯本。

二零零六年二月二十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1596 (2005), de 18 de Abril, relativa à situação na República Democrática do Congo, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 44, de 3 de Novembro de 2005;

Considerando ainda que, em 1 de Novembro de 2005 (documento SC/8546), o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecido pela Resolução n.º 1533 (2004) aprovou uma lista das pessoas singulares e das entidades afectadas pelas medidas impostas pelos n.º 13 e n.º 15 da Resolução n.º 1596 (2005);

Mais considerando que o competente Comité do Conselho de Segurança procedeu a novas actualizações da referida lista em 14 de Dezembro de 2005 (documento SC/8590);

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a parte útil da lista das pessoas singulares e das entidades afectadas pelas medidas impostas pelos n.º 13 e n.º 15 da Resolução n.º 1596 (2005) do Conselho de Segurança, tal como actualizada à data de 14 de Dezembro de 2005, na sua versão original em língua inglesa, com a respectiva tradução para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 22 de Fevereiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

LIST OF INDIVIDUALS AND ENTITIES SUBJECT TO THE MEASURES IMPOSED BY PARAGRAPH 13 AND 15 OF SECURITY COUNCIL RESOLUTION 1596 (2005)

(updated on 14 December 2005)

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ PLACE OF BIRTH	PASSPORT/ IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ JUSTIFICATION
BWAMBALE	Frank Kakolele	Frank Kakorere Frank Kakorere Bwambale			Former RCD-ML leader, exercising influence over policies and maintaining command and control over the activities of RCD-ML forces, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), responsible for trafficking of arms, in violation of the arms embargo.
KAKWAVU BUKANDE	Jérôme	Jérôme Kakwavu		Congolese Known as: "Commandant Jérôme"	Former President of UCD/ FAPC. FAPC's control of illegal border posts between Uganda and the DRC — a key transit route for arms flows. As President

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ PLACE OF BIRTH	PASSPORT/ IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ JUSTIFICATION
					of the FAPC, he exercises influence over policies and maintains command and control over the activities of FAPC forces, which have been involved in arms trafficking and, consequently, in violations of the arms embargo. Given the rank of General in the FARDC in December 2004.
KATANGA	Germain			Congolese Under house arrest in Kinshasa from March 2005 for FRPI involvement in human rights abuses.	FRPI chief. Appointed General in the FARDC in December 2004. Involved in weapons transfers, in violation of the arms embargo.
LUBANGA	Thomas		Ituri	Congolese Arrested in Kinshasa from March 2005 for UPC/L involvement in human rights abuses violations.	President of the UPC/L, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), involved in the trafficking of arms, in violation of the arms embargo.
MANDRO	Khawa Panga	Kawa Panga Kawa Panga Mandro Kawa Mandro Yves Andoul Karim	Bunia 20.08.73	Bunia Known as: “Chief Kahwa” “Kawa”	Ex-President of PUSIC, one of the armed groups and militia referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003) involved in arms trafficking, in violation of the arms embargo. In prison in Bunia since 04/05 for sabotage of the Ituri peace process.
MPANO	Douglas			Congolese. Based in Goma	Manager of the Compagnie Aérienne des Grands Lacs and of Great Lakes Business Company, whose aircraft were used to provide assistance to armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003). Also responsible for disguising information on flights and cargo apparently to allow for the violation of the arms embargo.

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ PLACE OF BIRTH	PASSPORT/ IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ JUSTIFICATION
MUDACUMURA	Sylvestre			Rwandan Known as: “Radja” “Mupenzi Bernard” “General Major Mupenzi”	FDLR Commander on the ground, exercising influence over policies, and maintaining command and control over the activities of FDLR forces, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), involved in trafficking of arms, in violation of the arms embargo.
MURWANASHY- -AKA	Dr Ignace	Ignace	Butera (Rwandan) 14 May 1963	Rwandan Resident in Germany International travel documents issued by German authorities in Mannheim, Germany: - No. A 0089711 (issued 27 Nov. 2001 and valid until 26 Nov 2007) - No. A 0131463 (issued 12 June 2003 and valid until 26 Nov. 2007)	President of FDLR, exercising influence over policies, and maintaining command and control over the activities of FDLR forces, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), involved in trafficking of arms, in violation of the arms embargo.
MUTEBUTSI	Jules	Jules Mutebusi Jules Mutebuzi	South Kivu	Congolese (South Kivu) Currently detained in Rwanda. Known as: “Colonel Mutebutsi”	Former FARDC Deputy Military Regional Commander of 10th MR in April 2004, dismissed for indiscipline and joined forces with other renegade elements of former RCD-G to take town of Bukavu in May 04 by force. Implicated in the receipt of weapons outside of FARDC structures and provision of supplies to armed groups and militia mentioned in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), in violation of the arms embargo.
NGUDJOLO	Matthieu, Cui	Cui Ngudjolo		“Colonel” or “General”	FNI Chief of Staff and former Chief of Staff of the FRPI, exercising influence over policies and maintaining command and control the activities of FRPI

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ PLACE OF BIRTH	PASSPORT/ IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ JUSTIFICATION
					forces, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), responsible for trafficking of arms, in violation of the arms embargo. Arrested by MONUC in Bunia in October 2003.
NJABU	Floribert Ngabu	Floribert Njabu Floribert Ndjabu Floribert Ngabu Ndjabu		Arrested and placed under house arrest in Kinshasa from March 2005 for FNI involvement in human rights abuses.	President of FNI, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), involved in the trafficking of arms, in violation of the arms embargo.
NKUNDA	Laurent	Laurent Nkunda Bwatare Laurent Nkundabatware Laurent Nkunda Mahoro Batware	06.02.1967 North Kivu/ Rutshuru	Congolese Currently unlocated. Sightings in Rwanda and Goma. Known as: “General Nkunda”	Former RCD-G General. Joined forces with other renegade elements of former RCD-G to take Bukavu in May 04 by force. In receipt of weapons outside of FARDC in violation of the arms embargo.
NYAKUNI	James			Ugandan	Trade partnership with Commandant Jérôme, particularly smuggling across the DRC/Uganda border, including suspected smuggling of weapons and military material in unchecked trucks. Violation of the arms embargo and provision of assistance to armed groups and militia referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), including financial support that allows them to operate militarily.
OZIA MAZIO	Dieudonné	Ozia Mazio	Ariwara, DRC	Congolese Known as: “Omari”	President of FEC in Aru territory. Financial schemes with Commandant

LAST NAME	FIRST NAME	ALIAS	DATE OF BIRTH/ PLACE OF BIRTH	PASSPORT/ IDENTIFYING INFORMATION	DESIGNATION/ JUSTIFICATION
			06.06.49	“Mr Omari”	Jérôme and FAPC and smuggling across the DRC/Uganda border, allowing supplies and cash to be made available to Commandant Jérôme and his troops. Violation of the arms embargo, including by providing assistance to armed groups and militia referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003).
TAGANDA	Bosco	Bosco Ntaganda Bosco Ntagenda		Congolese Known as: “Terminator” “Major”	UPC/L military commander, exercising influence over policies and maintaining command and control over the activities of UPC/L, one of the armed groups and militias referred to in paragraph 20 of Res. 1493 (2003), involved in the trafficking of arms, in violation of the arms embargo. He was appointed General in the FARDC in December 2004 but refused to accept the promotion, therefore remaining outside of the FARDC.
TOUS POUR LA PAIX ET LE DEVELOPPMENT (NGO)		TPD	Goma, North Kivu		Implicated in violation of the arms embargo, by providing assistance to RCD-G, particularly in supplying trucks to transport arms and troops, and also by transporting weapons to be distributed to parts of the population in Masisi and Rutshuru, North Kivu, in early 2005.

**受安全理事會第1596（2005）號決議
第13段及第15段規定的措施約束的個人及實體名單
（更新於2005年12月14日）**

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
BWAMBALE	Frank Kakolele	Frank Kakorere Frank Kakorere Bwambale			RCD-ML前領袖，對有關決策具影響力，並操控該組織屬下部隊的活動。該組織為第1493（2003）號決議第20段所指的、負責進行違反軍火禁運的武器販賣活動的武裝集團和民兵之一。
KAKWAVU BUKANDE	Jérôme	Jérôme Kakwavu		剛果 被稱為： “Jérôme指揮官”	UCD/FAPC前主席，替FAPC監控烏干達與剛果民主共和國接壤的非法邊境站——其中一條販運軍火的要道。擔任FAPC主席時，對有關決策具影響力，並操控該組織屬下部隊進行涉及違反軍火禁運的武器販賣活動。2004年12月獲授予FARDC將軍的軍銜。
KATANGA	Germain			剛果 因牽涉FRPI的侵犯人權行為而自2005年3月起被軟禁於金沙薩。	FRPI首領，2004年12月獲任命為FARDC的將軍，牽涉進行違反軍火禁運的武器販賣活動。
LUBANGA	Thomas		伊圖里	剛果 因牽涉UPC/L的侵	UPC/L主席，該組織為第1493（2003）

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
				犯及違反人權行為而自2005年3月起被拘禁於金沙薩。	號決議第20段所指的、牽涉進行違反軍火禁運的武器販賣活動的武裝集團和民兵之一。
MANDRO	Khawa Panga	Kawa Panga Kawa Panga Mandro Kawa Mandro Yves Andoul Karim	布尼亞 1973年8月20日	剛果 被稱為： “Khawa首領” “Kawa”	PUSIC前主席，該組織為第1493（2003）號決議第20段所指的、牽涉進行違反軍火禁運的武器販賣活動的武裝集團和民兵之一。其本人因妨礙伊圖里的和平進程而自2005年4月起被拘禁於布尼亞。
MPANO	Douglas			剛果 以戈馬為基地	Compagnie Aérienne des Grands Lacs及 Great Lakes Business Company的經理，該兩所公司屬下的航空器曾用於協助第1493（2003）號決議第20段所指的武裝集團和民兵。其本人亦負責掩飾航班及貨物的資料，公然容許違反軍火禁運。
MUDACUMURA	Sylvestre			盧旺達 被稱為： “Radja” “Mupenzi Bernard” “Mupenzi少將”	FDLR戰地指揮官，對有關決策具影響力，並操控該組織屬下部隊的活動。該組織為第1493（2003）號決議第20段所指的、牽涉進

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
					行違反軍火禁運的武器販賣活動的武裝集團和民兵之一。
MURWANASHY- -AKA	Dr Ignace	Ignace	Butera (盧旺達) 1963年5月14日	盧旺達 德國居民 由德國Mannheim 當局簽發的國際旅遊證件： -編號A0089711 (簽發於2001年11月27日；有效期至2007年11月26日) -編號A0131463 (簽發於2003年6月12日；有效期至2007年11月26日)	FDLR主席，對有關決策具影響力，並操控該組織屬下部隊的活動。該組織為第1493 (2003) 號決議第20段所指的、牽涉進行違反軍火禁運的武器販賣活動的武裝集團和民兵之一。
MUTEBUTSI	Jules	Jules Mutebusi Jules Mutebuzi	南基伍	剛果 (南基伍) 正被拘留於盧旺達。 被稱為： “Mutebutsi上校”	FARDC第十軍區的前軍區副指揮官，2004年4月因違反紀律而被革職，2004年5月聯同其他前RCD-G的叛軍以武力佔領布卡武。曾牽涉在FARDC以外接收武器，並向第1493(2003)號決議第20段所指的武裝集團和民兵提供補給，違反軍火禁運。
NGUDJOLO	Matthieu, Cui	Cui Ngudjolo		“上校”或“將軍”	FNI參謀長及FRPI前參謀長，對有關決策具影響力，並操控FRPI屬下部隊的活動。該組織為第1493 (2003) 號決議第20段所指

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
					的、負責進行違反軍火禁運的武器販賣活動的武裝集團和民兵之一。2003年10月於布尼亞遭聯合國組織剛果民主共和國特派團逮捕。
NJABU	Floribert Ngabu	Floribert Njabu Floribert Ndjabu Floribert Ngabu Ndjabu		因牽涉FNI侵犯人權行為而自2005年3月起被軟禁於金沙薩。	FNI主席，該組織為第1493（2003）號決議第20段所指的、進行違反軍火禁運的武裝集團和民兵之一。
NKUNDA	Laurent	Laurent Nkunda Bwatare Laurent Nkundabatware Laurent Nkunda Mahoro Batware	1967年2月6日 北基伍/Rutshuru	剛果 目前下落不明。曾在盧旺達及戈馬露面。 被稱為： “Nkunda將軍”	RCD-G前將軍，2004年5月聯同該組織的其他叛軍以武力佔領布卡武，並在FARDC以外接收武器，違反軍火禁運。
NYAKUNI	James			烏干達	Jérôme指揮官的貿易伙伴，主要在剛果民主共和國與烏干達接壤的邊境進行走私活動，其中懷疑以未經檢查的貨車走私武器及軍需用品；並違反軍火禁運，向第1493（2003）號決議第20段所指的武裝集團和民兵提供援助，包括資助該等組織，使其得以進行軍事活動。

姓氏	名字	別名	出生日期/ 出生地點	護照/ 確認身份資料	職稱/理由
OZIA MAZIO	Dieudonné	Ozia Mazio	剛果民主共和國 Ariwara 1949年6月6日	剛果 被稱為： “Omari” “Omari先生”	Aru地區的FEC 主席，與Jérôme 指揮官及FAPC擬 定財政計劃，並在 剛果民主共和國與 烏干達接壤的邊境 進行走私活動，讓 Jérôme指揮官及其 軍隊取得補給品及 現金。違反軍火禁 運，包括向第1493 (2003)號決議第 20段所指的武裝集 團和民兵提供援助。
TAGANDA	Bosco	Bosco Ntaganda Bosco Ntagenda		剛果 被稱為： “Terminator” “少校”	UPC/L的軍事指揮 官，對有關決策具 影響力，並操控該 組織的活動。該組 織為第1493 (2003) 號決議第20段所指 的、牽涉進行違反 軍火禁運的武器販 賣活動的武裝集團 和民兵之一。2004 年12月獲任命為 FARDC的將軍，但 其拒絕接受有關晉 升，因而仍然不屬 於該部隊。
TOUS POUR LA PAIX ET LE DEVELOPPMENT (非政府組織)		TPD	北基伍戈馬		因向RCD-G提供 援助，特別是供應 用作運輸軍火及軍 隊的貨車，以及於 2005年初輸入分發 給北基伍Masisi及 Rutshuru部分人民 的武器，而牽涉違 反軍火禁運。

**LISTA DAS PESSOAS SINGULARES E DAS ENTIDADES AFECTADAS PELAS MEDIDAS IMPOSTAS PELOS N.º 13
E N.º 15 DA RESOLUÇÃO N.º 1596 (2005) DO CONSELHO DE SEGURANÇA**

(actualizada em 14 de Dezembro de 2005)

APELIDO	NOME	TAMBÉM CONHECIDO POR	DATA DE NASC. LOCAL DE NASC.	PASSAPORTE/ /INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA	DESIGNAÇÃO/ /JUSTIFICAÇÃO
BWAMBALE	Frank Kakolele	Frank Kakorere Frank Kakorere Bwambale			Ex-líder do RCD-ML, exercendo influência sobre as políticas e mantendo o comando e o controlo sobre as actividades das forças do Ex-líder do RCD-ML, exercendo influência sobre as políticas e mantendo o comando e o controlo sobre as actividades das forças do RCD-ML, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), responsável por tráfico de armas, em violação do embargo de armas.
KAKWAVU BUKANDE	Jérôme	Jérôme Kakwavu		Congolês Conhecido por: «Comandante Jérôme»	Ex-Presidente do UCD/ FAPC, controlo das FAPC dos postos fronteiriços ilegais entre o Uganda e a RDC – uma rota chave para o tráfico de armas. Como Presidente das FAPC, exerceu influência sobre as políticas e manteve o comando e o controlo sobre as actividades das forças das FAPC que estiveram envolvidas no tráfico de armas e, consequentemente, em violações do embargo de armas. Foi-lhe atribuída a patente de General das FARDC, em Dezembro de 2004.
KATANGA	Germain			Congolês Em prisão domiciliária em Kinshasa, desde Março de 2005, pelo envolvimento da FRPI em abusos dos direitos humanos.	Chefe da FRPI. Nomeado General das FARDC, em Dezembro de 2004. Envolvido no transporte de armas, em violação do embargo de armas.
LUBANGA	Thomas		Ituri	Congolês Preso em Kinshasa, desde Março de 2005, pelo envolvimento da UPC/L no abuso e violação dos direitos humanos.	Presidente do UPC/L, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), envolvido no tráfico de armas, em violação do embargo de armas.

APELIDO	NOME	TAMBÉM CONHECIDO POR	DATA DE NASC. LOCAL DE NASC.	PASSAPORTE/ INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA	DESIGNAÇÃO/ JUSTIFICAÇÃO
MANDRO	Khawa Panga	Kawa Panga Kawa Panga Mandro Kawa Mandro Yves Andoul Karim	Bunia 20.08.73	Congolês <i>Conhecido por:</i> «Chefe Kahwa» «Kawa»	Ex-Presidente do PUSIC, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), envolvido no tráfico de armas, em violação do embargo de armas. Preso na Bunia, desde Abril de 2005, por sabotagem ao processo de paz no Ituri.
MPANO	Douglas			Congolês Com base em Goma	Administrador da «Compagnie Aérienne des Grands Lacs» e da «Great Lakes Business Company», cujas aeronaves foram utilizadas para assistir os grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003). Também responsável por dissimular informação sobre voos e carga, aparentemente, para permitir a violação do embargo de armas.
MUDACUMURA	Sylvestre			Ruandês <i>Conhecido por:</i> «Radja» «Mupenzi Bernard» «Major-General Mupenzi»	Comandante do FDLR no terreno, exercendo influência sobre as políticas e mantendo o comando e o controlo sobre as actividades das forças do FDLR, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), envolvido no tráfico de armas, em violação do embargo de armas.
MURWANASHY- -AKA	Dr Ignace	Ignace	Butera (Ruanda) 14.05.1963	Ruandês Residente na Alemanha Documentos de viagem internacionais emitidos pelas autoridades em Mannheim, Alemanha - N.º A 0089711 (emitido em 27.11.2001 e válido até 26.11.2007) - N.º A 0131463 (emitido em 12.06.2003 e válido até 26.11.2007).	Presidente do FDLR, exercendo influência sobre as políticas e mantendo o controlo sobre as actividades das forças do FDLR, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), envolvido no tráfico de armas, em violação do embargo de armas.

APELIDO	NOME	TAMBÉM CONHECIDO POR	DATA DE NASC. LOCAL DE NASC.	PASSAPORTE/ INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA	DESIGNAÇÃO/ JUSTIFICAÇÃO
MUTEBUTSI	Jules	Jules Mutebusi Jules Mutebuzi	Kivu do Sul	Congolês (Kivu do Sul) Actualmente detido no Ruanda Conhecido por: «Coronel Mutebutsi»	Ex-vice Comandante Militar Regional do 10.º RM das FARDC, em Abril de 2004, dispensado por indisciplina, tendo-se associado a outros elementos renegados do ex-RCD-G para tomar à força a cidade de Bukavu, em Maio de 2004. Envolvido na recepção de armas fora das estruturas das FARDC e no fornecimento de provisões para grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), em violação ao embargo de armas.
NGUDJOLO	Matthieu, Cui	Cui Ngudjolo		«Coronel» ou «General»	Chefe do Estado-Maior do FNI e ex-Chefe do Estado-Maior da FRPI, exercendo influência sobre as políticas e mantendo o comando e o controlo das actividades das forças da FRPI, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), responsáveis pelo tráfico de armas, em violação do embargo de armas. Preso pela MONUC, na Bunia, em Outubro de 2003.
NJABU	Floribert Ngabu	Floribert Njabu Floribert Ndjabu Floribert Ngabu Ndjabu		Preso e colocado em prisão domiciliária em Kinshasa, desde Março de 2005, pelo envolvimento do FNI no abuso dos direitos humanos.	Presidente do FNI, um dos grupos armados e milícias referidas no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), em violação do embargo de armas.
NKUNDA	Laurent	Laurent Nkunda Bwatare Laurent Nkundabatware Laurent Nkunda Mahoro Batware	06.02.1967 Kivu do Norte/ Rutshuru	Congolês Paradeiro actualmente desconhecido Foi visto no Ruanda e em Goma. <i>Conhecido por:</i> «General Nkunda»	Ex-General do RCD-G. Juntou-se a outros elementos renegados do ex-RCD-G para tomar Bukavu à força, em Maio de 2004. Receptor de armas fora das FARDC, em violação do embargo de armas.
NYAKUNI	James			Ugandês	Negócios com o Comandante Jérôme, especialmente contrabando entre a fronteira entre a RDC e o Uganda, incluindo suspeitas de contrabando de armas e

APELIDO	NOME	TAMBÉM CONHECIDO POR	DATA DE NASC. LOCAL DE NASC.	PASSAPORTE/ INFORMAÇÃO IDENTIFICADORA	DESIGNAÇÃO/ JUSTIFICAÇÃO
					material militar em camiões não inspeccionados. Violação do embargo de armas e prestação de assistência a grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), incluindo apoio financeiro que lhes permite operarem militarmente.
OZIA MAZIO	Dieudonné	Ozia Mazio	Ariwara, RDC 06.06.49	Congolês <i>Conhecido por:</i> «Omari» ou «Sr. Omari»	Presidente do FEC no território de Aru. Esquemas financeiros com o Comandante Jérôme e com as FAPC e contrabando entre a fronteira entre a RDC e o Uganda, permitindo disponibilizar mercadorias e dinheiro para o Comandante Jérôme e suas tropas. Violação do embargo de armas, incluindo a prestação de assistência a grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003).
TAGANDA	Bosco	Bosco Ntaganda Bosco Ntagenda		Congolês <i>Conhecido por:</i> «Exterminator» «Major»	Comandante militar, do UPC/L, exercendo influência sobre as políticas e mantendo o comando e o controlo sobre as actividades do UPC/L, um dos grupos armados e milícias referidos no n.º 20 da Resolução n.º 1493 (2003), envolvido no tráfico de armas, em violação do embargo de armas. Foi nomeado General das FARDC, em Dezembro de 2004, mas recusou-se a aceitar a promoção, permanecendo, por isso, fora das FARDC.
TODOS PELA PAZ E PELO DESENVOLVIMENTO (ONG)		TPD	Goma, Kivu do Norte		Envolvido na violação do embargo de armas através da prestação de assistência ao RCD-G, especialmente no abastecimento de camiões para o transporte de armas e tropas e, também, através do transporte de armas para serem distribuídas a partes da população em Masisi e Rutshuru, Kivu do Norte, no início de 2005.

批示摘錄

透過辦公室主任二零零六年二月七日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，以附註形式修改梁健垣及謝福安在政府總部輔助部門擔任第五及第四職階助理員的散位合同第三條款，薪俸點分別為140及130，並按《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項有關追溯效力的條文，生效日期分別追溯至二零零六年一月三日及一月二日起生效。

二零零六年二月二十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

行政法務司司長辦公室**批示摘錄**

摘錄自行政法務司司長於二零零六年二月十日作出的批示：

根據經第1/2003號行政法規修改的第5/2001號行政法規第四條第一款及第二款的規定，澳門大學法學院院長尹思哲法學碩士以兼任方式擔任法律及司法培訓中心主任的委任續期兩年，自二零零六年四月三日起生效。

二零零六年二月十七日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

保安司司長辦公室**第4/2006號保安司司長批示**

鑑於根據十二月三十日第66/94/M號法令核准，並經第9/2004號行政法規修改的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條之規定，經申請及獲得許可免除工作的軍事化人員，如自進入有關部隊編制，未能提供法定之最少實際服務時間，有義務向澳門特別行政區政府作出賠償；

又鑑於在訂定有關賠償時，尤其須考慮到修讀警官/消防官培訓課程或澳門保安部隊保安學員培訓課程之時數及成本，以及

Extracto de despacho

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 7 de Fevereiro do 2006:

Leong Kin Fun e Che Fok On — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento, como auxiliares, 5.^o e 4.^o escalão, índices 140 e 130, com efeitos retroactivos, a partir de 3 e 2 de Janeiro de 2006, respectivamente, nos termos do artigo 27.^o, n.^{os} 5 e 7, do ETAPM, em vigor, de acordo o artigo 118.^o, n.^o 2, alínea a), do CPA.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 22 de Fevereiro de 2006.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Fevereiro de 2006:

Mestre em Direito, Manuel Marcelino Escovar Trigo, director da Faculdade de Direito da Universidade de Macau — renovada a nomeação, pelo período de dois anos, para o exercício, em regime de acumulação, do cargo de director do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, nos termos do artigo 4.^o, n.^{os} 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.^o 5/2001, na redacção do Regulamento Administrativo n.^o 1/2003, a partir de 3 de Abril de 2006.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 17 de Fevereiro de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA**Despacho do Secretário para a Segurança n.º 4/2006**

Considerando que os militarizados cuja dispensa de serviço antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente exigido após o ingresso nos quadros das respectivas corporações tenha sido autorizada estão obrigados a indemnizar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos das disposições do artigo 76.^o do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.^o 9/2004;

Considerando que na fixação da referida indemnização devem ser tidos em conta, designadamente, a duração e os custos da frequência do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau,

針對軍事化人員的職程、編制與職位本身的實際需要而已提供的培訓費用，有必要對有關賠償金額的計算方式制定規則；

基於此：

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准，並經第 9/2004 號行政法規修改的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第二款及第 6/1999 號行政法規第四條第一款（一）項，以及經第 6/2005 號行政命令確認之第 13/2000 號行政命令第一款之規定，作出本批示如下：

一、經要求及獲得免除工作的澳門保安部隊軍事化人員，在未能提供法定之最少實際服務時間的情況下，須向澳門特別行政區政府作出賠償，賠償金額適用以下計算方式：

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

即：

I = 軍事化人員須作出之賠償金額；

T_m = 《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第三款所指的法定最少實際服務時間；

T_s = 軍事化人員自進入各部隊編制以整年計算的服務時間；

C_f = 澳門特別行政區政府已支付的成本。

二、按下列公式計算已支付的成本：

$$C_f = R + A + M + F + P$$

即：

R = 在修讀警官/消防官培訓課程或澳門保安部隊保安學員培訓課程期間之所有報酬，包括薪俸、假期及聖誕津貼總和的百分之五十；

A = 修讀警官/消防官培訓課程或澳門保安部隊保安學員培訓課程期間的膳食價值，每日為 MOP\$ 25.00（澳門幣貳拾伍元）；

M = 修讀警官 / 消防官培訓課程或澳門保安部隊保安學員培訓課程期間所耗用的彈藥價值；

F = 已派發及使用過之制服價值的百分之五十；

na perspectiva da utilização efectiva do militarizado em funções próprias de carreira, quadro e posto, decorrente do pagamento da formação adquirida, é necessário proceder à regulamentação da forma de cálculo do montante da referida indemnização;

Neste termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2004, e da alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e ainda das disposições do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Segurança manda:

1. Na indemnização que é obrigado a pagar ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau o militarizado das Forças de Segurança de Macau (FSM) dispensado do serviço, a seu pedido, antes do cumprimento do tempo mínimo de serviço efectivo legalmente exigido, será adoptada a seguinte forma de cálculo:

$$I = \frac{T_m - T_s}{T_m} \times C_f$$

Em que:

I = Valor da indemnização a pagar pelo militarizado

T_m = Tempo mínimo de serviço efectivo legalmente exigido, como indicado no n.º 3 do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das FSM

T_s = Tempo de serviço, expresso em anos completos, prestado pelo militarizado, contado a partir do ingresso nos quadros das corporações

C_f = Custos suportados pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Os custos suportados serão apurados de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_f = R + A + M + F + P$$

Em que:

R = 50% do total dos vencimentos e subsídios de férias e de Natal que constituem as remunerações pagas ao militarizado durante a frequência do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Formação de Instruendos das FSM;

A = Valor da alimentação durante a frequência do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Formação de Instruendos das FSM, sendo de MOP 25,00 por dia (vinte e cinco patacas);

M = Valor das munições consumidas durante a frequência do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Formação de Instruendos das FSM;

F = 50% do valor do fardamento distribuído e já utilizado;

P = 修讀警官/消防官培訓課程或澳門保安部隊保安學員培訓課程期間的學費及因此而衍生之各項費用的百分之五十。

三、R、A、M、F及P的價值包括因軍事化人員本身的原因導致不合格，而需要重修課程所耗用的全部或部份相關費用。

四、澳門保安部隊軍事化人員根據本批示第一款規定，須向澳門特別行政區政府繳付的賠償金額，得申請分期支付。

五、上款所指的分期支付應遵守下列規則：

(一) 分期支付係按月進行，最多可分12期支付；

(二) 如未作某一期之給付，則導致其餘未到期給付之款項即時到期；

(三) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定進行徵收。

六、澳門保安部隊軍事化人員基於進入其他公共行政部門的編制為理由而申請免除工作，則根據本批示計算的數額減半。

七、澳門保安部隊事務局局長有權限根據賠償義務人提出的理由，尤其是經濟能力不足，許可第四款所指的申請。

八、廢止一月二日第13/SAS/95號批示及三月二十八日第37/2002號保安司司長批示。

九、本批示自刊登日之翌日開始生效。

二零零六年二月十六日

保安司司長 張國華

二零零六年二月二十二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

P = 50% das propinas durante a frequência do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Formação de Instruendos das FSM e demais despesas decorrentes da respectiva frequência.

3. Nos valores de R, A, M, F e P incluem-se as despesas derivadas da repetição dos cursos, total ou parcialmente, por falta de aproveitamento devido a razões imputáveis ao militarizado.

4. Os militarizados das FSM que, de acordo com o n.º 1 do presente despacho, tenham a obrigação de indemnizar o Governo da RAEM podem requerer o pagamento em prestações.

5. As prestações referidas no número anterior devem cumprir as seguintes regras:

(1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de 12 meses;

(2) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

(3) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais.

6. É reduzida a metade a quantia calculada nos termos do presente despacho, no caso dos militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros de outros serviços da Administração Pública.

7. Compete ao Director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, mediante as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o requerimento referido no n.º 4.

8. São revogados o Despacho n.º 13/SAS/95, de 2 de Janeiro, e o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2002, de 28 de Março.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 22 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

第14/2006號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 14/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

轉授一切所需的權力予文化局局長何麗鑽碩士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“華輝印刷有限公司”簽訂為《文化雜誌》中文版58、59、60、61期印刷工作服務的合同。

二零零六年二月十六日

社會文化司司長 崔世安

表揚

在盧治平學士卸任社會文化司司長辦公室顧問職務出國深造之際，本人對其多年來為澳門特別行政區政府服務所表現出的高度專業精神，予以公開表揚。

盧治平學士在移交大典統籌辦公室及社會文化司司長辦公室任職期間，表現卓越、忠誠盡責、積極謹慎、人際關係優良，深受同事的信任和尊重，基於此，本人特予以公開表揚盧治平學士。

二零零六年二月十五日

社會文化司司長 崔世安

二零零六年二月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第19/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條、第四十九條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，局部修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島黑沙灣新填海區，總面積91,273平方米，由三幅稱為“O”、“P”及“S”的地段組成的土地的批給，以便更改“S”及“P”地段的利用及用途，該批

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de impressão dos n.ºs 58, 59, 60 e 61 da Revista de Cultura (edição chinesa), a celebrar com a empresa «Tipografia Welfare, Limitada».

16 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Louvor

No momento em que o assessor Dr. Carlos Chee Ping Lo cessa funções para prosseguir os seus estudos no exterior, aprez-me conferir público louvor pela forma profissional como desempenhou as suas funções ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Ao longo dos anos de prestação de serviço no Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência e no meu Gabinete, o licenciado Carlos Chee Ping Lo desempenhou as funções de forma exemplar, com elevado sentido de responsabilidade, lealdade, dedicação em rigor que, aliadas às suas qualidades humanas, lhe permitiram ganhar a confiança e o respeito dos seus colegas.

Assim, é inteiramente justo que seja conferido ao Dr. Carlos Chee Ping Lo o meu público louvor.

15 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 19/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, 49.º e seguintes e 107.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É parcialmente revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 91 273 m², constituído por três lotes designados por «O», «P» e «S», situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), na península de Macau, titulada pelo Despacho n.º 160/SATOP/90,

給由第160/SATOP/90號批示規範，並經第123/SATOP/93號及第123/SATOP/99號批示作出修改。

二、根據對該地點所訂定的新街道準線，將兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為536平方米及378平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年四月二十二日發出的第3333/1990號地籍圖中以字母“PA3”及“PA4”標示的地塊歸還給澳門特別行政區以納入公產，作為公共街道，以及將一幅面積1,065平方米，於上述地籍圖中以字母“PA5”標示的地塊歸還給澳門特別行政區以納入私產，全部地塊將脫離標示於物業登記局第22380號的“P”地段。

三、以租賃制度批出面積分別為887平方米、780平方米、342平方米及435平方米，在上述地籍圖中以字母“PB1”、“PB2”、“PB3”及“PB4”標示，但在物業登記局未有標示的地塊，該等地塊與以字母“PA1”、“PA2”及“PA6”標示的地塊一起組成“P”地段。

四、此外，以租賃制度批出一幅面積13,699平方米，稱為“V”地段，在上述地籍圖中以字母“VA1”及“VA2”標示，但在上述登記局未有標示的土地。

五、由於前述數款所指之更改，由上述第160/SATOP/90號批示、第123/SATOP/93號批示及第123/SATOP/99號批示規範的合同標的之批給土地改為由“O”、“P”、“S”及“V”地段所組成，總面積為105,437平方米。

六、本批示即時生效。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第954.04號案卷及 土地委員會第34/2005號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada。

鑒於：

一、透過經一九九三年九月一日第三十五期《澳門政府公報》第二組公佈的第123/SATOP/93號批示及一九九九年十二月十

revista pelos Despachos n.º 123/SATOP/93 e n.º 123/SATOP/99, em virtude da alteração do aproveitamento e finalidade dos lotes «S» e «P».

2. Revertem, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, duas parcelas de terreno com as áreas de 536 m² e de 378 m², assinaladas com as letras «PA3» e «PA4» na planta n.º 3 333/1990, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 22 de Abril de 2005, destinadas a integrar o domínio público, como via pública, e uma parcela com a área de 1 065 m², assinalada com a letra «PA5» na mesma planta, destinada a integrar o domínio privado, todas a desanexar do lote «P», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 380.

3. São concedidas, por arrendamento, as parcelas de terreno com as áreas de 887 m², 780 m², 342 m² e 435 m², assinaladas com as letras «PB1», «PB2», «PB3» e «PB4» na referida planta, não descritas na Conservatória do Registo Predial, as quais formam, em conjunto com as parcelas assinaladas com as letras «PA1», «PA2» e «PA6», o lote «P».

4. É ainda concedida, por arrendamento, o terreno com a área de 13 699 m², designado por lote «V», assinalado pelas letras «VA1» e «VA2» na referida planta, não descrito na mencionada Conservatória.

5. Em consequência das alterações referidas nos números anteriores, a concessão do terreno objecto do contrato titulado pelos citados Despachos n.º 160/SATOP/90, n.º 123/SATOP/93 e n.º 123/SATOP/99, passa a ser constituída pelos lotes «O», «P», «S» e «V», com a área global de 105 437 m².

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 954.04 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 34/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro, alterado pelos Despachos n.ºs 123/SATOP/93 e 123/SATOP/99,

七日第五十期《澳門政府公報》第二組公佈的第123/SATOP/99號批示修改的一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第160/SATOP/90號批示，規範一幅以租賃制度批出，位於澳門黑沙灣新填海區，總面積91,273平方米，由三幅稱為“O”、“P”及“S”的地段所組成，批予Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada的土地的批給合同，以便興建一幢作工廠、住宅及商業用途的綜合建築物。上述公司的總址設於澳門東北大馬路，無門牌號碼，P地段I大廈，登記於商業及動產登記局C3冊第38頁背頁第838號。

二、上述三幅在地圖繪製暨地籍局於一九九三年五月十三日發出，並附於第123/SATOP/93號批示的第3333/90號1.1地籍圖中以字母“O”、“P”及“S”標示的地塊分別標示於物業登記局B175M冊第380頁第22770號、B68M冊第14頁第22380號及B68M冊第13頁第22379號。

三、“O”地段的利用已全部進行，“P”地段的利用僅局部進行，至於“S”地段，正處於興建階段的計劃中建築物的面積與在批給合同中所規定的面積存在某些差異，因此必須作出修改。

四、除此之外，承批人擬更改“P”地段的用途，由工業改為商業及住宅，其提出的理由是由於紡織品出口配額的取消，在澳門此類工業的競爭力逐漸喪失，導致開設紡織廠會在財政上造成損失，此外，為不影響附近民居的安寧而工廠於晚間停工，令到財政損失的情況更為嚴重，以及由於涉及到該區未來的城市發展及住宅的需求不斷增加等原因。

五、由於“P”地段的新利用的初步研究被視為可予核准，因此透過於二零零五年三月十四日向行政長官呈交的申請書，承批人請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准更改該土地的利用及隨後修改有關的批給合同。

六、在組成案卷後，制定了修改批給的合同擬本，透過二零零五年九月五日的聲明書，該擬本已獲申請人明確表示同意。

七、根據對該地點所訂定的新街道準線，“P”地段的面積及地界已被修改，乃透過將該地段的兩幅面積分別為536平方米及378平方米，於二零零五年四月二十二日發出的第3333/90號地籍圖中以字母“PA3”及“PA4”標示的地塊歸屬澳門特別行政區公產；將一幅面積1,065平方米，以字母“PA5”標示的地塊歸屬其私產，以及批出四幅面積分別為887平方米、780平方米、342平方米及435平方米，以字母“PB1”、“PB2”、“PB3”及“PB4”標示，未在物業登記局標示的地塊為之。

publicados no *Boletim Oficial* de Macau, respectivamente, n.º 35/1993, II Série, de 1 de Setembro, e n.º 50/1999, II Série, suplemento, de 17 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área global de 91 273 m², constituído por três lotes designados por «O», «P» e «S», situado em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), a favor da «Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Nordeste, s/n, Lote P, Edifício I, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 838 a fls. 38v do livro C3, destinado à construção de um complexo fabril, habitacional e comercial.

2. Os três referidos lotes, assinalados com as letras «O», «P» e «S» na planta 1.1, com o n.º 3 333/90, emitida em 13 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), anexa ao Despacho n.º 123/SATOP/93, encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 22 770 a fls. 380 do livro B175M, 22 380 a fls. 14 do livro B68M e 22 379 a fls. 13 do livro B68M, respectivamente.

3. O aproveitamento do lote «O» encontra-se totalmente realizado, o do lote «P» apenas parcialmente realizado e, no que concerne ao lote «S», as áreas do edifício projectado e que se encontra em fase de construção apresentam algumas diferenças em relação às estabelecidas no contrato de concessão, obrigando, por isso, à sua revisão.

4. Além disso, a concessionária pretende alterar a finalidade do lote «P» de indústria para comércio e habitação, alegando prejuízos financeiros com a fábrica têxtil aí instalada, devidos à abolição das quotas de exportação dos produtos têxteis, o que levou à perda gradual de competitividade desta indústria de Macau, agravada, no caso concreto, pela suspensão do funcionamento da fábrica no período nocturno, para não prejudicar a tranquilidade dos residentes das imediações, e invocando ainda razões que se prendem com o futuro desenvolvimento daquela zona da cidade e a crescente procura de habitação.

5. Tendo o estudo prévio do novo aproveitamento do lote «P» sido considerado passível de aprovação, por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, datado de 14 de Março de 2005, a concessionária solicitou, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorização para modificar o aproveitamento do terreno e conseqüente revisão do contrato de concessão.

6. Instruído o procedimento, foi elaborada a minuta do contrato de revisão da concessão, a qual mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração de 5 de Setembro de 2005.

7. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, são alterados a área e os limites do lote «P», mediante a reversão para o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau das parcelas desse lote identificadas pelas letras «PA3» e «PA4» na planta n.º 3 333/90, emitida em 22 de Abril de 2005, com as áreas de 536 m² e 378 m², respectivamente, a reversão para o seu domínio privado da parcela identificada pela letra «PA5», com a área de 1 065 m² e a concessão de quatro parcelas de terreno identificadas pelas letras «PB1», «PB2», «PB3» e «PB4», com as áreas de 887 m², 780 m², 342 m² e 435 m², respectivamente, as quais não se encontram descritas na CRP.

八、由於該等更改，“P”地段的面積改為68,001平方米，在上述地籍圖中以字母“PA1”、“PA2”、“PA6”、“PB1”、“PB2”、“PB3”及“PB4”標示。

九、基於此修改及根據由第160/SATOP/90號批示、第123/SATOP/93號批示及第123/SATOP/99號批示規範的批給合同第一條款第三款所規定的協議，還批出面積13,699平方米，在上述地籍圖中以字母“VA1”及“VA2”標示，並未在物業登記局標示的“V”地段。

十、由於是次修改及批給，土地的總面積改為105,437平方米，由四幅分別以字母“O”、“P”、“S”及“V”標示的地段所組成。

十一、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年九月二十二日舉行會議，同意批准有關申請。

十二、土地委員會的意見書已於二零零五年十月六日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年九月二十六日的贊同意見書上。

十三、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過由Or Wai Sheun，已婚，中華人民共和國出生，職業住所設於澳門東北大馬路，無門牌號碼，P地段I大廈，以Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada的經理身分於二零零五年十一月十一日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

十四、合同第三條1)項及2)項次項(1)所述的溢價金已透過由土地委員會於二零零五年十月二十五日發出的第120/2005號非經常性收入憑單，於二零零五年十一月十日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號100450)，其副本存檔於有關案卷內。

十五、合同第九條款所述的保證金已透過由澳門商業銀行於二零零五年十一月九日發出的第G2005.0612號、第G2005.0613號及第G2005.0614號銀行擔保提供。

第一條

1. 根據由一九九零年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第160/SATOP/90號批示規範，並分別經一九九三年九月一日第三十五期《澳門政府公報》第二組公佈的第123/SATOP/93號批示及一九九九年十二月十七日第五十期《澳門政府公報》第二組公佈的第123/SATOP/99號批示作出修改的一幅以租賃制度批出的土地的批給合同第一條款第三款規定的協議，並鑒於更改面積為67,536(陸萬柒仟伍佰叁拾陸)平方米的“P”地段

8. Assim, em consequência destas alterações o lote «P» passa a ter a área de 68 001 m², assinalada com as letras «PA1», «PA2», «PA6», «PB1», «PB2», «PB3» e «PB4» na aludida planta cadastral.

9. No âmbito da presente revisão e em conformidade com o compromisso estabelecido no n.º 3 da cláusula primeira do contrato de concessão titulado pelos Despachos n.º 160/SATOP/90, n.º 123/SATOP/93 e n.º 123/SATOP/99, é ainda concedido o lote «V», com a área de 13 699 m², assinalado com as letras «VA1» e «VA2» na referida planta cadastral, que não se encontra descrito na CRP.

10. Assim, com a presente revisão e concessão, a área global do terreno passa a ser de 105 437 m², composto de quatro lotes, assinalados com as letras «O», «P», «S» e «V».

11. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 22 de Setembro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

12. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe de Executivo, de 6 de Outubro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Setembro de 2005.

13. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 11 de Novembro de 2005, assinada por Or Wai Sheun, casado, natural da República Popular da China, com domicílio profissional na Avenida do Nordeste, s/n, Lote P, Edifício I, em Macau, na qualidade de gerente da Sociedade de Importação e Exportação Polytex, Limitada, qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

14. As prestações de prémio a que se referem a alínea 1) e a subalínea (1) da alínea 2) do artigo terceiro do contrato foram pagas na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 100 450), em 10 de Novembro de 2005, através da guia de receita eventual n.º 120/2005, emitida pela Comissão de Terras em 25 de Outubro de 2005, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

15. A caução a que se refere a cláusula nona do contrato foi prestada através das garantias bancárias n.ºs G2005.0612, G2005.0613 e G2005.0614, emitidas em 9 de Novembro de 2005 pelo Banco Comercial de Macau, S.A.

Artigo primeiro

1. Em conformidade com o compromisso estabelecido no n.º 3 da cláusula primeira do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52/1990, de 26 de Dezembro, alterado pelos Despachos n.º 123/SATOP/93 e n.º 123/SATOP/99, publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35/1993, II Série, de 1 de Setembro, e n.º 50/1999, II Série, suplemento, de 17 de Dezembro, e em virtude da alteração do aproveitamento e do objecto (área e limites) do lote «P», com a área de 67 536 m² (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), da alteração do aproveitamento do lote «S»,

的利用及標的（面積和邊界）和更改面積為 13,916（壹萬叁仟玖佰壹拾陸）平方米的“S”地段的利用，以及需要重新明確訂定上述批給合同第六條款 b）及 c）項規定的負擔，因此本合同標的為：

1) 將一幅以租賃制度批出，由上述第 160/SATOP/90 號批示、第 123/SATOP/93 號批示及第 123/SATOP/99 號批示規範，位於澳門半島黑沙灣新填海區，總面積 91,273（玖萬壹仟貳佰柒拾叁）平方米，由 3（叁）幅在前地圖繪製暨地籍司於一九九三年五月十三日發出，附於第 123/SATOP/93 號批示的第 3333/90 號地籍圖中以字母“O”、“P”及“S”標示，並分別標示於物業登記局第 22770、22380 和 22379 號的地段組成的土地的批給合同作部分修改；

2) 根據新的街道準線，將兩幅無帶任何責任或負擔，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年四月二十二日發出的第 3333/1990 號地籍圖中以字母“PA3”及“PA4”標示，面積分別為 536（伍佰叁拾陸）平方米及 378（叁佰柒拾捌）平方米，將脫離上項所指標示於物業登記局第 22380 號的“P”地段的地塊歸還給甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道及行人道；

3) 根據新的街道準線，將一幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“PA5”標示，面積 1,065（壹仟零陸拾伍）平方米，價值為 \$1,065,000.00（澳門幣壹佰零陸萬伍仟元整），將會脫離“P”地段的地塊歸還給甲方，以便納入澳門特別行政區私產；

4) 以租賃制度將四幅位於澳門半島黑沙灣新填海區，鄰近東北大馬路，面積分別為 887（捌佰捌拾柒）平方米、780（柒佰捌拾）平方米、342（叁佰肆拾貳）平方米及 435（肆佰叁拾伍）平方米，總價值為 \$2,444,000.00（澳門幣貳佰肆拾肆萬肆仟元整），尚未在物業登記局標示，但在上述地籍圖中以字母“PB1”、“PB2”、“PB3”及“PB4”標示的地塊批予乙方並納入標示於物業登記局第 22380 號的“P”地段，該地段的面積改為 68,001（陸萬捌仟零壹）平方米及其邊界由在上述地籍圖中以字母“PA1”、“PA2”、“PA6”、“PB1”、“PB2”、“PB3”及“PB4”標示的地塊訂定；

5) 以租賃制度將位於澳門半島黑沙灣新填海區，總面積 13,699（壹萬叁仟陸佰玖拾玖）平方米，總價值為 \$134,822,242.00（澳門幣壹億叁仟肆佰捌拾貳萬貳仟貳佰肆拾貳元整），在上述地籍圖中以字母“VA1”及“VA2”標示，但尚未在物業登記局標示的“V”地段批予乙方。

com a área de 13 916 m² (treze mil, novecentos e dezasseis metros quadrados), bem assim da necessidade de redefinir explicitamente os encargos estipulados nas alíneas b) e c) da cláusula sexta do referido contrato de concessão, constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão parcial do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelos citados Despachos n.ºs 160/SATOP/90, 123/SATOP/93 e 123/SATOP/99, respeitante ao terreno com a área global de 91 273 m² (noventa e um mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), situado na península de Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), composto de 3 (três) lotes, assinalados com as letras «O», «P» e «S» na planta n.º 3 333/90, emitida em 13 de Maio de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), anexa ao Despacho n.º 123/SATOP/93, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 22 770, 22 380 e 22 379, respectivamente;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, de duas parcelas de terreno, respectivamente com as áreas de 536 m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados) e 378 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), assinaladas com as letras «PA3» e «PA4» na planta n.º 3 333/1990, emitida em 22 de Abril de 2005 pela DSCC, a desanexar do lote «P» referido na alínea anterior, descrito na CRP sob o n.º 22 380, destinadas a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública e passeio;

3) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, de uma parcela de terreno com a área de 1 065 m² (mil e sessenta e cinco metros quadrados), à qual é atribuído o valor de \$ 1 065 000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil patacas), assinalada com a letra «PA5» na planta referida, a desanexar do lote «P», destinada a integrar o domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau;

4) A concessão, por arrendamento, a favor do segundo outorgante, de quatro parcelas de terreno, situadas na península de Macau, nos NATAP, junto à Avenida do Nordeste, não descritas na CRP, respectivamente com as áreas de 887 m² (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), 780 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), 342 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados) e 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), às quais é atribuído o valor global de \$ 2 444 000,00 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil patacas), assinaladas com as letras «PB1», «PB2», «PB3» e «PB4» na referida planta cadastral e destinadas a ser integradas no lote «P», descrito na CRP sob o n.º 22 380, que passa a ter a área de 68 001 m² (sessenta e oito mil e um metros quadrados) e os limites definidos pelas parcelas assinaladas com as letras «PA1», «PA2», «PA6», «PB1», «PB2», «PB3» e «PB4» na mencionada planta cadastral;

5) A concessão, por arrendamento, a favor do segundo outorgante, do lote «V», situado na península de Macau, nos NATAP, não descrito na CRP, com a área global de 13 699 m² (treze mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados), ao qual é atribuído o valor global de \$ 134 822 242,00 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentas e vinte e duas mil, duzentas e quarenta e duas patacas), assinalado com as letras «VA1» e «VA2» na referida planta cadastral.

2. 基於是次修改，由上款所指第 160/SATOP/90 號批示、第 123/SATOP/93 號批示及第 123/SATOP/99 號批示規範之合同標的之批給土地改由“O”、“P”、“S”及“V”地段組成，其總面積為 105,437（拾萬零伍仟肆佰叁拾柒）平方米。

3. 基於第 1 款所述的修改，由上述批示規範的合同第三條款、第四條款、第六條款及第九條款修改如下：

第三條款 — 土地的利用及用途

- 1. :
- 1.1 :
- i) ;
- ii) ;
- 1.1.1 ;
- 1.2 :
- a) ;
- b) ;
- c) 。
- 2. :
- 2.1 。
- 2.2 “S” 地段

2.2.1 “S” 地段用作興建一幢屬分層所有權制度，由 1（壹）座 3（叁）層高的樓裙及其上 4（肆）幢連一避火層在內均為 37（叁拾柒）層高及 1（壹）幢連一避火層在內為 36（叁拾陸）層高的塔樓組成的樓宇。上述樓宇的用途及建築面積如下：

- 住宅（不包括避火層）： 129,158 平方米；
- 商業： 7,365 平方米；
- 停車場： 23,914 平方米；
- 室外範圍： 12,254 平方米。

2.2.2 以字母“SA2”標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年四月二十二日發出的第 3333/1990 號地籍圖中，面積為 1,332（壹仟叁佰叁拾貳）平方米的地塊，其位於拱廊下地面層柱子之間的土地必須留空，以便將來供人貨自由通行，同時不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。該部分稱為拱廊下的行人區。

2. A concessão do terreno objecto do contrato titulado pelos Despachos n.º 160/SATOP/90, n.º 123/SATOP/93, n.º 123/SATOP/99, identificados no número anterior, passa, por força da presente revisão, a ser constituída pelos lotes «O», «P», «S» e «V», com a área global de 105 437 m² (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados).

3. Em consequência das alterações referidas no n.º 1, as cláusulas terceira, quarta, sexta e nona do contrato titulado pelos mencionados despachos passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

- 1. :
- 1.1 :
- i) ;
- ii) ;
- 1.1.1 ;
- 1.2 :
- a) ;
- b) ;
- c) 。
- 2. :
- 2.1 。
- 2.2. No lote «S»

2.2.1. O lote «S» é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, sendo constituído por 1 (um) pódio com 3 (três) pisos, sobre o qual assentam 4 (quatro) torres com 37 (trinta e sete) pisos cada uma e 1 (uma) torre com 36 (trinta e seis) pisos, as quais compreendem um piso de refúgio. O referido edifício é afectado às seguintes finalidades e áreas brutas de construção:

- Habituação (excluída a do piso do refúgio): ... 129 158 m²;
- Comércio: 7 365 m²;
- Estacionamento: 23 914 m²;
- Área livre: 12 254 m².

2.2.2. A parcela de terreno assinalada com a letra «SA2» na planta n.º 3 333/1990, emitida pela DSCC em 22 de Abril de 2005, com a área de 1 332 m² (mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados), que se encontra situada ao nível do solo sob as arcadas, destina-se, mantendo abertos os espaços entre as colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, designando-se zona de passeio sob a arcada.

2.2.3 乙方有義務留空上款所述條狀地段下面至1.50米深的全部下層土壤，以便在該處安裝供水、供電和通訊的基礎設施，但被拱廊支柱地基佔用的空間除外。

2.3 “P” 地段

2.3.1 “P” 地段用作興建一幢屬分層所有權制度，由1(壹)座5(伍)層高的樓裙及其上18(拾捌)幢連一避火層在內均為47(肆拾柒)層高的塔樓組成的樓宇。上述樓宇的用途及建築面積如下：

住宅(不包括避火層)：..... 599,730 平方米；
 商業：..... 100,000 平方米；
 停車場：..... 116,400 平方米；
 室外範圍：..... 50,600 平方米。

2.3.2 以字母“PA2”、“PA6”、“PB3”及“PB4”標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年四月二十二日發出的第3333/1990號地籍圖中，面積分別為2,382(貳仟叁佰捌拾貳)平方米、153(壹佰伍拾叁)平方米、342(叁佰肆拾貳)平方米及435(肆佰叁拾伍)平方米的地塊，其位於拱廊下地面層柱子之間的土地必須留空，以便將來供人貨自由通行，同時不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。該部分稱為拱廊下的行人區。

2.3.3 乙方有義務留空上款所述條狀地段下面至1.50米深的全部下層土壤，以便在該處安裝供水、供電和通訊的基礎設施，但被拱廊支柱地基佔用的空間除外。

2.4 “V” 地段

2.4.1 “V” 地段用作興建一幢屬分層所有權制度，由1(壹)座2(貳)層高的樓裙及其上5(伍)幢連一避火層在內均為48(肆拾捌)層高的塔樓組成的樓宇。上述樓宇的用途及建築面積如下：

住宅(不包括避火層)：..... 123,336 平方米；
 商業：..... 4,987 平方米；
 停車場：..... 18,391 平方米；
 室外範圍：..... 12,686 平方米。

2.4.2 以字母“VA2”標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年四月二十二日發出的第3333/1990號地籍圖中，面積為

2.2.3. O segundo outorgante fica obrigado a reservar, sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à exceção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, terreno esse que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telecomunicações a implantar na zona.

2.3. No lote «P»

2.3.1. O lote «P» é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, sendo constituído por 1 (um) pódio com 5 (cinco) pisos, sobre o qual assentam 18 (dezoito) torres com 47 (quarenta e sete) pisos cada uma, as quais compreendem um piso de refúgio. O referido edifício é afectado às seguintes finalidades e áreas brutas de construção:

Habituação (excluída a do piso do refúgio): ...599 730 m²;
 Comércio: 100 000 m²;
 Estacionamento: 116 400 m²;
 Área livre: 50 600 m².

2.3.2. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «PA2», «PA6», «PB3» e «PB4» na planta n.º 3 333/1990, emitida pela DSCC em 22 de Abril de 2005, respectivamente com as áreas de 2 382 m² (dois mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), 153 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados), 342 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados) e 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), que se encontram situadas ao nível do solo sob as arcadas, destinam-se, mantendo abertos os espaços entre as colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, designando-se zona de passeio sob a arcada.

2.3.3. O segundo outorgante fica obrigado a reservar, sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à exceção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, terreno esse que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telecomunicações a implantar na zona.

2.4. No lote «V»

2.4.1. O lote «V» é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, sendo constituído por 1 (um) pódio com 2 (dois) pisos, sobre o qual assentam 5 (cinco) torres com 48 (quarenta e oito) pisos cada uma, as quais compreendem um piso de refúgio. O referido edifício é afectado às seguintes finalidades e áreas brutas de construção:

Habituação (excluída a do piso do refúgio): ...123 336 m²;
 Comércio: 4 987 m²;
 Estacionamento: 18 391 m²;
 Área livre: 12 686 m².

2.4.2. A parcela de terreno assinalada com a letra «VA2» na planta n.º 3 333/1990, emitida pela DSCC em 22 de Abril

1,345 (壹仟叁佰肆拾伍) 平方米的地塊，其位於拱廊下地面層柱子之間的土地必須留空，以便將來供人貨自由通行，同時不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。該部分稱為拱廊下的行人區。

2.4.3 乙方有義務留空上款所述條狀地段下面至1.50米深的全部下層土壤，以便在該處安裝供水、供電和通訊的基礎設施，但被拱廊支柱地基佔用的空間除外。

3. 在有權機關為發出使用准照而作實地檢查時，本條款所述的面積可作修改，而租金總額亦隨之作出修改。

第四條款 — 租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年須繳付的租金總額為\$764,928.00 (澳門幣柒拾陸萬肆仟玖佰貳拾捌元整)，分配如下：

a) 面積13,916平方米的“S”地段為\$111,328.00 (澳門幣拾壹萬壹仟叁佰貳拾捌元整)；

b) 面積68,001平方米的“P”地段為\$544,008.00 (澳門幣伍拾肆萬肆仟零捌元整)；

c) 面積13,699平方米的“V”地段為\$109,592.00 (澳門幣拾萬零玖仟伍佰玖拾貳元整)。

2. 在土地利用完成後，乙方繳付的租金將改為按以下數值計算：

a) 住宅：建築面積\$4.00/平方米 (每平方米澳門幣肆元整)；

b) 商業：建築面積\$6.00/平方米 (每平方米澳門幣陸元整)；

c) 停車場：建築面積\$4.00/平方米 (每平方米澳門幣肆元整)；

d) 室外範圍：\$4.00/平方米 (每平方米澳門幣肆元整)。

3. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第六條款 — 特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 騰空稱為“O”、“S”、“P”和“V”的地段及騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零五年四月二十二日發出的第3333/1990號地籍圖中以字母“PA3”、“PA4”、“PA5”、“SB1”、

de 2005, com a área de 1 345 m² (mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), que se encontra situada ao nível do solo sob as arcadas, destina-se, mantendo abertos os espaços entre as colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, designando-se zona de passeio sob a arcada.

2.4.3. O segundo outorgante fica obrigado a reservar, sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, terreno esse que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telecomunicações a implantar na zona.

3. As áreas referidas na presente cláusula estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos serviços competentes, para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga uma renda anual no valor global de \$ 764 928,00 (setecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e vinte e oito patacas), a seguir discriminada:

a) \$ 111 328,00 (cento e onze mil, trezentas e vinte e oito patacas) para o lote «S» com 13 916 m²;

b) \$ 544 008,00 (quinhentas e quarenta e quatro mil e oito patacas) para o lote «P» com 68 001 m²;

c) \$ 109 592,00 (cento e nove mil, quinhentas e noventa e duas patacas) para o lote «V» com 13 699 m².

2. Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, o segundo outorgante passa a pagar, nessa parte, a renda resultante da aplicação dos seguintes valores:

a) Habitação: \$ 4,00/m² (quatro patacas por metro quadrado) de área bruta de construção;

b) Comércio: \$ 6,00/m² (seis patacas por metro quadrado) de área bruta de construção;

c) Estacionamento: \$ 4,00/m² (quatro patacas por metro quadrado) de área bruta de construção;

d) Área livre: \$ 4,00/m² (quatro patacas por metro quadrado).

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação do terreno designado por lotes «O», «S», «P» e «V» e das parcelas de terreno, assinaladas com as

“SB2”、“VA3”及“VB”標示的地塊，並移走其上現存的所有建築物、物料及基礎建設；

b) 根據於二零零五年三月十日核准的第90A362(S)號有關“S”地段的正式街道準線圖，按照由乙方提供並經甲方核准的圖則，在上項所述地籍圖中以字母“SB1”標示的地塊上建造所需的都市基礎建設；

c) 根據於二零零五年三月二十四日核准的第90A362(V)號有關“V”地段的正式街道準線圖，按照由乙方提供並經甲方核准的圖則，在a)項所述地籍圖中分別以字母“VB”、“VA3”及“SB2”標示的地塊上建造所需的都市基礎建設。

2. 乙方保證對上款b)及c)項所述的建築工程優質施工及使用質量良好的材料和設備，並必須由該等工程被臨時接收當日起計兩年內，負責維修及更正在該期間內可能出現的缺陷。

第九條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$764,928.00（澳門幣柒拾陸萬肆仟玖佰貳拾捌元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

第二條

土地的利用期限為96（玖拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

第三條

在不妨礙按照由十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》副刊公佈的第160/SATOP/90號批示規範的批給合同第十條款第一款及九月一日第三十五期《澳門政府公報》第二組公佈的第123/SATOP/93號批示規範的修改批給合同第四條第二款規定的條件，分別繳付\$185,031,676.00（澳門幣壹億捌仟伍佰零叁萬壹仟陸佰柒拾陸元整）及\$5,112,698.00（澳門幣伍佰壹拾壹萬貳仟陸佰玖拾捌元整）的情況下，乙方須就因修改本合同之批給標的而向甲方繳付溢價金，總金額為\$914,019,263.00（澳門幣玖億壹仟肆佰零壹萬玖仟貳佰陸拾叁元整），其繳付方式如下：

letras «PA3», «PA4», «PA5», «SB1», «SB2», «VA3» e «VB» na planta n.º 3 333/1990, emitida pela DSCC em 22 de Abril de 2005, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes;

b) De acordo com a Planta de Alinhamento Oficial (PAO) n.º 90A362(S), aprovada em 10 de Março de 2005, a execução, no lote «S», conforme o projecto a fornecer pelo segundo outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas urbanas necessárias, a executar na parcela de terreno assinalada com a letra «SB1» na planta referida na alínea anterior;

c) De acordo com a Planta de Alinhamento Oficial (PAO) n.º 90A362(V), aprovada em 24 de Março de 2005, a execução, no lote «V», conforme o projecto a fornecer pelo segundo outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas urbanas necessárias, a executar nas parcelas do terreno assinaladas com as letras «VB», «VA3» e «SB2» na planta referida na alínea a).

2. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar nas obras de construção referidas nas alíneas b) e c) do número anterior, durante o período de dois anos, contados da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor global de \$ 764 928,00 (setecentas e sessenta e quatro mil, novecentas e vinte e oito patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Artigo segundo

O prazo de aproveitamento do terreno é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante das quantias de \$ 185 031 676,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trinta e uma mil, seiscentas e setenta e seis patacas), nas condições estipuladas no n.º 1 da cláusula décima do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 160/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, e de \$ 5 112 698,00 (cinco milhões, cento e doze mil, seiscentas e noventa e oito patacas), nas condições estipuladas no n.º 2 do artigo quarto do contrato de revisão da concessão, titulado pelo Despacho n.º 123/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 35, II Série, de 1 de Setembro, o segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio pelas alterações introduzidas no objecto da concessão pelo presente contrato, o montante global de \$ 914 019 263,00 (novecentos e catorze milhões, dezanove mil, duzentas e sessenta e três patacas) de seguinte forma:

1) 由於轉換第123/SATOP/93號批示及第123/SATOP/99號批示修訂的批給合同第六條款b)及c)項規定的特別負擔，當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，以現金繳付\$2,821,250.00（澳門幣貳佰捌拾貳萬壹仟貳佰伍拾元整）；

2) 由於更改“S”及“P”地段的利用和修改“P”地段之標的及“V”地段之批給，須按下列方式以現金繳付\$911,198,013.00（澳門幣玖億壹仟壹佰壹拾玖萬捌仟零壹拾叁元整）：

(1) \$303,732,671.00（澳門幣叁億零叁佰柒拾叁萬貳仟陸佰柒拾壹元整），當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付；

(2) 餘款\$607,465,342.00（澳門幣陸億零柒佰肆拾陸萬伍仟叁佰肆拾貳元整），連同年利率5%的利息，分6（陸）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合計為\$110,285,315.00（澳門幣壹億壹仟零貳拾捌萬伍仟叁佰壹拾伍元整）。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第四條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

1) \$ 2 821 250,00 (dois milhões, oitocentas e vinte e uma mil, duzentas e cinquenta patacas), em numerário, pela conversão dos encargos especiais estipulados nas alíneas b) e c) da cláusula sexta do contrato de concessão, na redacção introduzida pelos Despachos n.º 123/SATOP/93 e n.º 123/SATOP/99, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

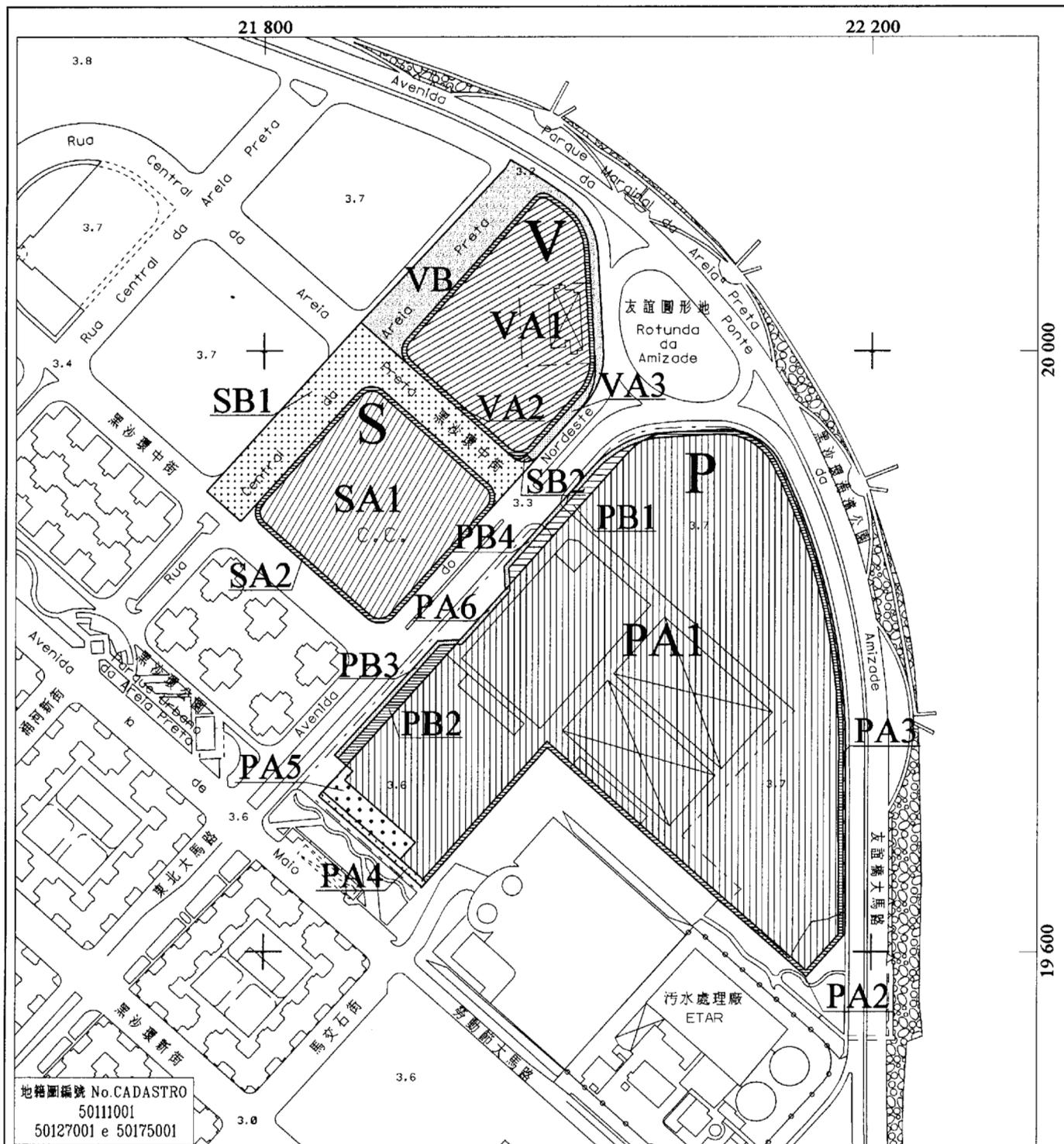
2) \$ 911 198 013,00 (novecentos e onze milhões, cento e noventa e oito mil e treze patacas), em numerário, por força da modificação do aproveitamento dos lotes «S» e «P», da alteração do objecto deste lote, bem assim da concessão do lote «V», que são liquidados da seguinte forma:

(1) \$ 303 732 671,00 (trezentos e três milhões, setecentas e trinta e duas mil, seiscentas e setenta e uma patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

(2) O remanescente, no valor de \$ 607 465 342,00 (seiscentos e sete milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, trezentas e quarenta e duas patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 6 (seis) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 110 285 315,00 (cento e dez milhões, duzentas e oitenta e cinco mil, trezentas e quinze patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.



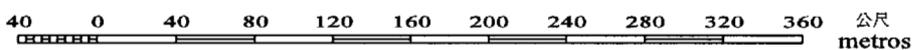
地籍圖編號 No.CADASTRO
50111001
50127001 e 50175001

位於鄰近黑沙環中街及東北大馬路之土地-黑沙灣新填海區,"P","S"及"V"地段
Terrenos junto à Rua Central da Areia Preta e Avenida do Nordeste -
Novos Aterros da Areia Preta, Lotes "P", "S" e "V"



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:4000



5公尺等高線距 高程基準：平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 5 METROS Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

地塊 Parcela PA1 = 63 022 m ²	地塊 Parcela PB4 = 435 m ²
地塊 Parcela PA2 = 2 382 m ²	地塊 Parcela SA1 = 12 584 m ²
地塊 Parcela PA3 = 536 m ²	地塊 Parcela SA2 = 1 332 m ²
地塊 Parcela PA4 = 378 m ²	地塊 Parcela SB1 = 7 413 m ²
地塊 Parcela PA5 = 1 065 m ²	地塊 Parcela SB2 = 27 m ²
地塊 Parcela PA6 = 153 m ²	地塊 Parcela VA1 = 12 354 m ²
地塊 Parcela PB1 = 887 m ²	地塊 Parcela VA2 = 1 345 m ²
地塊 Parcela PB2 = 780 m ²	地塊 Parcela VA3 = 380 m ²
地塊 Parcela PB3 = 342 m ²	地塊 Parcela VB = 5 157 m ²

四至 Confrontações actuais :

- PA1+PA2+PA6+PB1+PB2+PB3+PB4 地塊:
Parcelas PA1+PA2+PA6+PB1+PB2+PB3+PB4:

- 東北 - PA3地塊;
- NE - Parcela PA3;
- 東南 - 位於鄰近友誼橋大馬路及勞動節大馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
- SE - Terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Avenida da Ponte da Amizade e à Avenida 1º de Maio;
- 西南 - PA4, PA5地塊，東北大馬路及位於鄰近友誼橋大馬路及勞動節大馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
- SW - Parcelas PA4, PA5, Avenida do Nordeste e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Avenida da Ponte da Amizade e à Avenida 1º de Maio;
- 西北 - PA5地塊，東北大馬路及友誼橋圓形地;
- NW - Parcela PA5, Avenida do Nordeste e Rotunda da Amizade;

- SA1+SA2 地塊:
Parcelas SA1+SA2:

- 東北/西北 - 設計道路(SB1地塊);
- NE/NW - Via projectada(parcela SB1);
- 東南 - 東北大馬路;
- SE - Avenida do Nordeste;
- 西南 - 黑沙環中街;
- SW - Rua Central da Areia Preta;

- VA1+VA2 地塊:
Parcelas VA1+VA2:

- 東北 - 友誼橋圓形地(VB地塊);
- NE - Rotunda da Amizade(parcela VB);
- 東南 - 東北大馬路(VA3地塊);
- SE - Avenida do Nordeste(parcela VA3);
- 西南 - 設計道路(SB1地塊);
- SW - Via projectada(parcela SB1);
- 西北 - 設計道路(VB地塊);
- NW - Via projectada(parcela VB).

備註: - "PA1+PA2+PA3+PA4+PA5+PA6"地塊相應為標示編號22380.(AR)

OBS: As parcelas "PA1+PA2+PA3+PA4+PA5+PA6" correspondem à totalidade da descrição nº22380.(AR)

- "SA1+SA2"地塊相應為標示編號22379.(AR)

As parcelas "SA1+SA2" correspondem à totalidade da descrição nº22379.(AR)

- "PB1+PB2+PB3+PB4+SB1+SB2+VA1+VA2+VA3+VB"地塊，於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

As parcelas "PB1+PB2+PB3+PB4+SB1+SB2+VA1+VA2+VA3+VB" são terreno que se presume omisso na C.R.P..

- "PA2+PA6+PB3+PB4+SA2+VA2"地塊，為地面層必須形成公用柱廊。

As parcelas "PA2+PA6+PB3+PB4+SA2+VA2" são recuo obrigatório ao nível do r/c, formando arcada pública.

- "PB1+PB2+PB3+PB4"地塊，為承批人需申請此部分土地作整體建設地段。

As parcelas "PB1+PB2+PB3+PB4" são área a adquirir pelo requerente afim de constituir o lote após emparcelamento.

- "PA3+PA4"地塊，用作為公用道路及行人道，應被歸入澳門特別行政區公產。

As parcelas "PA3+PA4" é área a reverter para o Domínio Público da R.A.E.M. afim de via pública e passeio.

- "PA5"地塊，為應被歸入澳門特別行政區私產，用於構成相鄰地段。

A parcela "PA5" é área a reverter para o Domínio Privado da R.A.E.M. afim de constituir o lote adjacente após emparcelamento.

- "SB1+SB2+VA3+VB"地塊，為作都市基礎設施，應由承批人建設。

A parcela "SB1+SB2+VA3+VB" são áreas destinadas a infraestruturas urbanas a serem executadas pelo concessionário.

- "P"地段有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局23/02/2005第90A362(P)號街道準線圖。

As áreas demarcadas do Lote "P" foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da D.S.S.O.P.T. Nº90A362(P) de 23/02/2005.

- "S"地段有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局10/03/2005第90A362(S)號街道準線圖。

As áreas demarcadas do Lote "S" foram obtidas de acordo com as plantas de alinhamento oficial da D.S.S.O.P.T. Nº90A362(S) de 10/03/2005.

- "V"地段有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局24/03/2005第90A362(V)號街道準線圖。

As áreas demarcadas do Lote "V" foram obtidas de acordo com as plantas de alinhamento oficial da D.S.S.O.P.T. Nº90A362(V) de 24/03/2005.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 20/2006 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 20/2006

鑒於：

一、透過載於前財政司 179 冊第 49 頁及續後數頁的一九八零年三月七日公證契約及 193 冊第 94 頁及續後數頁的一九八二年二月十二日公證契約，對一幅以租賃制度批予“Sociedade de Investimento das Ilhas, Limitada”，位於氹仔島氹仔新城市中心，面積 160,000 平方米，經修正後為 178,000 平方米，用作興建一座住宅、商業及工業（旅遊性質的設施）用途，並具備社會及公共設施的綜合性建築物的土地的批給作出規範。

二、隨後，透過載於前財政司 269 冊第 102 頁及續後數頁的一九八九年六月一日公證契約，對將上款所指，以租賃制度批出的土地中尚未利用的部份的批給所衍生的權利轉讓予總址設於澳門葡京路無門牌編號葡京酒店舊翼 9 字樓，登記於商業及動產登記局 C8 冊第 71 頁第 2868 號的氹仔新城市發展有限公司作出規範；鑒於氹仔新城市中心的都市規劃有了新的幾何形狀，故土地的面積改為 187,301 平方米。

三、因更改土地的利用，上述公證契約同時規範有關批給合同的修改，以便根據上述規劃，興建一座住宅、商業、寫字樓及停車場用途的綜合性建築物。

四、根據合同的規定，上述土地包括了主街道及綠化區的面積，在建造完成後，將歸還給批給實體。當街區建設利用完成後，批給實體同樣獲得次街道及室外範圍。

五、承批公司擬在用作寫字樓的面積興建一間三星級酒店，故透過公佈於一九九三年三月一日第九期《澳門政府公報》的第 29/SATOP/93 號批示，對批給合同重新作出修改。鑒於須將個別地塊納入澳門特別行政區的公產及私產，因此土地面積減至 95,795 平方米。

六、根據受上述第 29/SATOP/93 號批示規範的修改批給合同第二條的規定，整幅土地的總利用期限為 66 個月，由該批示公佈起計，並應遵守有關條文訂定的各個階段。

七、各階段的利用期限及總期限隨後被延長至二零零四年十一月二十日，但承批公司仍未能完成整幅土地的利用。

八、儘管承批公司表示希望落實餘下的利用，繼續進行有關工程，而批給實體亦未有放棄實現該利用的意向，但礙於事實上批給的有效期已屆滿——由簽署初始批給合同的公證契約，即一

Considerando que:

1. Por escrituras de 7 de Março de 1980, exarada a fls. 49 e seguintes do livro 179 e de 12 de Fevereiro de 1982, exarada a fls. 94 e seguintes do livro 193, ambos da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), foi titulada a concessão, por arrendamento, do terreno, com a área de 160 000 m² rectificada para 178 000 m², situado na ilha da Taipa, na zona da Baixa da Taipa, a favor da «Sociedade de Investimento das Ilhas, Limitada», para aproveitamento com a construção de um complexo habitacional, comercial e industrial (instalações de natureza turística), dotado de equipamento social e público.

2. Posteriormente, por escritura pública de 1 de Junho de 1989, exarada a fls. 102 e seguintes do livro 269 da DSF, foi titulada a favor da sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, s/n, 9.º andar da Ala Velha do Hotel Lisboa, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 2 868 a fls. 71 do livro C8, a transmissão dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno referido no número anterior, relativamente à parte não aproveitada, o qual passou a ter a área de 187 301 m², em virtude da nova configuração geométrica resultante do plano de urbanização da Baixa da Taipa.

3. A referida escritura titula ainda a revisão do respectivo contrato de concessão, por modificação do seu aproveitamento, com a construção de um complexo de edifícios destinado a habitação, comércio, escritórios e estacionamento, em conformidade com o mencionado plano.

4. De acordo com o contrato, o aludido terreno inclui as áreas dos arruamentos principais e das zonas verdes, as quais, depois de construídas, reverterão à entidade concedente, o mesmo sucedendo com os arruamentos secundários e as áreas livres, após aproveitamento dos quarteirões edificáveis.

5. Pretendendo a concessionária construir um hotel de três estrelas na área destinada a escritórios, o contrato de concessão foi, de novo, objecto de revisão, titulada pelo Despacho n.º 29/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 9, de 1 de Março de 1993, no âmbito da qual a área de terreno foi reduzida para 95 795 m², em virtude da reversão de parcelas de terreno para os domínios público e privado da Região Administrativa Especial de Macau.

6. Nos termos do artigo segundo do contrato de revisão de concessão, titulado pelo citado Despacho n.º 29/SATOP/93, o aproveitamento integral do terreno deveria operar-se no prazo global de sessenta e seis meses, a contar da publicação desse despacho, devendo obedecer ao faseamento nele estabelecido.

7. O prazo de aproveitamento das diversas fases, bem como o prazo global foram posteriormente prorrogados, tendo este último terminado em 20 de Novembro de 2004, sem que a concessionária tenha conseguido concluir integralmente o aproveitamento do terreno.

8. Apesar de a concessionária manifestar vontade na concretização do aproveitamento em falta, continuando a executar as respectivas obras e de a entidade concedente não ter ainda per-

九八零年三月七日起計二十五年——同時法律並不容許續期，故締約雙方不能循法律途徑訂定一個新的利用期限，以履行應有的義務。

九、誠然，七月五日第6/80/M號法律（土地法）第五十五條第一款，以及批給合同第二條款第2款規定的租賃期限的續期，只適用於其上建築物已竣工及擁有相關使用准照的土地部分，因為根據第十一條款第2款的規定，只有該等地塊的批給屬確定性。

十、關於尚未利用的土地——面積64,893平方米——根據土地法第四十九條及第一百三十三條的規定，須視為臨時批給，不能以該方式續期，只能訂定一個附加期限，以便完成有關利用。

十一、因此，在土地工務運輸局與承批公司代表舉行會議後，承批公司於二零零四年七月十三日向行政長官呈交申請書，請求宣告該地塊的批給失效，並隨即將其歸還給澳門特別行政區私產；並以租賃制度將上述相當於BT2/3、BT19/25/30及BT35地段的地塊的一部份批給該公司，以及以租賃制度將餘下的部分，即BT17地段批給新濠酒店及渡假村（澳門）有限公司。

十二、批給申請書中陳述的理由是工程的相當部分，約300,000平方米的住宅及商業單位和各項交付澳門特別行政區的社會設施已經竣工。而由於非其所能控制的情況，尤其是澳門房地產市場的長期衰退，以及亞洲金融危機，故無法在批給屆滿前完成整個工程。

十三、然而，批給實體認為所述的情況不能完全或主要歸咎於經濟不景所產生的困難，因為倘承批公司在合同訂定的期限內完成各項工程，則當房地產業出現危機時，利用基本上已完成。但考慮到在該地點計劃進行的整個工程為締約雙方帶來的裨益，故批給實體同意按照承批公司的要求，進行繼後的程序。

十四、在組成案卷後，土地工務運輸局計算批給上述各地段的應有回報及編制有關的合同擬本，並分別獲丞仔新城市發展有限公司，以及由新濠酒店及渡假村（澳門）有限公司和澳門旅遊

dido o interesse na realização desse aproveitamento, certo é que, tendo decorrido entretanto o prazo de validade da concessão — 25 anos a contar de 7 de Março de 1980, data da outorga da escritura pública do primitivo contrato de concessão — e não permitindo a lei a sua renovação, as partes contratantes não podem juridicamente estipular um novo prazo de aproveitamento do terreno, para cumprimento das obrigações devidas.

9. Com efeito, a renovação do prazo de arrendamento, previsto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho (Lei de Terras) e estipulada no n.º 2 da cláusula segunda do contrato de concessão só é possível relativamente às partes do terreno cujas construções aí edificadas estejam concluídas e possuam a respectiva licença de utilização, porquanto só quanto a essas parcelas de terreno a concessão reveste carácter definitivo, aliás em conformidade com o estabelecido no n.º 2 da cláusula décima primeira.

10. No tocante à área de terreno não aproveitada — 64 893 m² —, a concessão tem de considerar-se provisória, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 49.º e 133.º da Lei de Terras, não podendo como tal ser renovada e, por conseguinte, ser fixado um prazo adicional para a conclusão do respectivo aproveitamento.

11. Nestas circunstâncias, após reuniões realizadas na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) com representantes da concessionária, esta apresentou, em 13 de Julho de 2004, um requerimento dirigido a S. Ex.ª o Chefe do Executivo a solicitar a declaração de caducidade da concessão daquela parcela de terreno e consequente reversão da mesma ao domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, a concessão, por arrendamento, de uma parte da referida parcela, correspondente aos lotes BT2/3, BT19/25/30 e BT35, a seu favor e a concessão, por arrendamento, da parte remanescente, correspondente ao lote BT17, a favor da sociedade «Melco Hotéis e Resorts (Macau), Limitada».

12. Fundamentou o pedido de concessão, alegando, em síntese, que parte substancial do empreendimento, cerca de 300 000 m² de fracções residenciais e comerciais e vários equipamentos sociais entregues à Região, foi concluída, não tendo sido possível realizar a totalidade do empreendimento antes do termo da concessão, devido a circunstâncias fora do seu controlo, designadamente o longo período de recessão do mercado imobiliário de Macau e a crise financeira asiática.

13. Não obstante a entidade concedente entender que a situação descrita não pode ser imputada exclusiva ou preponderantemente a dificuldades resultantes da conjuntura económica, porquanto, se a concessionária tivesse realizado as diversas obras nos prazos contratualmente estipulados, o aproveitamento estaria praticamente concluído quando surge a crise no sector imobiliário, considerando o interesse das partes contratantes na execução integral do empreendimento projectado para o local, a entidade concedente entendeu dar seguimento ao procedimento nos termos requeridos pela concessionária.

14. Instruído o procedimento, a DSSOPT calculou as contrapartidas devidas pela concessão dos referidos lotes e elaborou as respectivas minutas de contrato, que mereceram a aceitação da sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada» e da sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos, S.A.», esta entretanto constituída e que será detida pela sociedade «Melco

娛樂股份有限公司組成及擁有的奇景投資股份有限公司明確表示接納。該等公司已透過二零零四年十一月十五日呈交的申請書，要求把 BT17 地段批予奇景投資股份有限公司。

十五、基此，根據本批示附件 I 的合同的規定，宣告一幅未被利用，以租賃制度批出，面積 63,356 平方米，以字母“A”、“A1”、“A4”、“A5a”、“A5b”、“B1”、“B5”、“D5a”及“D5b”標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第 560/1989 號地籍圖中，標示於物業登記局 B49 冊第 125 頁第 21407 號的地塊，以及另一幅未被利用，面積 1,537 平方米，尚未在物業登記局標示，以字母“B4”標示在上述地籍圖中的地塊的批給失效。

因此，將上述以字母“A”、“A1”、“A4”、“A5a”、“A5b”、“B1”及“B4”標示，無帶任何責任或負擔的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其私產，而以字母“B5”、“D5a”及“D5b”標示的地塊則納入其公產。

十六、同時，以租賃制度及免除公開競投方式批給氹仔新城市發展有限公司一幅面積 58,738 平方米的土地，該土地由以字母“A”、“A4”、“A5a”及“A5b”標示在上述地籍圖中，並為標示於物業登記局第 21407 號歸還土地組成部分的地塊、一幅亦為歸還標的，以字母“B4”標示，未在物業登記局標示的地塊，以及另一幅以字母“A5c”標示在同一地籍圖中，同樣未在物業登記局標示的地塊所組成。

另外，以租賃制度及免除公開競投方式批給總址設於澳門葡京路 2-4 號葡京酒店舊翼 9 字樓，登記於商業及動產登記局第 19596 (SO) 號的奇景投資股份有限公司一幅面積 5,230 平方米的土地。該土地稱為氹仔新城市中心 BT17 地段，在上述第 560/1989 號地籍圖中以字母“A1”和“B1”標示，為標示於物業登記局第 21407 號歸還土地的組成部分。

十七、上述兩項批給由組成本批示附件 II 及附件 III 的合同條款規範。

十八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年十月十三日舉行會議，同意批准有關申請。

十九、土地委員會的意見書於二零零五年十一月五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年十一月四日的贊同意見書上。

二十、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知各申請公司。氹仔新

Hotéis e Resorts (Macau), Limitada» e pela «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.», as quais, através de requerimento apresentado em 15 de Novembro de 2004, solicitaram que o lote BT17 seja concedido a favor da segunda sociedade.

15. Assim, nos termos do contrato que constitui o Anexo I do presente despacho, é declarada a caducidade da concessão, por arrendamento, da parcela de terreno não aproveitada com a área de 63 356 m², assinalada com as letras «A», «A1», «A4», «A5a», «A5b», «B1», «B5», «D5a» e «D5b» na planta n.º 560/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 2 de Fevereiro de 2005, descrita na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49 e da parcela de terreno não aproveitada com a área de 1 537 m², assinalada com a letra «B4» na referida planta, que não se encontra descrita na CRP.

Em consequência, as referidas parcelas de terreno reverterem à posse da Região Administrativa Especial de Macau, livre de ónus ou encargos, destinando-se a área assinalada com as letras «A», «A1», «A4», «A5a», «A5b», «B1» e «B4» a integrar o seu domínio privado e a área assinalada com as letras «B5», «D5a» e «D5b» a integrar o seu domínio público.

16. Em simultâneo, é concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», o terreno com a área de 58 738 m², composto pelas parcelas assinaladas com as letras «A», «A4», «A5a» e «A5b» na planta anteriormente mencionada e que fazem parte integrante do terreno a reverter descrito na CRP sob o n.º 21 407, pela parcela assinalada com a letra «B4», também objecto da reversão, a qual não se encontra descrita na CRP e ainda pela parcela assinalada com a letra «A5c» na mesma planta, igualmente não descrita na CRP.

Por outro lado, é concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos S.A.», com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, n.ºs 2 a 4, Ala Velha do Hotel Lisboa, 9.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 19 596 (SO), o terreno com a área de 5 230 m², designado por lote BT17 da Baixa da Taipa, assinalado com as letras «A1» e «B1» na citada planta n.º 560/1989, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 21 407, objecto da aludida reversão.

17. As duas referidas concessões regem-se pelas cláusulas dos contratos que constituem os Anexos II e III do presente despacho.

18. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Outubro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

19. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 5 de Novembro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Novembro de 2005.

20. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições dos contratos titulados pelo presente despacho foram notificadas às requerentes e

城市發展有限公司透過由 Chan Wai Lun，又稱 Chan Wai Lun, Anthony，已婚，居於香港干諾道中200號信德中心39樓及 Wu Thomas Jefferson，未婚，成年，居於香港渣甸山白建時道25號，以A組及B組經理的身分代表上述公司於二零零五年十一月二十四日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。另外，透過由 Ho, Lawrence Yau Lung，已婚，居於香港布力徑35號及 Tsui Che Yin Frank，已婚，居於香港寶馬山道21號賽西湖大廈四座13樓A，以奇景投資股份有限公司的董事身分於二零零五年十一月二十九日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該等聲明書上的確認，該等人士的身分及權力已經私人公證員 Carlos Duque Simões 及趙魯核實。

二十一、作為本批示附件II及附件III的合同第八條款1)項所述的溢價金，已透過土地委員會於二零零五年十一月十日分別發出的第127/2005號及第126/2005號非經常性收入憑單，於二零零五年十一月二十三日及十一月二十五日在澳門財稅廳收納處繳付，其副本存於有關案卷內。

二十二、關於本批示附件II及附件III的合同第九條款所述的保證金，丞仔新城市發展有限公司已透過由誠興銀行有限公司二零零五年十一月二十三日發出的第LG225305號銀行擔保繳付，而奇景投資股份有限公司則透過財政局於二零零五年十一月二十八日發出的第145/ARR/2005號憑單，以現金存款的方式提交。

基此：

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條、第四十一條、第四十九條及續後數條、第五十七條、第一百六十六條及第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件I合同的規定，宣告以租賃制度批出，受一九八零年三月七日及一九八二年二月十二日在前財政司簽署的公證契約規範，並經一九八九年六月一日在前財政司簽署的公證契約及第29/SATOP/93號批示修訂的批給部分失效。失效部份涉及一幅面積63,356平方米，標示於物業登記局B49冊第125頁第21407號的未被利用土地，以及另一幅面積1,537平方米，尚未在物業登記局標示的未被利用土地，二者均位於丞仔島丞仔新城市中心。

二、鑒於上款所述的失效，將該等無帶任何責任或負擔的地塊歸還澳門特別行政區，其中以字母“A”、“A1”、“A4”、“A5a”、“A5b”、“B1”及“B4”標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第560/1989號附件地籍圖中的面積用作納入其私產，而以字母“B5”、“D5a”及“D5b”標示在同一地籍圖中的面積則納入其公產。

por estas expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 24 de Novembro de 2005, assinada por Chan Wai Lun, também conhecido por Chan Wai Lun, Anthony, casado, residente em Hong Kong, 39 Shun Tak Center, 200, Connaught Road, Central, e Wu Thomas Jefferson, solteiro, maior, residente em Hong Kong, Twenty Five, Perkins Road, Jardin's Lookout, na qualidade de gerentes do grupo A e B e em representação da sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», e por declaração apresentada em 29 de Novembro de 2005, assinada por Ho, Lawrence Yau Lung, casado, residente em Hong Kong, 35 Block's Link, e Tsui Che Yin Frank, casado, residente em Hong Kong, 13 A, Block 4, Braemar Hill Mansions, Braemar Hill Road, na qualidade de administradores e em representação da sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos, S.A.», qualidades e poderes que foram verificados, respectivamente, pelos Cartórios dos Notários Privados, Carlos Duque Simões e Zhao Lu, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

21. A prestação de prémio a que se refere a alínea 1) da cláusula oitava dos contratos que constituem o Anexo II e o Anexo III do presente despacho foram pagas em 23 e 25 de Novembro de 2005, na Recebedoria da Repartição de Finanças, através das guias n.º 127/2005 e n.º 126/2005, emitidas pela Comissão de Terras em 10 de Novembro de 2005, cujos duplicados se encontram arquivados no respectivo processo.

22. As cauções referidas na cláusula nona dos contratos que constituem o Anexo II e o Anexo III do presente despacho foram prestadas, por parte da sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», mediante a garantia bancária n.º LG225305 do Banco Seng Heng, S.A., emitida em 23 de Novembro de 2005, e por parte da sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos, S.A.», por depósito em dinheiro, através da guia n.º 145/ARR/2005, emitida em 28 de Novembro de 2005, pela DSF.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, 41.º, 49.º e seguintes, 57.º, 166.º e 167.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada, nos termos do contrato que constitui o Anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante, a caducidade parcial da concessão, por arrendamento, titulada pelas escrituras públicas de 7 de Março de 1980 e de 12 de Fevereiro de 1982, revistas pela escritura pública de 1 de Junho de 1989, todas outorgadas na DSF, e pelo Despacho n.º 29/SATOP/93, relativamente à parcela de terreno não aproveitada com a área de 63 356 m², descrita na CRP sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49, e à parcela de terreno não aproveitada com a área de 1 537 m², não descrita na CRP, ambas situadas na ilha da Taipa, na Baixa da Taipa.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as referidas parcelas de terreno revertem à posse da Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, destinando-se as áreas assinaladas com as letras «A», «A1», «A4», «A5a», «A5b», «B1» e «B4» na planta em anexo, com o n.º 560/1989, emitida pela DSCC em 2 de Fevereiro de 2005, a integrar o seu domínio privado e as áreas assinaladas com as letras «B5», «D5a» e «D5b» na mesma planta a integrar o seu domínio público.

三、根據第一款所述合同的規定，以租賃制度及免除公開競投方式批給丞仔新城市發展有限公司一幅位於丞仔島丞仔新城市中心，面積58,738平方米的土地，以興建一座作住宅、商業、三星級酒店、社會設施及停車場用途的綜合性建築物。該土地由在上款所指地籍圖中以字母“A”、“A4”、“A5a”及“A5b”標示，為標示於物業登記局B49冊第125頁第21407號樓宇的部分地塊，以及由在同一地籍圖中以字母“B4”及“A5c”標示，未在物業登記局標示的地塊所組成。

四、根據第一款所述合同的規定，以租賃制度及免除公開競投方式批予奇景投資股份有限公司一幅面積5,230平方米的土地，該土地位於丞仔島，稱為丞仔新城市中心BT17地段，將與標示於物業登記局B49冊第125頁第21407號的土地分割，用作興建一幢五星級酒店。

五、第三款及第四款所述的批給，分別由本批示組成部分的附件II及附件III合同訂定的條件規範。

六、本批示即時生效。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件 I

(土地工務運輸局第 6036.03 號案卷及 土地委員會第 37/2005 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——丞仔新城市發展有限公司；及

丙方——奇景投資股份有限公司。

第一條——合同標的

1. 透過本合同，甲方、乙方及丙方協議如下：

1) 鑒於在二零零五年三月六日租賃期屆滿時，仍未完成以租賃制度批予乙方的一幅面積63,356（陸萬叁仟叁佰伍拾陸）平方米，標示於物業登記局B49冊第125頁第21407號，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第560/1989號地籍圖中以字母“A”、“A1”、“A4”、“A5a”、“A5b”、“B1”、“B5”、“D5a”及“D5b”標示的土地，以及一幅面積1,537平方米，在同

3. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», nos termos do contrato referido no n.º 1, o terreno com a área de 58 738 m², situado na ilha da Taipa, na Baixa da Taipa, composto pelas parcelas assinaladas com as letras «A», «A4», «A5a» e «A5b» na planta identificada no número anterior, que são parte integrante do prédio descrito na CRP sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49 e pelas parcelas assinaladas com as letras «B4» e «A5c» na mesma planta, não descritas na CRP, para construção de um complexo de edifícios destinados a habitação, comércio, hotel de 3 estrelas, equipamento social e estacionamento.

4. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos, S.A.», nos termos do contrato referido no n.º 1, o terreno com a área de 5 230 m², situado na ilha da Taipa, designado por lote BT17 da Baixa da Taipa, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49 destinado à construção de um hotel de 5 estrelas.

5. As concessões referidas nos n.ºs 3 e 4 regem-se pelas condições definidas, respectivamente, no contrato que constitui o Anexo II e no contrato que constitui o Anexo III, ambos do presente despacho e do qual fazem parte integrante.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO I

(Processo n.º 6 036.03 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 37/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», como segundo outorgante; e

A sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos, S.A.», como terceiro outorgante.

Artigo primeiro — Objecto do contrato

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante, o segundo outorgante e o terceiro outorgante acordam no seguinte:

1) A declaração da caducidade parcial da concessão, por arrendamento, a favor do segundo outorgante, do terreno com a área de 63 356 m² (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), assinalado com as letras «A», «A1», «A4», «A5a», «A5b», «B1», «B5», «D5a» e «D5b», na planta n.º 560/1989, emitida em 2 de Fevereiro de 2005, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49, e da parcela de terreno com 1 537 m² (mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados), assinalada com a letra «B4» na mesma planta,

一地籍圖中以字母“B4”標示，尚未在物業登記局標示的地塊的利用，故宣告該等土地的部分批給失效。該等土地均位於氹仔島新城市中心，其批給由一九八零年三月七日及一九八二年二月十二日在前財政司簽署的公證契約規範，並經一九八九年六月一日在前財政司簽署的公證契約及公佈於一九九三年五月一日第九期《澳門政府公報》的第29/SATOP/93號批示修訂。

2) 將一幅無帶任何責任或負擔，面積63,924(陸萬叁仟玖佰貳拾肆)平方米，在上述地籍圖中以字母“A”、“A1”、“A4”、“A5a”、“A5b”、“B1”及“B4”標示的土地歸還甲方，納入其私產；

3) 將一幅無帶任何責任或負擔，面積737(柒佰叁拾柒)平方米，在同一地籍圖中以字母“B5”標示的地塊歸還甲方，以用作整治景觀和納入其公產；

4) 將兩幅無帶任何責任或負擔，面積分別為157(壹佰伍拾柒)平方米及75平方米(柒拾伍)平方米，在同一地籍圖中以字母“D5a”及“D5b”標示的地塊歸還甲方，作為公共行人道和納入其公產；

5) 以租賃制度批給乙方一幅面積58,738(伍萬捌仟柒佰叁拾捌)平方米，由在上述地籍圖中以字母“A”、“A4”、“A5a”及“A5b”標示，為標示於物業登記局B49冊第125頁第21407號樓宇一部分的地塊，以及在同一地籍圖中以字母“A5c”及“B4”標示，未在地籍圖標示的地塊組成，價值為\$586,206,730.00(澳門幣伍億捌仟陸佰貳拾萬零陸仟柒佰叁拾元整)的土地。

6) 以租賃制度批給丙方一幅面積5,230(伍仟貳佰叁拾)平方米，價值為\$149,727,854.00(澳門幣壹億肆仟玖佰柒拾貳萬柒仟捌佰伍拾肆元整)，在同一地籍圖中以字母“A1”及“B1”標示，將與標示於物業登記局B49冊第125頁第21407號土地分割的土地。

2. 上款第5)及6)項所指土地的批給，由規範本合同的批示的附件II及附件III合同所載的條款約束。

第二條——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

附件 II

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

não descrita na CRP, situados na Baixa da Taipa, na ilha da Taipa, titulados pelas escrituras outorgadas na DSF, em 7 de Março de 1980 e 12 de Fevereiro de 1982, revistas pela escritura outorgada na DSF em 1 de Junho de 1989, e pelo Despacho n.º 29/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 9/1993, de 1 de Maio, por ter terminado, em 6 de Março de 2005, o prazo do arrendamento sem que tenha sido concluído o aproveitamento.

2) A reversão do terreno com a área de 63 924 m² (sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), assinalado com as letras «A», «A1», «A4», «A5a», «A5b», «B1» e «B4» na planta acima referida, à posse do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, o qual se destina a integrar o seu domínio privado;

3) A reversão da parcela de terreno com a área de 737 m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados), assinalada com a letra «B5» na mesma planta, à posse do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, destinada a tratamento paisagístico e a integrar o seu domínio público;

4) A reversão das duas parcelas de terreno, com a área de 157 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados) e de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), respectivamente assinaladas com as letras «D5a» e «D5b» na mesma planta, à posse do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, destinadas a passeio público e a integrar o seu domínio público;

5) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, do terreno com a área de 58 738 m² (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados), composto pelas parcelas assinaladas com as letras «A», «A4», «A5a» e «A5b» na planta acima referida, que são parte integrante do prédio descrito na CRP sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49, e pelas parcelas assinaladas com as letras «A5c» e «B4» na mesma planta, ambas não descritas na CRP, ao qual é atribuído o valor global de \$ 586 206 730,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, duzentas e seis mil, setecentas e trinta patacas);

6) A concessão a favor do terceiro outorgante, em regime de arrendamento, do terreno com a área de 5 230 m² (cinco mil duzentos e trinta metros quadrados), assinalado com as letras «A1» e «B1» na mesma planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 21 407 a fls. 125 do livro B49, ao qual é atribuído o valor de \$ 149 727 854,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil, oitocentas e cinquenta e quatro patacas).

2. A concessão dos terrenos identificados nas alíneas 5) e 6) do número anterior rege-se pelas cláusulas dos contratos que constituem os Anexos II e III ao despacho que titula o presente contrato.

Artigo segundo — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

ANEXO II

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——丞仔新城市發展有限公司。

第一條款——合同標的

本合同標的為訂定一幅以租賃制度及免除公開競投方式批出，總面積為58,738（伍萬捌仟柒佰叁拾捌）平方米，位於丞仔島新城市中心，由四幅面積分別為23,843（貳萬叁仟捌佰肆拾叁）平方米、27,932（貳萬柒仟玖佰叁拾貳）平方米、4,623（肆仟陸佰貳拾叁）平方米及759（柒佰伍拾玖）平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第560/1989號地籍圖中以字母“A”、“A4”、“A5a”及“A5b”標示，屬標示於物業登記局第21407號樓宇的部份地塊，以及另外兩幅面積分別為1,537（壹仟伍佰叁拾柒）平方米及44（肆拾肆）平方米，在同一地籍圖中以字母“B4”及“A5c”標示，均未在物業登記局標示的地塊組成的土地批給應遵守的條件，該土地透過規範本合同的批示的附件I合同批予乙方，以下簡稱為土地。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。
2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的綜合性建築物，其由標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第560/1989號地籍圖中稱為BT2/3街區的“A”地塊、稱為BT19/25/30地段的“A4”及“B4”地塊，以及稱為BT35地段的“A5a”、“A5b”及“A5c”地塊組成。

2. 在上款所指全部街區上興建的建築物的用途及建築總面積如下：

- | | |
|----------------|--------------|
| 1) 住宅 | 384,350 平方米； |
| 2) 商業 | 24,048 平方米； |
| 3) 三星級酒店 | 58,159 平方米； |
| 4) 停車場 | 89,124 平方米； |
| 5) 社會設施 | 5,085 平方米。 |

3. 在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第560/1989號地籍圖中以字母“A4”及“B4”標示的BT19/25/30地段將分三期發展，興建一系列（各幢不同）屬分層所有權制度的樓宇。

A sociedade «Nova Taipa — Urbanizações, Limitada», como segundo outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a definição das condições a que deve obedecer a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área global de 58 738 m² (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados), composto por quatro parcelas de terreno com as áreas de 23 843 m² (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados), 27 932 m² (vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados), 4 623 m² (quatro mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados) e 759 m² (setecentos e cinquenta e nove metros quadrados) respectivamente assinaladas com as letras «A», «A4», «A5a» e «A5b» na planta n.º 560/1989, emitida pela DSCC, em 2 de Fevereiro de 2005, que são parte integrante do prédio descrito na CRP sob o n.º 21 407, e por outras duas parcelas de terreno com as áreas de 1 537 m² (mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados) e 44 m² (quarenta e quatro metros quadrados), respectivamente assinaladas com as letras «B4» e «A5c» na mesma planta, ambas não descritas na CRP, todas situadas na Baixa da Taipa, na ilha da Taipa, atribuída ao segundo outorgante pelo contrato que constitui o Anexo I ao despacho que titula o presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo de edifícios, em regime de propriedade horizontal, composto por a parcela «A», designada por quarteirão BT2/3, as parcelas «A4» e «B4», designadas por lote BT19/25/30, e as parcelas «A5a», «A5b» e «A5c», designadas por lote BT35, todas assinaladas na planta n.º 560/1989, emitida pela DSCC, em 2 de Fevereiro de 2005.

2. As finalidades e áreas globais de construção a executar na totalidade dos quarteirões, identificados no número anterior, são as seguintes:

- | | |
|---------------------------------|--------------------------|
| 1) Habitação | 384 350 m ² ; |
| 2) Comércio | 24 048 m ² ; |
| 3) Hotel de três estrelas | 58 159 m ² ; |
| 4) Estacionamento | 89 124 m ² ; |
| 5) Equipamento Social | 5 085 m ² . |

3. O aproveitamento a realizar no lote BT19/25/30, assinalado com as letras «A4» e «B4» na planta n.º 560/1989, emitida pela DSCC em 2 de Fevereiro de 2005, será desenvolvido em 3 (três) fases, integrando um conjunto de edifícios (blocos distintos), em regime de propriedade horizontal.

4. 土地的利用應遵照由乙方編製及遞交，並經甲方核准的利用計劃所訂定的條件進行。

5. 在上指地籍圖中以字母“B4”、“A5b”及“A5c”標示的地塊，其位於拱廊下地面層柱子之間的土地必須留空，以便將來供人貨自由通行，同時不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。該部分稱為拱廊下的行人區。

6. 乙方有義務留空上款所述條狀地段下面至1.2（壹點貳）米深的全部下層土壤，以便在該處安裝供水、供電、燃氣和通訊的基礎設施，但被拱廊支柱地基佔用的空間除外。

第四條款 — 租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付的年租如下：

1) 在土地利用工程的施工期間，繳付每平方米\$9.00（澳門幣玖元整）的地租，總金額為\$528,642.00（澳門幣伍拾貳萬捌仟陸佰肆拾貳元整）；

2) 當建於土地上的建築物獲發給有關的使用准照後，乙方繳付的年租改為：

(1) 住宅的建築面積每平方米\$4.50（澳門幣肆元伍角整）；

(2) 商業的建築面積每平方米\$6.50（澳門幣陸元伍角整）；

(3) 酒店的建築面積每平方米\$10.00（澳門幣拾元整）；

(4) 停車場的建築面積每平方米\$4.50（澳門幣肆元伍角整）；

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款 — 利用期限

1. 土地的總利用期限為66（陸拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

4. O aproveitamento do terreno deve obedecer às condições estipuladas no projecto de aproveitamento, a elaborar e a apresentar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante.

5. As parcelas de terreno assinaladas com as letras «B4», «A5b» e «A5c» na planta acima identificada e que se encontram situadas a nível do solo sob as arcadas, são destinadas, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, designando-se por zona de passeio sob a arcada.

6. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 (um vírgula vinte) metros, todo o terreno subjacente às faixas definidas no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade, gás e telecomunicações a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, \$ 9,00 (nove) patacas, por metro quadrado, no montante global de \$ 528 642,00 (quinhentas e vinte e oito mil, seiscentas e quarenta e duas patacas);

2) À medida que forem emitidas as respectivas licenças de utilização dos edifícios a construir no terreno, o segundo outorgante passa a pagar:

(1) \$ 4,50 (quatro patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

(2) \$ 6,50 (seis patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;

(3) \$ 10,00 (dez patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para hotel;

(4) \$ 4,50 (quatro patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

第六條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的560/1989號地籍圖中以字母“A”、“A3”、“A4”、“A5a”、“A5b”、“A5c”、“B3”、“B4”、“B5”、“D5a”及“D5b”標示的土地，並移走其上倘有的所有建築物、物料及基礎設施；

2) 根據乙方提交並經甲方核准的圖則，並按照二零零四年十月二十日核准的第2004A050號正式街道準線圖的規定，在上述地籍圖中標示，稱為BT20街區的“A3”及“B3”地塊上進行有關中央公園的基礎建設工程；

3) 根據乙方提交並經甲方核准的圖則，並按照二零零五年一月四日核准的第2004A062號街道準線圖的規定，執行以下基礎建設工程：

(1) 在上述地籍圖中以“D5a”及“D5b”標示的地塊上興建公共行人道；

(2) 在上述地籍圖中以字母“B5”標示的地塊進行景觀整治；

4) 在建於土地上的建築物獲發給使用准照起計30(叁拾)日內，乙方須將面積5,085(伍仟零捌拾伍)平方米，無帶任何責任或負擔的下列設施交予甲方：

(1) 3(叁)間托兒所；

(2) 相關的幼兒學校。

2. 上款3)項所述的基礎建設須於BT35地段上的建築物獲發出使用准照之前完成。

3. 在不妨礙上款規定的情況下，第1款2)項所述中央公園的興建須在建於該土地上的任何建築物獲發給使用准照之前完成。

4. 遇有不可抗力或發生不可歸責於乙方的其他情況，為發出建於土地上的建築物的使用准照，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$25,866,000.00(澳門幣貳仟伍佰捌拾陸萬陸仟元整)，以確保履行第1款2)所述中央公園的興建。

5. 上款所述的保證金在證明已履行第1款2)項所規定的義務後，立即歸還予乙方。

6. 甲方保留只需透過事先通知，便可代替乙方直接執行部份或全部第1款2)及3)項所述特別負擔的基礎建設的權利，但有關費用仍須由乙方承擔。

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação do terreno assinalado com as letras «A», «A3», «A4», «A5a», «A5b», «A5c», «B3», «B4», «B5», «D5a» e «D5b» na planta n.º 560/1989, emitida pela DSCC, em 2 de Fevereiro de 2005, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura aí existentes;

2) A execução, de acordo com o projecto a apresentar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante, e o previsto na Planta de Alinhamento Oficial n.º 2004A050, aprovada em 20 de Outubro de 2004, da infra-estrutura referente ao parque central nas parcelas «A3» e «B3», designadas por quarteirão BT20, assinaladas na planta acima referida;

3) A execução, de acordo com o projecto a apresentar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante, e o previsto na Planta de Alinhamento Oficial n.º 2004A062, aprovada em 4 de Janeiro de 2005, das infra-estruturas seguintes:

(1) Passeio público nas parcelas assinaladas com as letras «D5a» e «D5b» na planta cima referida;

(2) Tratamento paisagístico na parcela assinalada com a letra «B5» na mesma planta;

4) A entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de trinta dias contados a partir da emissão da licença de utilização dos edifícios a construir no terreno, dos seguintes equipamentos, com a área de 5 085 m² (cinco mil e oitenta e cinco metros quadrados):

(1) 3 (três) creches;

(2) Escolas pré-primárias.

2. A execução das infra-estruturas a que se referem a alínea 3) do número anterior, devem ficar concluídas antes de emissão da licença de utilização dos edifícios a construir no lote BT35.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a execução do parque central a que se refere a alínea 2) do n.º 1, deve ficar concluída antes de emissão de quaisquer licenças de utilização para os edifícios a construir no terreno.

4. Em caso de força maior ou de outros factos que não sejam imputáveis ao segundo outorgante, para efeitos de emissão de licenças de utilização para os edifícios a construir no terreno, o segundo outorgante obriga-se a prestar uma caução no valor de \$ 25 866 000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentas e sessenta e seis mil patacas), por meio de depósito ou garantia bancária, em termos aceites pelo primeiro outorgante, para garantir o cumprimento da execução do parque central referida na alínea 2) do n.º 1.

5. A caução referida no número anterior é restituída ao segundo outorgante logo que se mostre cumprida a obrigação prevista na alínea 2) do n.º 1.

6. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, mediante aviso prévio, optar por se substituir ao segundo outorgante na execução directa de parte ou da totalidade das infra-estruturas que constitui o encargo especial a que se referem as alíneas 2) e 3) do n.º 1, continuando a ser encargo do segundo outorgante suportar os respectivos custos.

7. 就本條款第1款2)及3)項所述的基礎建設，乙方保證優質施工及使用質量良好的材料，並必須由工程被臨時接收當日起計兩年內，負責維修及更正在該期間內可能出現的缺陷。

8. 乙方必須為轉移本條款第1款4)項所述的設施，進行一切所需的法律行為，包括在有關登記局作物業登記及在財稅廳作房地產登錄。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60(陸拾)日者，處以罰款每日可達\$5,000.00(澳門幣伍仟元整)，延遲超過60(陸拾)日，但在120(壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額\$586,206,730.00(澳門幣伍億捌仟陸佰貳拾萬零陸仟柒佰叁拾元整)，繳付方式如下：

1) \$547,119,730.00(澳門幣伍億肆仟柒佰壹拾壹萬玖仟柒佰叁拾元整)，在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，以現金繳付；

2) 餘款\$39,087,000.00(澳門幣叁仟玖佰零捌萬柒仟元整)，透過興建第六條款第1款2)及4)項所述的基礎設施，以實物繳付。

第九條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$528,642.00元(澳門幣伍拾貳萬捌仟陸佰肆拾貳元整)。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金，在乙方遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，可應其要求由財政局退還。

7. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais aplicados na construção das infra-estruturas a que se referem as alíneas 2) e 3) don.º 1 desta cláusula, durante o período de 2 (dois) anos contados da data da recepção provisória daquela obra, obrigando-se a reparar e a corrigir os defeitos que se venham a manifestar durante aquele período.

8. O segundo outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão dos equipamentos referidos na alínea 4) do n.º 1 desta cláusula, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 586 206 730,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, duzentas e seis mil, setecentas e trinta patacas), da seguinte forma:

1) \$ 547 119 730,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, cento e dezanove mil, setecentas e trinta patacas), em numerário, são pagas aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) \$ 39 087 000,00 (trinta e nove milhões, oitenta e sete mil patacas), em espécie, é prestado, pela construção das infra-estruturas referidas nas alíneas 2) e 4) do n.º 1 da cláusula sexta.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 528 642,00 (quinhentas e vinte e oito mil, seiscentas e quarenta e duas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 é devolvida ao segundo outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

第十條款——轉讓

1. 鑒於批給的性質，將作三星級酒店用途的土地的批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，且承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 當土地未完全利用而將餘下作住宅、商業及停車場用途的土地的批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，且承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

3. 對作住宅、商業及停車場用途部分的土地，當其上的樓宇竣工及在土地工務運輸局發出使用准照之後進行轉讓，無須得到批准。

4. 鑒於利用的性質，對建於 BT19/25/30 地段上的樓宇，當每一期的樓宇獨立單位竣工並取得有關的使用准照後，即批准轉讓其批給所衍生的狀況。

5. 為保證工程所需的融資，乙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行職務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致該幅無帶負擔及已被騰空的土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes da concessão do terreno destinado à finalidade de hotel de três estrelas, dada a sua natureza, depende de prévia autorização do primeiro outorgante, sujeitando o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. A transmissão de situações decorrentes da concessão do restante terreno destinado às finalidades habitacionais, comerciais e de estacionamento, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante, sujeitando o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

3. Não carecem de autorização as transmissões respeitantes a partes do terreno destinado às finalidades habitacionais, comerciais e de estacionamento, cujos edifícios aí implantados foram ficando concluídos, após a emissão, pela DSSOPT, da licença de utilização.

4. Dadas as características do aproveitamento, fica, desde já, autorizada a transmissão de situações decorrentes da concessão respeitantes às fracções autónomas dos edifícios de cada fase, a construir no lote BT19/25/30, quando se encontrarem concluídas e uma vez obtida a respectiva licença de utilização.

5. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1, da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) 不準時繳付租金；
 - 2) 土地利用已完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
 - 3) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓；
 - 4) 不履行第六條款規定的義務；
2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

附件 III

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——奇景投資股份有限公司

第一條款——合同標的

本合同標的為訂定一幅以租賃制度及免除公開競投方式批出，位於氹仔島新城市中心，稱為BT17地段，面積為5,230（伍仟貳佰叁拾）平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月二日發出的第560/1989號地籍圖中以字母“A1”和、“B1”標示，將與標示於物業登記局第21407號的土地分割的土地批給應遵守的條件，該土地透過規範本合同的批示的附件I合同批予乙方，以下簡稱為土地。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢五星級酒店，其建築面積如下：

- 1) 五星級酒店 82,704 平方米；
- 2) 停車場 11,810 平方米；
- 3) 室外範圍 1,323 平方米。

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;
- 4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

ANEXO III

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Grande Maravilhas, Investimentos S. A.», como segundo outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a definição das condições a que deve obedecer a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 5 230 m² (cinco mil duzentos e trinta metros quadrados), situado na Baixa da Taipa, na ilha da Taipa, designado por lote BT17, assinado com as letras «A1» e «B1» na planta n.º 560/1989, emitida pela DSCC, em 2 de Fevereiro de 2005, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 21 407, atribuída ao segundo outorgante pelo contrato que constitui o Anexo I ao despacho que titula o presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um hotel de cinco estrelas, com as seguintes áreas brutas de construção:

- 1) Hotel de cinco estrelas 82 704 m²;
- 2) Estacionamento 11 810 m²;
- 3) Área livre 1 323 m².

2. 土地的利用應遵照由乙方編製及遞交，並經甲方核准的利用計劃所訂定的條件進行。

3. 在上指地籍圖中以字母“B1”標示的地塊，其地面層設置拱廊，稱為拱廊下的行人區。拱廊的寬度為2（貳）米，以門欄標高計算最小淨高為5（伍）米，柱間必須留空，不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用，以供人貨自由通行。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付年租如下：

1) 在土地利用工程的施工期間，繳付每平方米\$30.00（澳門幣叁拾元整）的地租，總金額為\$156,900.00（澳門幣拾伍萬陸仟玖佰元整）；

2) 在土地的利用工程完成後，租金總額改為\$1,371,890.00（澳門幣壹佰叁拾柒萬壹仟捌佰玖拾元整），分類如下：

1) 酒店：

82,704 平方米 x \$15.00 元 / 平方米 \$1,240,560.00 ；

2) 停車場：

11,810 平方米 x \$10.00 元 / 平方米 \$118,100.00 ；

3) 室外範圍：

1,323 平方米 x \$10.00 元 / 平方米 \$13,230.00 。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空及移走土地倘有的任何臨時建築物、物料及基礎設施。

第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日

2. O aproveitamento do terreno deve obedecer às condições estipuladas no projecto de aproveitamento, a elaborar e a apresentar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante.

3. A parcela de terreno assinalada com a letra «B1» na planta acima identificada e que se encontra situada a nível do solo sob a arcada, com uma largura de 2 (dois) metros e altura mínima livre de 5 (cinco) metros a partir da cota de soleira, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, designando-se por zona de passeio sob a arcada.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, \$ 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado, no montante global de \$ 156 900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentas patacas);

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 1 371 890,00 (um milhão, trezentas e setenta e uma mil, oitocentas e noventa patacas), resultante da seguinte discriminação:

(1) Hotel: 82 704 m² x \$ 15,00/m² \$ 1 240 560,00;

(2) Estacionamento: 11 810 m² x \$ 10,00/m² \$ 118 100,00;

(3) Área livre: 1 323 m² x \$ 10,00/m² \$ 13 230,00.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação e remoção do terreno de quaisquer construções provisórias, materiais e infra-estruturas, porventura aí existentes.

Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias;

可達 \$5,000.00 (澳門幣伍仟元整), 延遲超過 60 (陸拾) 日, 但在 120 (壹佰貳拾) 日以內者, 則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況, 則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況, 方視為不可抗力。

4. 為著第 2 款規定的效力, 乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額 \$149,727,854.00 (澳門幣壹億肆仟玖佰柒拾貳萬柒仟捌佰伍拾肆元整), 繳付方式如下:

1) \$50,000,000.00 (澳門幣伍仟萬元整), 在接納七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付;

2) 餘款 \$99,727,854.00 (澳門幣玖仟玖佰柒拾貳萬柒仟捌佰伍拾肆元整), 連同年利率 5% 的利息, 分 4 (肆) 期繳付, 以半年為一期, 每期金額相等, 即本金加利息合計為 \$26,509,446.00 (澳門幣貳仟陸佰伍拾萬零玖仟肆佰肆拾陸元整)。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後六 (陸) 個月內繳付。

第九條款——保證金

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條的規定, 乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金 \$156,900.00 元 (澳門幣拾伍萬陸仟玖佰元整)。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第 1 款所述的保證金, 在乙方遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後, 可應其要求由財政局退還。

第十條款——轉讓

1. 鑒於批給的性質, 轉讓本批給所衍生的狀況, 須事先獲得甲方批准, 且承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 為保證工程所需的融資, 乙方可根據十二月二十六日第 51/83/M 號法令第二條的規定, 將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 149 727 854,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil, oitocentas e cinquenta e quatro patacas), da seguinte forma:

1) \$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 99 727 854,00 (noventa e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil, oitocentas e cinquenta e quatro patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 26 509 446,00 (vinte e seis milhões, quinhentas e nove mil, quatrocentas e quarenta e seis patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses, após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 156 900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula é devolvida ao segundo outorgante pela DSF, a pedido daquele após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

第十一條款 — 使用准照

使用准照僅在遞交已全數繳付第八條款訂定的溢價金的證明後，方予發出。

第十二條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行職務。

第十三條款 — 失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致該幅無帶負擔及已被騰空的土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十四條款 — 解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 土地利用已完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓；
- 4) 不履行第八條款規定的義務；

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十五條款 — 有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十六條款 — 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima primeira — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- 3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;
- 4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula oitava.

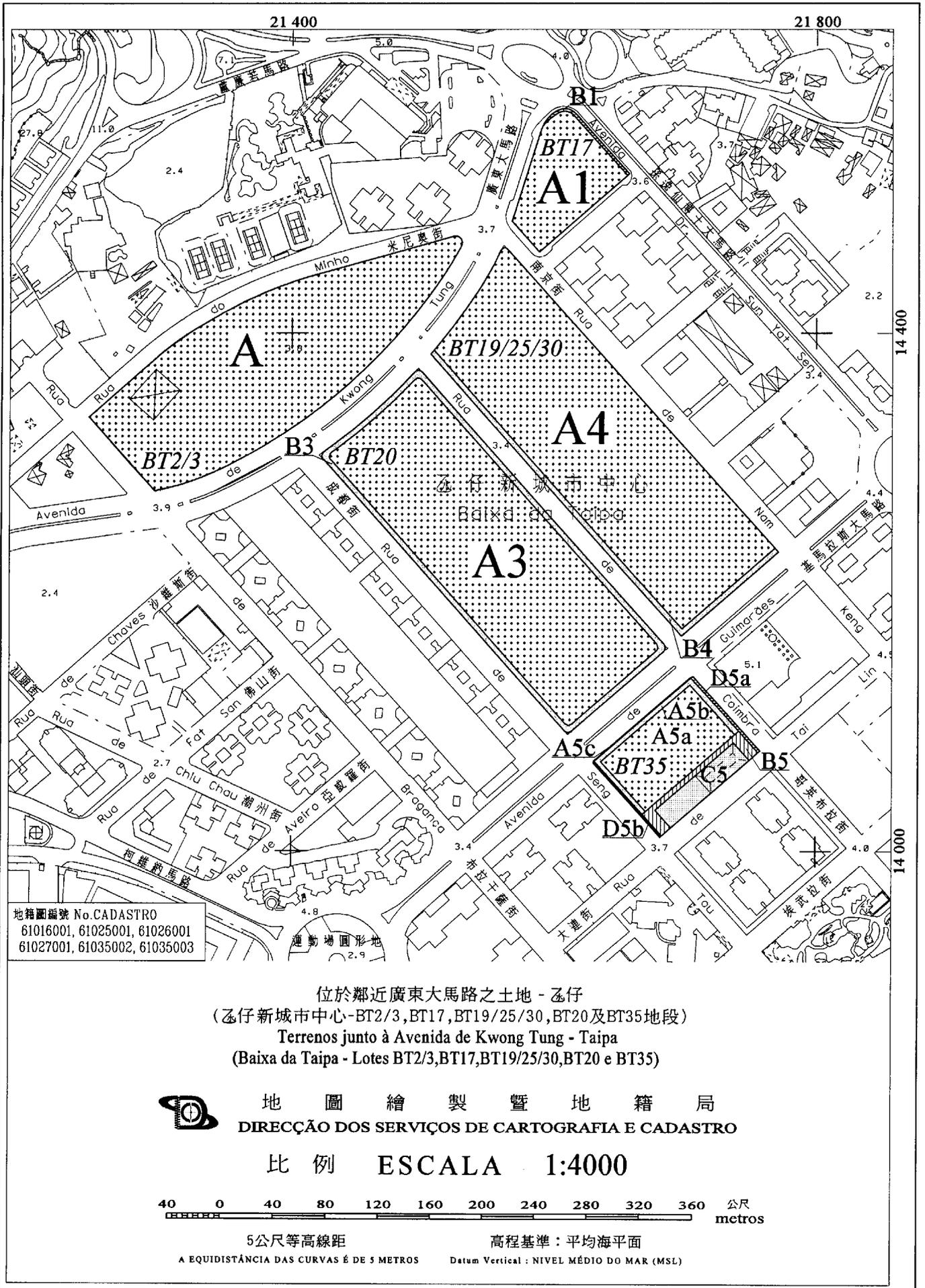
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



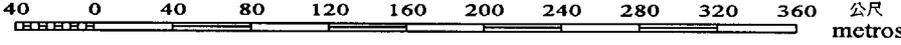
地籍圖編號 No.CADASTRO
 61016001, 61025001, 61026001
 61027001, 61035002, 61035003

位於鄰近廣東大馬路之土地 - 氹仔
 (氹仔新城市中心-BT2/3, BT17, BT19/25/30, BT20及BT35地段)
 Terrenos junto à Avenida de Kwong Tung - Taipa
 (Baixa da Taipa - Lotes BT2/3, BT17, BT19/25/30, BT20 e BT35)



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:4000



5公尺等高線距
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 5 METROS
 高程基準：平均海平面
 Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

地塊 Parcela A = 23 843 m ²	地塊 Parcela B1 = 176 m ²
地塊 Parcela A1 = 5 054 m ²	地塊 Parcela B3 = 3 048 m ²
地塊 Parcela A3 = 25 866 m ²	地塊 Parcela B4 = 1 537 m ²
地塊 Parcela A4 = 27 932 m ²	地塊 Parcela B5 = 737 m ²
地塊 Parcela A5a = 4 623 m ²	地塊 Parcela C5 = 1 426 m ²
地塊 Parcela A5b = 759 m ²	地塊 Parcela D5a = 157 m ²
地塊 Parcela A5c = 44 m ²	地塊 Parcela D5b = 75 m ²

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊:
Parcela A:
東南 - 廣東大馬路;
SE - Avenida de Kwong Tung;
西南 - 布拉干薩街;
SW - Rua de Bragança;
西北 - 米尼奧街;
NW - Rua do Minho;
- A1+B1 地塊:
Parcela A1+B1:
東北 - 孫逸仙博士大馬路;
NE - Avenida Dr. Sun Yat Sen;
東南 - 杭州街;
SE - Rua de Hong Chau;
西南 - 南京街;
SW - Rua de Nam Keng;
西北 - 廣東大馬路;
NW - Avenida Kwong Tung;
- A3+B3 地塊:
Parcelas A3+B3:
東北 - 哥英布拉街;
NE - Rua de Coimbra;
東南 - 基馬拉斯大馬路;
SE - Avenida de Guimarães;
西南 - 成都街;
SW - Rua de Seng Tou;
西北 - 廣東大馬路;
NW - Avenida de Kwong Tung;
- A4+B4 地塊:
Parcelas A4+B4:
東北 - 南京街;
NE - Rua de Nam Keng;
東南 - 基馬拉斯大馬路;
SE - Avenida de Guimarães;
西南 - 哥英布拉街;
SW - Rua de Coimbra;
西北 - 廣東大馬路;
NW - Avenida de Kwong Tung;
- A5a+A5b+A5c 地塊:
Parcelas A5a+A5b+A5c:
東北 - 哥英布拉街(D5a地塊);
NE - Rua de Coimbra(parcela D5a);
東南 - B5地塊;
SE - Parcela B5;
西南 - 成都街(D5b地塊);
SW - Rua de Seng Tou(parcela D5b);
西北 - 基馬拉斯大馬路;
NW - Avenida de Guimarães;
- C5 地塊:
Parcelas C5:
東北/西南/西北 - B5地塊;
NE/SW/NW - Parcela B5;
東南 - 大連街;
SE - Rua de Tai Lin.

- 備註: - "A+A1+A4+A5a+A5b+B1+B4+B5+D5a+D5b"地塊為透過刊登於一九九三年三月一日第九期《政府公報》第29/SATOP/93號批示修改, 以租賃方式批出之部份土地。
- OBS: As parcelas "A+A1+A4+A5a+A5b+B1+B4+B5+D5a+D5b" são parte do terreno concedido por arrendamento e revisto por Despacho n.º29/SATOP/93, publicado no B.O. n.º9, de 01/03/1993.
- "A+A1+A4+A5a+A5b+B1+B5+D5a+D5b"地塊相應為標示編號21407。
 - As parcelas "A+A1+A4+A5a+A5b+B1+B5+D5a+D5b" correspondem à totalidade da descrição n.º21407.
 - "A3+B3"地塊為標示編號20366的部分及於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
 - As parcelas "A3+B3" correspondem à parte da descrição n.º20366 e terreno que se presume omisso na C.R.P..
 - "C5"地塊相應為標示編號23111。
 - A parcela "C5" corresponde à totalidade da descrição n.º23111.
 - "A5b+A5c+B1+B3+B4"地塊為拱廊面積。
 - As parcelas "A5b+A5c+B1+B3+B4" representa a área da arcada.
 - "B4+A5c"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
 - A parcela "B4+A5c" é terreno que se presume omisso na C.R.P..
 - "D5b"地塊, 用作為公共行人道, 並歸入澳門特別行政區公產。
 - A parcela "D5b" é terreno destinado a passeio público e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..
 - "B5"地塊, 表示由承批人將執行綠化處理之面積。
 - A parcela "B5" representa a área destinada a tratamento paisagístico a ser executado pelo concessionário.
 - "A5a+A5b+A5c"地塊表示將來BT35地段。
 - As parcelas "A5a+A5b+A5c" representam o futuro limite do lote BT35.
 - BT17地段的面積是根據土地工務運輸局19/11/2004第2004A033號街道準線圖計算得出。
 - As áreas do lote BT17 foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT N.º2004A033 de 19/11/2004.
 - BT20地段的面積是根據土地工務運輸局20/10/2004第2004A050號街道準線圖計算得出。
 - As áreas do lote BT20 foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT N.º2004A050 de 20/10/2004.
 - BT35地段的面積是根據土地工務運輸局04/01/2005第2004A062號街道準線圖計算得出。
 - As áreas do lote BT35 foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT N.º2004A062 de 04/01/2005.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第21/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第四百二十六條及七月五日第6/80/M號法律第四十五條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、宣告解除一幅以長期租借制度批出，面積87平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有5和7號樓宇，標示於物業登記局B104A冊第83頁背頁第21961號，由第152/SATOP/95號批示規範的土地的修改批給合同。土地繼續由目前的擁有人 Chan Sok In 持有。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，批准 Chan Sok In 修改上款所述土地的批給。

三、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將上述土地中一幅無帶任何責任或負擔，面積11平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

四、以長期租借制度批出相鄰一幅面積34平方米，未在物業登記局標示的地塊，以便與上述土地餘下的地塊合併及共同利用，組成一幅面積110平方米的單一地段。

五、本批示即時生效。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第6233.02號案卷及
土地委員會第41/2005號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Chan Sok In。

鑒於：

一、透過公佈於一九九五年十二月六日第四十九期《澳門政府公報》第二組的第152/SATOP/95號批示，對修改一幅位於氹仔島，其上建有告利雅施利華街5及7號樓宇，面積87平方米，以長期租借制度批給 Mak Kam Weng 和 Au Ion Weng 的土地的批給作出規範。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 426.º do Código Civil e dos artigos 45.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada a resolução do contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 87 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio urbano com os n.ºs 5 e 7 da Rua Correia da Silva, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 961 a fls. 83v do livro B104A, titulado pelo Despacho n.º 152/SATOP/95, mantendo-se o terreno na posse da actual titular, Chan Sok In.

2. É autorizada a favor de Chan Sok In, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a revisão da concessão do terreno identificado no número anterior.

3. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, uma parcela do mencionado terreno, com a área de 11 m², a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública.

4. É concedida, por aforamento, a parcela de terreno contígua, com a área de 34 m², que não se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial, para ser anexada e aproveitada em conjunto com a parcela remanescente do aludido terreno, as quais passam a constituir um único lote com a área de 110 m².

5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 233.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º41/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Chan Sok In, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 152/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49/1995, II Série, de 6 de Dezembro, foi titulada a revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio n.ºs 5 e 7 da Rua de Correia da Silva, com a área de 87 m², a favor de Mak Kam Weng e Au Ion Weng.

二、根據有關合同的第二及四條款，承批人獲准自上述批示公佈日起計的十八個月期限內，重新利用土地，以興建一幢四層高，作旅館業的樓宇。

三、根據第三及第六條款的規定，承批人必須在第 152/SATOP/95 號批示在《澳門政府公報》公佈後的一個月內，繳交調整後的利用權價金 \$13,200.00（澳門幣壹萬叁仟貳佰元整）和溢價金 \$1,074,790.00（澳門幣壹佰零柒萬肆仟柒佰玖拾元整）。

四、然而，承批人並沒有履行所述的任何合同義務，甚至沒有在物業登記局為修改批給進行登記，以及其他相關的行為。

五、相反，承批人更違反合同第七條款的規定，在未獲批給實體事先批准下，將樓宇的利用權轉讓予 Tam Fong Mei。根據 G59K 冊第 273 頁第 18419 號的標示，該樓宇的利用權是以後者的名義登錄。

六、一九九七年九月十八日，Tam Fong Mei 申請事後批准轉讓土地的利用權，以及按照第 152/SATOP/95 號批示的規定重新利用土地。但由於申請人沒有履行規定的條件，尤其有關繳付經調整的利用權價金和溢價金的規定，故從未落實批准事宜。

七、此外，Tam Fong Mei 於二零零一年十一月二十三日將樓宇的利用權出售予 Chan Sok In，未婚，成年人，中國籍，居於澳門友誼巷 72 號國際中心地下 AH。後者於二零零二年一月九日向土地工務運輸局遞交一份興建一幢四層高商住樓宇的建築圖則。根據該局副局長二零零二年二月一日的批示，該圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

八、因此，透過二零零二年三月一日提交的申請書，Chan Sok In 根據上述建築圖則，正式申請更改土地的利用。

九、經分析案卷後，土地工務運輸局建議上級可核准該申請，條件是申請人須在有關批示在《澳門特別行政區公報》公佈之前，繳付由第 152/SATOP/95 號批示規範的合同所訂定經調整後的利用權價金和溢價金，以及有關的延遲利息，有關建議獲得運輸工務司司長的同意。

十、然而，申請人並不接納該建議，並指出其購入 Tam Fong Mei 的樓宇是出於善意，且對受第 152/SATOP/95 號批示規範的合同關係主體和義務並不知悉，因該等事實並無載於登記證明內。

2. De acordo com as cláusulas segunda e quarta do respectivo contrato, os concessionários foram autorizados a reaproveitar o terreno com a construção de um edifício de quatro pisos destinado a indústria hoteleira, no prazo de 18 meses a contar da data da publicação do sobredito despacho.

3. Nos termos das cláusulas terceira e sexta os concessionários obrigaram-se a pagar o preço actualizado do domínio útil no valor de \$ 13 200,00 (treze mil e duzentas patacas) e o prémio no valor de \$ 1 074 790,00 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentas e noventa patacas), um mês após a publicação no *Boletim Oficial* do Despacho n.º 152/SATOP/95.

4. Os concessionários não cumpriram, no entanto, quaisquer das referidas obrigações contratuais, nem sequer procederam ao registo da revisão da concessão e demais actos com ela relacionados na Conservatória do Registo Predial (CRP).

5. Ao invés, desrespeitando ainda a cláusula sétima do contrato, transmitiram a Tam Fong Mei, sem prévia autorização da entidade concedente, o domínio útil do prédio, o qual ficou inscrito a favor desta segundo a inscrição n.º 18 419 a fls. 273 do livro G59K.

6. Em 18 de Setembro de 1997, Tam Fong Mei solicitou autorização «a posteriori» para a transmissão do domínio útil do terreno em causa e para o seu reaproveitamento nos termos definidos no Despacho n.º 152/SATOP/95, mas esta autorização nunca chegou a concretizar-se por desinteresse da requerente que não cumpriu as condições impostas, mormente a respeitante ao pagamento do preço actualizado do domínio útil e do prémio.

7. Ademais, Tam Fong Mei vendeu, em 23 de Novembro de 2001, o domínio útil do prédio a Chan Sok In, solteira, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Travessa da Amizade, n.º 72, edifício Centro Internacional de Macau, r/c, AH, que, em 9 de Janeiro de 2002, submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura de um edifício de 4 pisos destinado às finalidades de habitação e comércio, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos, por despacho do subdirector dessa Direcção dos Serviços, de 1 de Fevereiro de 2002.

8. Nestas circunstâncias, através de requerimento apresentado em 1 de Março de 2002, Chan Sok In veio formalizar o pedido de modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o aludido projecto de arquitectura.

9. Analisado o pedido, a DSSOPT propôs superiormente que o mesmo fosse autorizado sob a condição de a requerente proceder, antes da publicação no *Boletim Oficial* do respectivo despacho, ao pagamento do preço actualizado do domínio útil e do prémio estipulados no contrato titulado pelo referido Despacho n.º 152/SATOP/95 e dos respectivos juros de mora, tendo esta proposta merecido a concordância do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

10. Todavia, tal proposta não logrou a aceitação da requerente, que alegou ter adquirido de boa fé o prédio a Tam Fong Mei, desconhecendo os sujeitos e as obrigações do contrato titulado pelo Despacho n.º 152/SATOP/95, visto estes factos não constarem da certidão registral.

十一、基於申請人提出的理由，並參照類似個案採取的程序，土地工務運輸局的總結為應宣告解除由第152/SATOP/95號批示規範的修改合同，但鑒於土地的利用權是以現時的持有者名義進行登錄，故維持由其擁有；並根據新的重新利用申請，修改批給。

十二、基此，計算了應得的回報及制定修改批給的合同擬本。申請人透過二零零五年九月三十日的聲明書，表示接納。

十三、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年十月二十七日舉行會議，同意批准有關申請。

十四、土地委員會的意見書於二零零五年十一月五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年十一月四日的贊同意見書上。

十五、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人，其透過二零零六年一月十九日的聲明書，明確表示接納。

十六、合同第三條款第2款所述經調整的利用權價金的差額和第六條款所述的溢價金，已透過土地委員會二零零五年十二月五日發出的第133/2005號非經常性收入憑單，於二零零六年一月十九日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號6362），其副本已存於有關案卷內。

十七、合同第七條款第2款所述的保證金已透過匯業銀行有限公司二零零六年一月十七日發出的第CM06/LG/8597號銀行擔保提交。

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積87（捌拾柒）平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有5及7號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年九月二十六日發出的第3406/1991號地籍圖中以字母“A”及“A1”標示，標示於物業登記局B104A冊第83頁背頁第21961號及以乙方名義登錄於第39347G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積11（拾壹）平方米，在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“A1”標示，將與上項所指土地分割的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

11. Em face das razões invocadas pela requerente, a DSSOPT, seguindo o procedimento adoptado num caso semelhante, concluiu que deve ser declarada a resolução do contrato de revisão titulado pelo citado Despacho n.º 152/SATOP/95, mantendo-se, porém, o terreno na posse da actual titular uma vez que o domínio útil se encontra inscrito registralmente a seu favor e proceder-se à revisão da concessão de acordo com o novo pedido de reaproveitamento.

12. Assim sendo, foram calculadas as contrapartidas devidas e elaborada a minuta de contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela requerente mediante declaração de 30 de Setembro de 2005.

13. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 27 de Outubro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

14. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 5 de Novembro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Novembro de 2005.

15. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 19 de Janeiro de 2006.

16. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 2 da cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 19 de Janeiro de 2006 (receita n.º 6362), através da guia de receita eventual n.º 133/2005, emitida pela Comissão de Terras, em 5 de Dezembro de 2005, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

17. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada mediante garantia bancária n.º CM06/LG/8597, emitida em 17 de Janeiro de 2006, pelo Banco Delta Ásia S.A.R.L.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 87 m² (oitenta e sete metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 3 406/1991, emitida em 26 de Setembro de 2005, pela DSCC, situado na ilha da Taipa, na Rua Correia da Silva, onde se encontra construído o prédio urbano n.ºs 5 e 7, descrito na CRP sob o n.º 21 961 a fls. 83v do livro B104A e inscritos a favor do segundo outorgante sob o n.º 39 347G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «A1» na planta da DSCC acima mencionada, com a área de 11 m² (onze metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública;

3) 以長期租借制度批給乙方一幅面積34(叁拾肆)平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，在物業登記局未有標示，毗鄰在同一地籍圖中以字母“A”標示的地塊，價值為\$181,598.00(澳門幣壹拾捌萬壹仟伍佰玖拾捌元整)的地塊。

2. 上款所述在上述地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，將以長期租借制度作合併共同利用，並組成一幅面積110(壹佰壹拾)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的四層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：建築面積336平方米；

商業：建築面積92平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金

1. 土地的利用權總價金定為\$9,480.00(澳門幣玖仟肆佰捌拾元整)，細分如下：

1) 在地圖繪製暨地籍局於二零零五年九月二十六日發出的第3406/1991號地籍圖中以字母“A”標示的已批出地塊，經調整後價值為\$6,550.00(澳門幣陸仟伍佰伍拾元整)；

2) 在上述地籍圖中以字母“B”標示的現批出地塊的價值為\$2,930.00(澳門幣貳仟玖佰叁拾元整)。

2. 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過全數繳付第1款規定的因調整利用權價金所衍生的差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00(澳門幣壹佰零壹元整)。

4. 不按時繳付地租，將按照稅務執行政程序的規定，進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24(貳拾肆)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

3) A concessão, por aforamento, a favor do segundo outorgante, da parcela de terreno com a área de 34 m² (trinta e quatro metro quadrados), assinalada com a letra «B» na mencionada planta, não descrita na CRP, contígua à parcela de terreno assinalada com a letra «A» na mesma planta, à qual se atribui o valor de \$ 181 598,00 (cento e oitenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A» e «B» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 110 m² (cento e dez metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área bruta de construção de 336 m²;

Comercial: com a área bruta de construção de 92 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 9 480,00 (nove mil, quatrocentas e oitenta patacas), assim discriminado:

1) \$ 6 550,00 (seis mil, quinhentas e cinquenta patacas), referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 3 406/1991, emitida em 26 de Setembro de 2005, pela DSCC;

2) \$ 2 930,00 (duas mil, novecentas e trinta patacas), referente ao valor fixado para a parcela agora concedida e assinalada com a letra «B» na mesma planta.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款 — 罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$1,000.00（澳門幣壹仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款 — 合同溢價金

當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方須向甲方一次過全數繳付合同溢價金\$375,081.00（澳門幣叁拾柒萬伍仟零捌拾壹元整）。

第七條款 — 轉讓

1. 倘土地未完全被利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保繳交保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款 — 土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 375 081,00 (trezentas e setenta e cinco mil e oitenta e um patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual é devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. 當發生下列任一事實，土地亦會被收回：
- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
 - 2) 土地利用及/或批給用途中斷。
3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。
4. 土地收回的宣告會產生以下效力：
- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
 - 2) 土地全部或局部連同土地上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

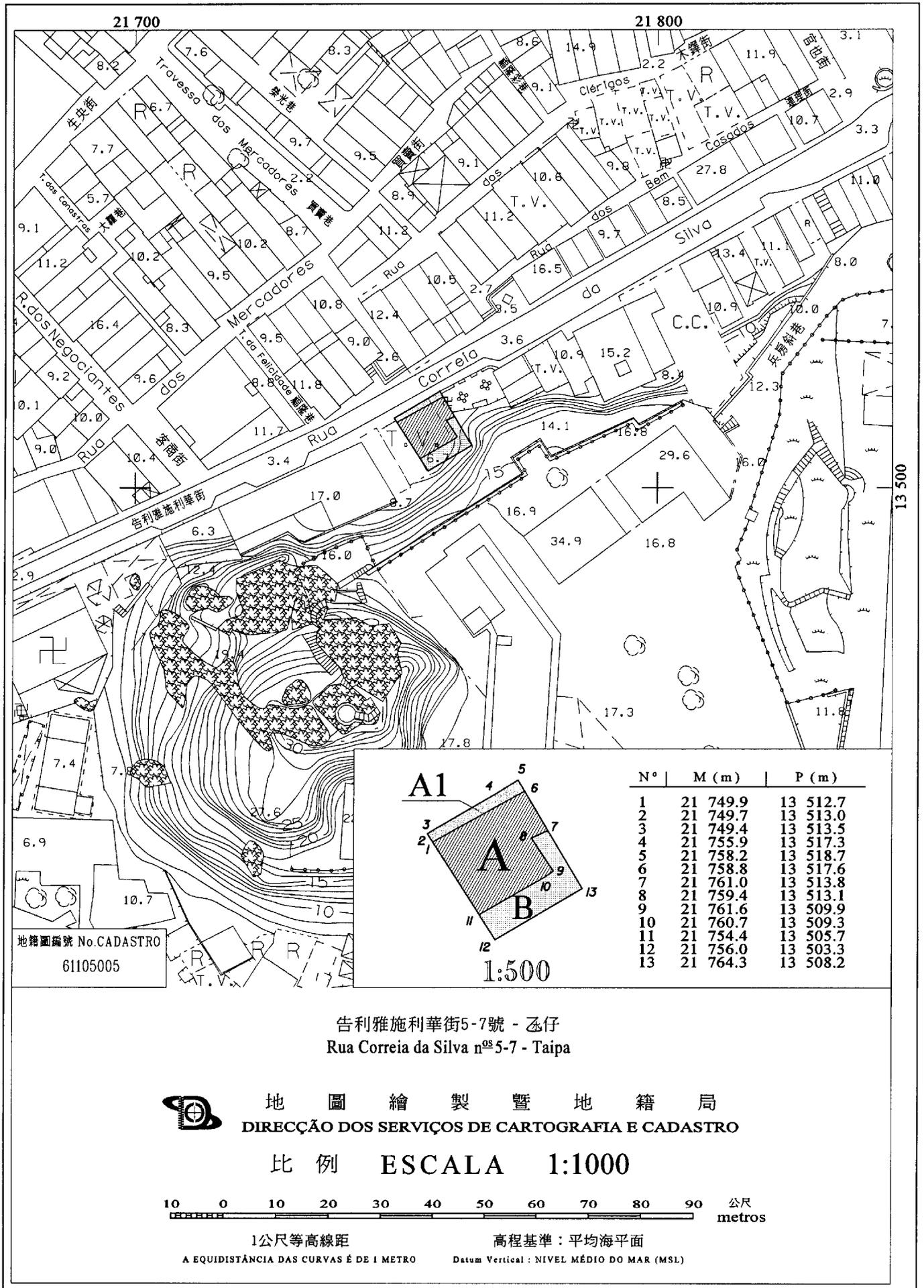
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

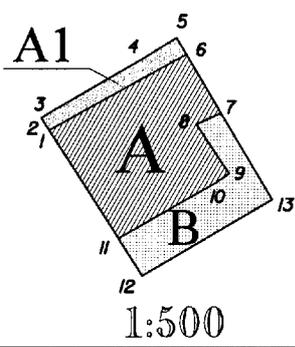
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
61105005



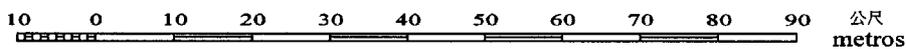
Nº	M (m)	P (m)
1	21 749.9	13 512.7
2	21 749.7	13 513.0
3	21 749.4	13 513.5
4	21 755.9	13 517.3
5	21 758.2	13 518.7
6	21 758.8	13 517.6
7	21 761.0	13 513.8
8	21 759.4	13 513.1
9	21 761.6	13 509.9
10	21 760.7	13 509.3
11	21 754.4	13 505.7
12	21 756.0	13 503.3
13	21 764.3	13 508.2

告利雅施利華街5-7號 - 丞仔
Rua Correia da Silva nºs 5-7 - Taipa



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準：平均海平面
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 " A " = 76 m²
Área

 面積 " A1 " = 11 m²
Área

 面積 " B " = 34 m²
Área

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號21961的部分。
Parcela A : Parte da descrição n.º21961.
東北 - B地塊及位於鄰近告利雅施利華街之土地(n.º4810);
NE - Parcela B e terreno junto à Rua Correia da Silva(n.º4810);
東南 - B地塊;
SE - Parcela B;
西南 - 告利雅施利華街3號(n.º22077);
SW - Rua Correia da Silva n.º3(n.º22077);
西北 - 告利雅施利華街(A1地塊);
NW - Rua Correia da Silva(parcela A1);
- A1 地塊 : 標示編號21961的部分, 並歸入澳門特別行政區公產土地。(告利雅施利華街)
Parcela A1 : Parte da descrição n.º21961, a integrar no Domínio Público da R.A.E.M. (Rua Correia da Silva).
東北 - 位於鄰近告利雅施利華街之土地(n.º4810);
NE - Terreno junto à Rua Correia da Silva(n.º4810);
東南 - A地塊;
SE - Parcela A;
西南 - 告利雅施利華街3號(n.º22077);
SW - Rua Correia da Silva n.º3(n.º22077);
西北 - 告利雅施利華街;
NW - Rua Correia da Silva;
- B 地塊 : 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
Parcela B : Terreno que se presume omissa na C.R.P..
東北/東南 - 位於鄰近告利雅施利華街之土地(n.º21298);
NE/SE - Terreno junto à Rua Correia da Silva(n.º21298);
西南 - A地塊及告利雅施利華街3號(n.º22077);
SW - Parcela A e Rua Correia da Silva n.º3(n.º22077);
西北 - A地塊。
NW - Parcela A.

備註: - "A+A1"地塊相應為標示編號21961.

OBS: As parcelas "A+A1" correspondem à totalidade da descrição n.º21961.

- "B"地塊為透過刊登於一九九五年十二月六日第四十九期《政府公報》第二組第152/SATOP/95號批示, 以長期租借方式批予Mak Kam Weng及Au Ion Weng之土地。

A parcela "B" é terreno concedido por aforamento a Mak Kam Weng e Au Ion Weng, por Despacho n.º152/SATOP/95, publicado no B.O. n.º49 II série de 06/12/1995.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 22/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積88平方米，位於澳門半島亞馬喇土腰，其上建有24號樓宇，標示於物業登記局第11380號，用作興建一幢屬分層所有權制度的七層高商住樓宇的土地的批給。

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積11平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產作為公共街道。批給土地的面積現為77平方米。

三、本批示即時生效。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件**(土地工務運輸局第 2494.01 號案卷及
土地委員會第 44/2005 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Lei Loi Tak、Lei Loi Tim 和 Lei Loi Fu 及其妻子 Ao Meng Chu，由受權人 Hoi In Peng Airosa 及 / 或 Vong Mei In 代表。

鑒於：

一、根據以其名義作出的 G76A 冊第 176 頁第 1892 號登錄，Lei Loi Tak，鰥夫、Lei Loi Tim，未婚，成年人和 Lei Loi Fu 及其妻子 Ao Meng Chu 以婚後所得共同財產制結婚，全部均居於澳門俾利喇街83號地下，是一幅位於澳門半島亞馬喇土腰，面積88平方米，其上建有24號樓宇，標示於物業登記局B30冊第149頁第11380號的土地利用權的共同擁有人。

二、根據F3冊第9頁背頁第1542號登錄，土地的田底權是以澳門特別行政區的名義登錄。

三、鑒於該等承批人擬根據已呈交土地工務運輸局的修改圖則更改土地的利用，以興建一幢作寫字樓和商業用途的新樓宇，

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 22/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 88 m², situado na península de Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, onde se encontra construído o prédio n.º 24, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11 380, para aproveitamento com a construção de um edifício com 7 pisos, em regime de propriedade horizontal, afecto à finalidade de habitação e comércio.

2. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela de terreno com a área de 11 m², ficando o terreno concedido com a área de 77 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO**(Processo n.º 2 494.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 44/2005
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Hoi In Peng Airosa e/ou Vong Mei In, na qualidade de procuradoras de Lei Loi Tak, Lei Loi Tim, Lei Loi Fu e sua mulher, Ao Meng Chu, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Lei Loi Tak, viúvo, Lei Loi Tim, solteiro, maior, Lei Loi Fu e sua mulher, Ao Meng Chu, casados no regime da comunhão de adquiridos, todos residentes em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 83, r/c, são contitulares do domínio útil do terreno com a área de 88 m², situado na península de Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 24, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11 380 a fls. 149 do livro B30, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 1 892 a fls. 176 do livro G76A.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau segundo a inscrição n.º 1 542 a fls. 9v do livro F3.

3. Pretendendo modificar o aproveitamento do terreno, com a construção de um novo edifício destinado a escritórios e comércio, em conformidade com o projecto de alteração de ar-

故按照七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，透過其受權人 Hoi In Peng Airosa，已婚，中國籍，職業住所位於澳門鮑斯高圓形地 125 號喜鳳臺 1 字樓，在二零零五年一月七日請求行政長官核准該事宜。

四、然而，在二零零五年五月五日，該等承批人再次透過上述受權人提交了一份擬興建一幢商住樓宇的新建築圖則予土地工務運輸局審批。根據副局長二零零五年六月二十八日作出的批示，該圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。該等承批人透過其受權人 Vong Mei In，未婚，成年人，職業住所位於澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 13 字樓，於二零零五年十月二十七日提交的聲明書，表示接納有關擬本。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年十一月二十四日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書於二零零五年十二月七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年十二月六日的贊同意見書上。

八、土地在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十一月二十二日發出的第 5226/1996 號地籍圖中以字母“A”和“B”標示。

根據該地點新街道準線的規定，將該幅以字母“B”標示的地塊歸屬澳門特別行政區公產，作為公共街道。批給土地的面積現為 77 平方米。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。根據二零零六年一月十七日由 Vong Mei In，未婚，成年人，職業住所位於澳門南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈 13 字樓，以 Lei Loi Tak、Lei Loi Tim 和 Lei Loi Fu 及其妻子 Ao Meng Chu 的受權人身份簽署的聲明書，該等人士已明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

十、合同第三條款第 1 款所述的利用權價金調整後的差額和第七條款所述的溢價金已透過土地委員會二零零五年十二月二十九日發出的第 138/2005 號非經常性收入憑單，於二零零六年一月十日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號 2718），其副本已存於有關案卷內。

quitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), os concessionários, através da sua procuradora, Hoi In Peng Airosa, casada, de nacionalidade chinesa, com domicílio em Macau, na Rotunda de S. João Bosco n.º 125, 1.º andar, edifício Phoenix Terrace, solicitaram, em 7 de Janeiro de 2005 a S. Ex.ª o Chefe do Executivo, a competente autorização, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. Porém, em 5 de Maio de 2005, através da referida procuradora, submeteram à DSSOPT um novo projecto de arquitectura, para a construção de um edifício afectado às finalidades de habitação e comércio, o qual, por despacho do subdirector, de 28 de Junho de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos concessionários, através da sua procuradora Vong Mei In, solteira, maior, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício Banco Comercial de Macau, 13.º andar, mediante declaração de 27 de Outubro de 2005.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 24 de Novembro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe de Executivo, de 7 de Dezembro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Dezembro de 2005.

8. O terreno, encontra-se assinalado com as letras «A» e «B», na planta n.º 5 226/1996, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 22 de Novembro de 2004.

Por força do novo alinhamento definido para o local a parcela identificada pela letra «B» reverte para o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública, ficando o terreno concedido com a área de 77 m².

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração de 17 de Janeiro de 2006, assinada por Vong Mei In, solteira, maior, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, Edifício Banco Comercial de Macau, 13.º andar, na qualidade de procuradora de Lei Loi Tak, Lei Loi Tim, Lei Loi Fu e sua mulher, Ao Meng Chu, qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 1 da cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sétima do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 10 de Janeiro de 2006 (receita n.º 2 718), através da guia de receita eventual n.º 138/2005, emitida pela Comissão de Terras, em 29 de Dezembro de 2005, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

十一、合同第八條款第2款所述的保證金已透過澳門商業銀行二零零六年一月五日發出的第G2006.0015號銀行擔保書提交。

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島亞馬喇土腰，其上建有24號樓宇，總面積88(捌拾捌)平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十一月二十二日發出的第5226/1996號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，標示於物業登記局第11380號，其利用權以乙方名義登錄於第1892號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積11(拾壹)平方米，在上述地圖繪製暨地籍局地籍圖中以字母“B”標示，將與上項所指土地分割的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為77(柒拾柒)平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 — 土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7(柒)層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：建築面積486平方米；

商業：建築面積77平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款 — 利用權價金

1. 土地利用權價金的總金額為\$36,100.00(澳門幣叁萬陸仟壹佰元整)。

2. 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過全數繳付上款訂定的利用權價金經調整後的差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00(澳門幣壹佰零壹元整)。

4. 不按時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定，進行強制徵收。

11. A caução referida no n.º 2 da cláusula oitava do contrato foi prestada mediante a garantia bancária n.º G2006.0015, emitida em 5 de Janeiro de 2006, pelo Banco Comercial de Macau.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 88 m² (oitenta e oito metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 226/1996, emitida em 22 de Novembro de 2004, pela DSCC, situado na península de Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 24, descrito na CRP sob o n.º 11 380 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 1 892;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, com a área de 11 m² (onze metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 77 m² (setenta e sete metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área bruta de construção de 486 m²;

Comércio: com a área bruta de construção de 77 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 36 100,00 (trinta e seis mil e cem patacas).

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

第四條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為 24 (貳拾肆) 個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零四年十一月二十二日發出的第 5226/1996 號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的土地，並移走其上尚有的一切建築物、物料和基礎設施。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定的期限，延遲不超過 60 (陸拾) 日者，處以罰款每日可達 \$1,000.00 (澳門幣壹仟元整)，延遲超過 60 (陸拾) 日，但在 120 (壹佰貳拾) 日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第 2 款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

當乙方接納七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方一次過全數繳付金額為 \$405,633.00 (澳門幣肆拾萬零伍仟陸佰叁拾叁元整) 的合同溢價金。

第八條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以甲方接受的存款、銀行擔保或保險擔保提供保證金 \$50,000.00 (澳門幣伍萬元整)，作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e a apreciação dos mesmos pelo primeiro.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 226/1996, emitida em 22 de Novembro de 2004, pela DSCC, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 405 633,00 (quatrocentas e cinco mil, seiscentas e trinta e três patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

第九條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許執行監督工作的政府部門代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十條款 — 土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，則甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. 倘發生下列任一事實，土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 中斷土地的利用及 / 或批給用途；
- 3) 不履行第五條款規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
- 2) 土地全部或局部連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十一條款 — 有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十二條款 — 適用法例

倘有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

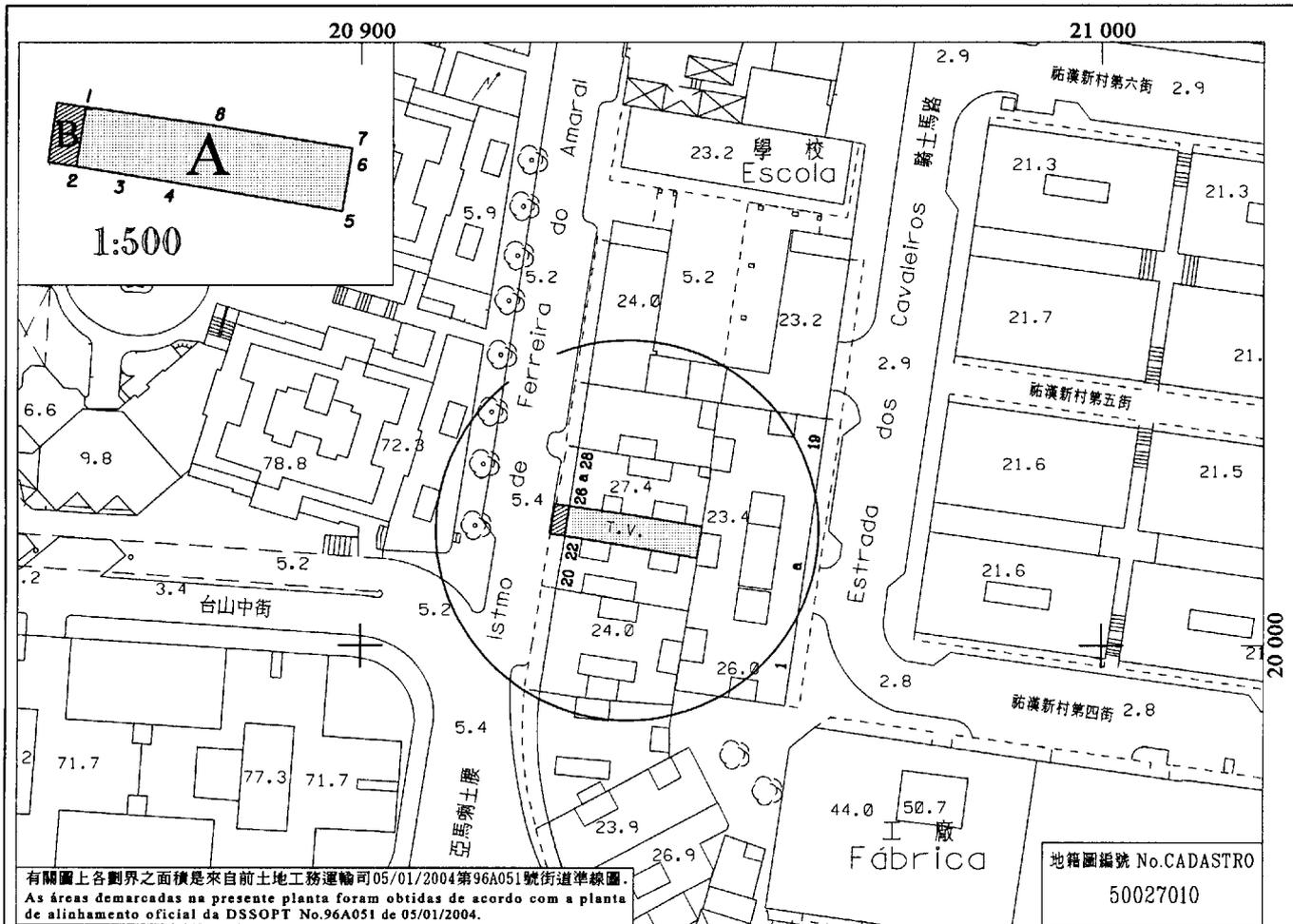
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
50027010

有關圖上各劃界之面積是來自前土地工務運輸司05/01/2004第96A051號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.96A051 de 05/01/2004.

亞馬喇士腰24號
Istmo de Ferreira do Amaral n.º24

- 面積 " A " = 77 m²
Área
- 面積 " B " = 11 m²
Área

Nº	M (m)	P (m)
1	20 928.2	20 019.0
2	20 927.5	20 015.0
3	20 929.9	20 014.6
4	20 933.8	20 014.0
5	20 945.5	20 011.9
6	20 946.1	20 015.4
7	20 946.2	20 016.2
8	20 936.8	20 017.8

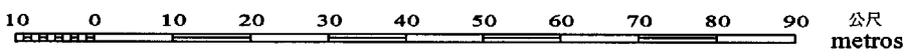
四至 Confrontações actuais:

- A 地塊 : 標示編號11380的部分.
Parcela A : Parte da descrição n.º11380.
- 北 - 亞馬喇士腰26-28號(n.º11381);
N - Istmo de Ferreira do Amaral n.ºs26-28(n.º11381);
南 - 亞馬喇士腰20-22號(n.º11378);
S - Istmo de Ferreira do Amaral n.ºs20-22(n.º11378);
東 - 騎士馬路1-19號(n.º21736);
E - Estrada dos Cavaleiros n.ºs1-19(n.º21736);
西 - 亞馬喇士腰(B地塊).
W - Istmo de Ferreira do Amaral(parcela B).
- B 地塊 : 標示編號11380的部分.
Parcela B : Parte da descrição n.º11380.
- 北/南/西 - 亞馬喇士腰;
N/S/W - Istmo de Ferreira do Amaral;
東 - A地塊.
E - Parcela A.

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號11380(AF).
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição n.º11380(AF).
- "B"地塊, 用作為公共道路, 並歸入澳門特別行政區公產.
A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público da R.A.E.M..

地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比 例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第23/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，連同第30/2000號行政命令第一款(二)項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Empresa de Execução de Obras de Construção Civil Jeston, Limitada”簽訂“為科學技術發展基金辦事處提供和安裝傢俬”的合同。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

第24/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積55平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有3號都市樓宇，標示於物業登記局B108A冊第131頁背頁第22077號的土地的批給，以興建一幢商業用途建築物。

二、基於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積4平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產，故批出土地的面積現為51平方米。

三、本批示即時生效。

二零零六年二月二十一日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第6445.01號案卷及
土地委員會第24/2005號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 23/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para o «Fornecimento e Instalação de Mobiliário Móvel para as Instalações do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Empresa de Execução de Obras de Construção Civil Jeston, Limitada».

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 55 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 3 da Rua Correia da Silva, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 077 a fls. 131v do livro B108A, para aproveitamento com a construção de um edifício com 3 pisos, afecto à finalidade comercial.

2. No âmbito da revisão referida, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, uma parcela de terreno com a área de 4 m², ficando o terreno concedido com a área de 51 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 445.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 24/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——Cheong Man Tat，共同權利人，並為Cheong Kin Kee、Cheong Fong Heng、Cheong Miu Yung、Yu Yee Tung Albert、Cheong Ying Dee、Ada、Cheong Kam Dee、Katherine、Cheung Wing Dee、Aster Tak Yin Cheung及Bella Pik Yin Cheung等共同權利人的受權人。

鑒於：

一、根據以其名義在G10冊第108頁背頁第4032號及第9731G號作出的登錄，Cheong Man Tat，與Cheong Pui Lin以取得共同財產制結婚，居於氹仔島飛能便度街661號華輝苑三樓I；Cheong Kin Kee，與Leung Yuk Lan以分別財產制結婚，居於Hong Kong, 2/F Rear Portion, 425R a Queen's Road, West；Cheong Fong Heng，與Ko Foo Kuen以分別財產制結婚，居於Hong Kong, 13D Lock Wood Terrace, Lock Wood Road 4, Happy Valley；Cheung, Miu Yung，與Ko, Ping Kuen以取得共同財產制結婚，居於Hong Kong, Room 1530, Veng Heng House Block I；Yu Yee Tung Albert，未婚，成年，居於Hong Kong, 9/F, Block M, Tsap King Mansion, Yuet Wah Street, 50, Kwun Tong, Kowloon；Ying Dee Cheung或Cheung Ying Dee, Ada未婚，成年，加拿大國籍，居於Canada, Apt. 1607, 7 Bishop Avenue, Willowdale, Ontario M2M 4J4；Kam Dee Cheung或Cheung Kam Dee, Katherine，與David Tat-Wing Shuen以分別財產制結婚，加拿大國籍，居於Canada, 23 Moresby Street, Richmond Hill, Ontario L4B 4K9；Wing Dee Cheung或Cheung Wing Dee，已婚，加拿大國籍，居於Canada, SPH11, 600 Queens Quay West Toronto, Ontario M5V 3M3；Tak Yin Cheung或Aster Tak Yin Cheung及Pik Yin Cheung或Bella Pik Yin Cheung，皆未婚，成年，澳大利亞國籍，居於Australia, 10/146 Oberon Street, Coogee 2034, Sydney, N.S.W.，為一幅面積55平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有3號都市樓宇，標示於物業登記局B108A冊第131頁背頁第22077號的土地利用權共同權利人。

二、根據FK1冊第92頁第293號登錄，土地的地底權以澳門特別行政區名義登錄。

三、面積51平方米及4平方米的土地，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年一月十二日發出的第4043/1992號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

四、由於擬重新利用土地，以興建一幢三層高的商用建築物，Cheong Man Tat，以其本人及土地利用權的其餘共同權利人的受權人身份，向土地工務運輸局遞交相關的建築計劃，透過副局長二零零五年四月十八日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、基此，透過二零零五年五月十二日呈交予行政長官的申請書，Cheong Man Tat以上述身份，請求根據七月五日第6/80/

Cheong Man Tat, na qualidade de contitular e de procurador dos contitulares, Cheong Kin Kee, Cheong Fong Heng, Cheung Miu Yung, Yu Yee Tung Albert, Cheung Ying Dee, Ada, Cheung Kam Dee, Katherine, Cheung Wing Dee, Aster Tak Yin Cheung e Bella Pik Yin Cheung, como segundo outorgantes.

Considerando que:

1. Cheong Man Tat, casado com Cheong Pui Lin no regime da comunhão de adquiridos, residente na ilha da Taipa na Rua Fernão Mendes Pinto, edifício Va Fai Un, n.º 661, 3.º andar I, Cheong Kin Kee, casado com Leung Yuk Lan no regime da separação de bens, residente em Hong Kong, em 2/F Rear Portion, 425R a Queen's Road, West, Cheong Fong Heng, casada com Ko Foo Kuen, no regime da separação de bens, residente em Hong Kong, em 13D Lock Wood Terrace, Lock Wood Road 4, Happy Valley, Cheung, Miu Yung, casado com Ko, Ping Kuen, no regime da comunhão de adquiridos, residente em Hong Kong, Room 1530, Veng Heng House Block I, Yu Yee Tung Albert, solteiro, maior, residente em Hong Kong, no 9/F, Block M, Tsap King Mansion, Yuet Wah Street, 50, Kwun Tong, Kowloon, Ying Dee Cheung ou Cheung Ying Dee, Ada, solteira, maior, de nacionalidade canadiana, residente no Canada, Apt. 1607, 7 Bishop Avenue, Willowdale, Ontario M2M 4J4, Kam Dee Cheung ou Cheung Kam Dee, Katherine, casada com David Tat-Wing Shuen no regime de separação de bens, de nacionalidade canadiana, residente no Canada, 23 Moresby Street, Richmond Hill, Ontario L4B 4K9 Wing Dee Cheung ou Cheung Wing Dee, casada, de nacionalidade canadiana, residente no Canada, no SPH11, 600 Queens Quay West Toronto, Ontario M5V 3M3, e Tak Yin Cheung ou Aster Tak Yin Cheung e Pik Yin Cheung ou Bella Pik Yin Cheung, solteiras, maiores, de nacionalidade australiana, residentes na Austrália, no 10/146 Oberon Street, Coogee 2 034, Sydney, N.S.W., são contitulares do domínio útil do terreno com a área de 55 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 3 da Rua Correia da Silva, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 077 a fls. 131v do livro B108A, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 4 032 a fls. 108v do livro G10 e 9 731G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau segundo a inscrição n.º 293 a fls. 92 do livro FK1.

3. O terreno, com a área de 51 m² e 4 m², encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 043/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 12 de Janeiro de 2005.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício, de 3 pisos, afectado à finalidade de comércio, Cheong Man Tat, por si e na qualidade de procurador dos demais contitulares do domínio útil, submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 18 de Abril de 2005, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento apresentado em 12 de Maio de 2005, dirigido a S. Ex.ª o Chefe do Executivo, Cheong Man Tat, na qualidade anteriormente referida, solicitou, ao abri-

M號法律第一百零七條的規定，並按照已交予土地工務運輸局的計劃，批准更改上述土地的利用及隨後修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應有的回報及編制相關的修改批給合同擬本，透過二零零五年六月二十七日的聲明書，該擬本已獲承批人接納。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年七月十四日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書於二零零五年八月八日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人，其透過由 Cheong Man Tat 及 Cheong Pui Lin，以取得共同財產制結婚，中國籍，居住於氹仔島飛能便度街661號華輝苑三樓I，以共同權利人及其他共同權利人的受權人身分於二零零五年十一月七日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經海島公證署核實。

十、合同第三條款第1款所述因調整利用權價金而衍生的差額和第七條款所述的溢價金，已透過由土地委員會二零零五年十月十二日發出的第119/2005號非經常性收入憑單，於二零零五年十月二十五日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號94971），其副本存檔於有關案卷內。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積 55（伍拾伍）平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有 3 號都市樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年一月十二日發出的第 4043/1992 號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，標示於物業登記局第 22077 號，其利用權以乙方名義登錄於第 4032 號及第 9731G 號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積 4（肆）平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將與上項所指土地分割的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為 51（伍拾壹）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

go do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorização para modificar o aproveitamento do aludido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração de 27 de Junho de 2005.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 14 de Julho de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 8 de Agosto de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração de 7 de Novembro de 2005, assinada por Cheong Man Tat e Cheong Pui Lin, casados no regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade chinesa, residentes na ilha da Taipa, na Rua Fernão Mendes Pinto, Edifício Va Fai Un, n.º 661, 3.º andar I, na qualidade de contitular e de procurador dos restantes contitulares, qualidade e poderes verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 1 da cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sétima do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 25 de Outubro de 2005 (receita n.º 94 971), através da guia de receita eventual n.º 119/2005, emitida pela Comissão de Terras, em 12 de Outubro de 2005, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 043/1992, emitida em 12 de Janeiro de 2005, pela Direcção dos DSCC, situado na ilha da Taipa, na Rua Correia da Silva, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 3, descrito na CRP sob o n.º 22 077 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 4 032 e 9 731G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, com a área de 4 m² (quatro metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 51 m² (cinquenta e um metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬單一所有權制度，樓高3(叁)層，建築面積為167平方米，作商業用途的樓宇。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金

1. 土地的利用權價金總金額為\$25,050.00(澳門幣貳萬伍仟零伍拾元整)。

2. 當接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須繳付上款訂定的利用權價金調整後的差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00(澳門幣壹佰零壹元整)。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18(拾捌)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零五年一月十二日發出的第4043/1992號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的土地，並移走其上尚有的全部建築物、物料及基礎建設。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定的期限，延遲不超過60(陸拾)日者，處以罰款每日可達\$5,000.00(澳門幣伍千元)，延遲超過60(陸拾)日，但在120(壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, de propriedade única, compreendendo 3 (três) pisos, afectado à finalidade de comércio, com a área bruta de construção de 167 m².

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 25 050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta patacas).

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no número anterior, é pago aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 043/1992, emitida em 12 de Janeiro de 2005, pela DSCC, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

第七條款——合同溢價金

當接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方須向甲方一次過全數繳付合同溢價金\$258,604.00（澳門幣貳拾伍萬捌仟陸佰零肆元整）。

第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙前款最後部分規定的情況下，乙方須以甲方接受的存款、擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或核准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向該代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回土地。

2. 當發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中止土地的利用及/或批給用途；

3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
- 2) 土地全部或局部，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十一條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十二條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam, integralmente e de uma vez só ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 258 604,00 (duzentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e quatro patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual é devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

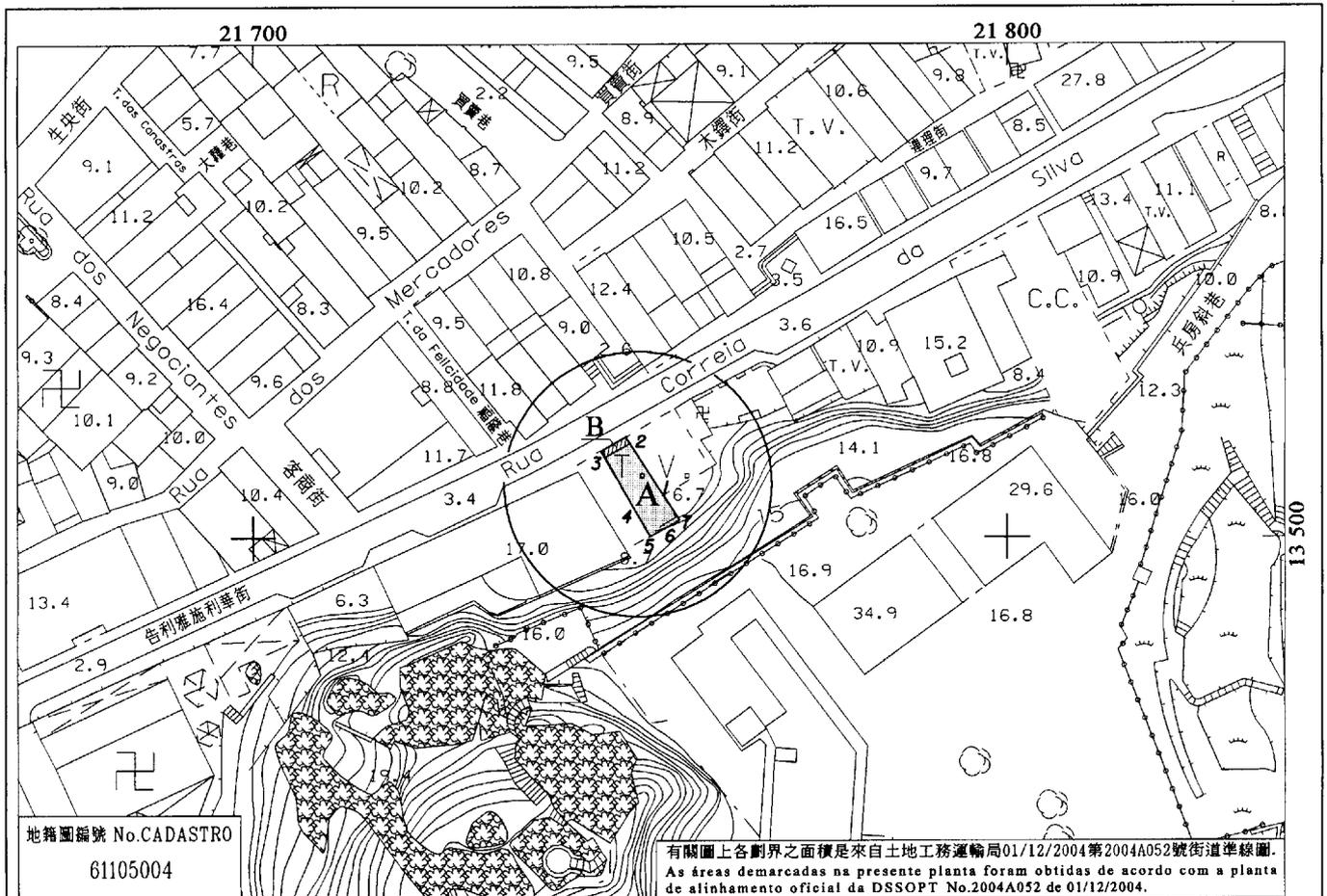
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
61105004

有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局01/12/2004第2004A052號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2004A052 de 01/12/2004.

告利雅施利華街3號 - 丞仔
Rua Correia da Silva nº3 - Taipa

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 :
Parcela A :
東北 - 告利雅施利華街5-7號(nº21961), 位於鄰近告利雅施利華街之土地(nº21298) 及位於鄰近告利雅施利華街之土地, 於物業登記局被推定沒有登記;
NE - Rua Correia da Silva nº5-7(nº21961), terreno junto à Rua Correia da Silva(nº21298) e terreno que se presume omissio na C.R.P., junto à Rua Correia da Silva;
東南 - 位於鄰近告利雅施利華街之土地(nº21298);
SE - Terreno junto à Rua Correia da Silva(nº21298);
西南 - 告利雅施利華街1號(nº13899);
SW - Rua Correia da Silva nº1(nº13899);
西北 - 告利雅施利華街(B地塊);
NW - Rua Correia da Silva(Parcela B);
- B 地塊 :
Parcela B :
東北/西北 - 告利雅施利華街;
NE/NW - Rua Correia da Silva;
東南 - A地塊;
SE - Parcela A;
西南 - 告利雅施利華街1號(nº13899);
SW - Rua Correia da Silva nº1(nº13899).

面積 " A " = 51 m²
Área

面積 " B " = 4 m²
Área

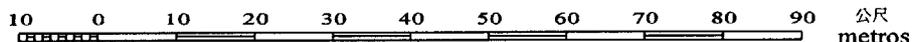
Nº	M (m)	P (m)
1	21 754.4	13 505.7
2	21 750.0	13 512.6
3	21 746.7	13 510.8
4	21 750.8	13 503.4
5	21 752.6	13 500.1
6	21 755.2	13 501.6
7	21 756.6	13 502.3

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號22077(AF).
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº22077(AF).
- "B"地塊, 用作為公共街道之土地, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第25/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百二十八條第二款及七月五日第6/80/M號法律第二十九條、第四十九條及續後數條和第五十七條的規定，作出本批示。

一、廢止第26/SATOP/94號批示，並自一九九四年三月十六日起生效。該批示關於一幅面積171.36平方米，經重新測量後修正為168平方米，標示於物業登記局B31冊第52頁背頁第11572號的土地的修改批給合同，以及相關租賃期限的續期。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度將上款所述土地批予歧關車路有限公司，用作興建一幢位於澳門半島火船頭街137至141號、十月初五日巷6-8號及道德巷1A號，屬分層所有權制度，作商業及寫字樓用途的樓宇。

三、本批示即時生效。

二零零六年二月二十一日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第1335.02號案卷及
土地委員會第35/2005號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——歧關車路有限公司。

鑒於：

一、透過公佈於一九九四年三月十六日第十一期《澳門政府公報》第二組的第26/SATOP/94號批示，對一幅以租賃制度批予歧關車路有限公司，面積修正後為168平方米，位於澳門半島火船頭街，其上建有137號樓宇（昔日為海邊新街187號）的土地的批給修改作出規範，以便更改其利用，興建一幢屬分層所有權制度，樓高7層，作商業及寫字樓用途的樓宇。該公司總址設於廣州市（廣東）中山路2號，分公司設於澳門海邊新街187號，註冊於商業及動產登記局第2291（SO）號。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 25/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 128.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro e dos artigos 29.º, 49.º e seguintes e 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revogado, com efeitos a partir de 16 de Março de 1994, o Despacho n.º 26/SATOP/94, respeitante à revisão do contrato de concessão, bem como à renovação do respectivo prazo de arrendamento, do terreno com a área de 171,36 m², rectificada, por nova medição, para 168 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11 572 a fls. 52v do livro B31.

2. É concedido por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno identificado no número anterior, a favor da sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», que se encontra aproveitado com um edifício, construído em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e escritórios, com os n.ºs 137 a 141 da Rua das Lorchas, n.ºs 6-8 da Travessa de Cinco de Outubro e n.º 1A da Travessa das Virtudes, na península de Macau.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 1 335.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 35/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 26/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1994, II Série, de 16 de Março, foi titulada a revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 168 m², situado na península de Macau, na Rua das Lorchas, onde se achava construído o prédio n.º 137 (antigo 187 da Rua do Guimarães), em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 pisos, destinado a comércio e escritórios, a favor da sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», com sede na cidade de Guangzhou (Cantão), Estrada de Chon San, 2, e sucursal em Macau, na Rua do Guimarães, n.º 187, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 2 291(SO).

二、根據受上指批示規範的合同第二條款規定，租賃期限續期至二零零二年一月一日。

三、土地的利用已於一九九五年八月完成，但上述公司未能以其名義就修改批給合同和租賃期限的續期進行登記，因為發現該土地已透過載於前中央公鈔局第 78 號記錄簿冊第 55 至 61 頁的一九四一年九月十日簽訂的公證契約，自一九四一年一月一日起批予澳門歧關有限公司，為期五十年。該商業公司於一九三九年八月二十四日在澳門成立，主要在澳門從事客運業務，並登記於商業法院第 258 號。

四、為糾正有關情況，歧關車路有限公司提起通常訴訟程序之宣告之訴（案卷編號 181/99），請求宣告批予澳門歧關有限公司的土地的臨時佔用權批給合同自一九九一年十二月三十一日起失效，因為欠缺該公司將合同續期的明確意思表示，同時亦沒有任何關於把由歧關車路有限公司要求在該地點建造、以便繼續維持澳門與鄰近城市之間的客運服務的不動產轉讓予該公司的登記記錄。有關訴訟在澳門特別行政區初級法院第六庭審結。

五、根據在筆錄中作出，並於二零零二年一月十四日轉為確定的判決，該訴訟被裁定為成立，並宣告透過一九四一年九月十日簽訂公證契約，將一幅登記面積為 171.36 平方米，標示於物業登記局 B31 冊第 52 頁背頁第 11572 號的土地的臨時佔用權批予澳門歧關有限公司的合同失效。

六、在取得澳門歧關有限公司的批給司法聲明後，歧關車路有限公司透過呈交予土地工務運輸局的申請書，請求廢止關於上述批給修改合同與租賃期限續期的第 26/SATOP/94 號批示，並申請以租賃制度批出在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十二日發出的第 4128/1992 號地籍圖中定界的同一土地。

七、基於此，土地工務運輸局制定了相關合同擬本，透過二零零五年九月七日的聲明書，該擬本已獲申請公司接納，並將案卷送交土地委員會，該委員會於二零零五年十月六日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書於二零零五年十月十四日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過

2. Nos termos da cláusula segunda do contrato titulado pelo referido despacho o prazo de arrendamento foi renovado até 1 de Janeiro de 2002.

3. Concluído o aproveitamento do terreno em Agosto de 1995, a aludida sociedade não logrou, todavia, registar a seu favor a revisão do contrato de concessão nem a renovação do seu prazo de arrendamento, porquanto se detectou que a concessão havia sido outorgada pelo prazo de 50 anos, a contar de 1 de Janeiro de 1941, mediante escritura de 10 de Setembro de 1941, exarada de fls. 55 a 61 do Livro de Notas n.º 78 da então Repartição Central dos Serviços de Fazenda, a favor da «Companhia Kee-Kuan de Macau, Limitada», sociedade comercial constituída em Macau em 24 de Agosto de 1939, com objecto de aqui exercer a actividade de transportes de passageiros e que ficou matriculada no Tribunal do Comércio sob o n.º 258.

4. Tendo em vista a regularização da situação, a sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada» propôs a competente acção declarativa com processo ordinário, que correu termos no 6.º Juízo do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau (processo n.º 181/99), pedindo que seja declarada a caducidade, ocorrida em 31 de Dezembro de 1991, do contrato de concessão do direito de ocupação temporária do terreno em causa a favor da Companhia Kee-Kuan de Macau, Limitada, por inexistir declaração de vontade expressa por parte desta para que se renovasse tal contrato, nem constar do registo qualquer transmissão a favor desta sociedade do imóvel que a sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», mandou construir no local para aí continuar a manter os seus serviços de transportes de passageiros entre Macau e as cidades vizinhas.

5. Por sentença proferida nos autos, transitada em julgado em 14 de Janeiro de 2002, a acção foi julgada procedente, tendo sido declarada a caducidade do contrato celebrado por escritura de 10 de Setembro de 1941, de concessão à Companhia Kee-Kuan de Macau, Limitada, do direito de ocupação temporária do terreno com a área registral de 171,36 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11 572 a fls. 52v do livro B31.

6. Obtida que foi a declaração judicial da concessão à Companhia Kee-Kuan de Macau, Limitada, por requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), a sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», solicitou a revogação do Despacho n.º 26/SATOP/94, relativo à revisão do contrato dessa concessão e à renovação do seu prazo de arrendamento, e solicitou ainda a concessão, por arrendamento, a seu favor, do mesmo terreno, demarcado na planta n.º 4 128/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 22 de Agosto de 2005.

7. Nestas circunstâncias, a DSSOPT elaborou a respectiva minuta do contrato, que foi aceite pela requerente mediante declaração de 7 de Setembro de 2005, e enviou o processo à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Outubro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 14 de Outubro 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade requerente e

由劉偉清，已婚，職業住所位於澳門海邊新街187號，以歧關車路有限公司澳門分公司經理身分於二零零六年一月十九日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

十、由本批示規範的合同第五條款所述的溢價金，已透過土地委員會二零零六年一月二日發出的第1/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年一月十八日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號5968），其副本已存於該委員會的案卷內。

第一條

1. 鑒於初級法院作出並於二零零二年一月十四日轉為確定的判決，宣告透過一九四一年九月十日簽訂公證契約，將一幅面積171.36（壹佰柒拾壹點叁陸）平方米，標示於物業登記局B31冊第52頁背頁第11572號，批予澳門歧關有限公司，為期五十年的土地的批給合同自一九九一年十二月三十一日起失效，甲方廢止公佈於一九九四年三月十六日第十一期《澳門政府公報》第二組，關於規範修改上述合同和續訂租賃期限的第26/SATOP/94號批示，並自一九九四年三月十六日起生效；同時批准以租賃制度將面積修正為168（壹佰陸拾捌）平方米的同一土地批給乙方。

2. 基於有關批准，並考慮到已按照被廢止批示第三條款進行土地的利用，以及結清當中訂定的回報，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十二日發出的第4128/1992號地籍圖中定界的現批出土地，轉由本合同的條款規範。

第一條款 — 合同標的

本合同標的為以租賃制度及免除公開競投方式批出一幅面積168（壹佰陸拾捌）平方米，位於澳門半島，其上建有火船頭街137至141號、十月初五日巷6-8號及道德巷1A號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年八月二十二日發出的第4128/1992號地籍圖中定界，標示於物業登記局B31冊第52頁背頁第11572號的土地。

第二條款 — 租賃期限

1. 租賃的有效期為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款 — 土地的利用及用途

土地用作興建一幢屬分層所有權制度，供乙方自用的商業及

por esta expressamente aceites, conforme declaração de 19 de Janeiro de 2006, assinada por Liu WeiQing, casado, com domicílio profissional na Rua do Guimarães, n.º 187, em Macau, na qualidade de gerente e em representação da sociedade «Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada», sucursal em Macau, qualidade e poderes verificados pelo 1º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. O prémio referido na cláusula quinta do contrato titulado pelo presente despacho foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau em 18 de Janeiro de 2006 (receita n.º 5 968), através da guia de receita eventual n.º 1/2006, emitida pela Comissão de Terras em 2 de Janeiro de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no processo desta Comissão.

Artigo primeiro

1. Por ter sido declarada por sentença do Tribunal Judicial de Base, transitada em julgado em 14 de Janeiro de 2002, a caducidade, a partir de 31 de Dezembro de 1991, do contrato de concessão celebrado por escritura de 10 de Setembro de 1941, a favor da «Companhia Kee-Kuan de Macau, Limitada», do terreno com a área de 171,36 m² (cento e setenta e um metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), descrito na CRP sob o n.º 11 572 a fls. 52v do livro B31, pelo prazo de cinquenta anos, o primeiro outorgante revoga, com efeitos a partir de 16 de Março de 1994, o Despacho n.º 26/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1994, II Série, de 16 de Março, que titula a revisão daquele contrato, bem como a renovação do respectivo prazo de arrendamento, e autoriza a concessão, por arrendamento, do mesmo terreno, com a área rectificada para 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), a favor segundo outorgante.

2. Por força desta autorização e tendo em conta que o terreno se encontra aproveitado de acordo com o previsto na cláusula terceira do despacho revogado, bem como se encontram liquidadas as contrapartidas nele fixadas, o terreno agora concedido e demarcado na planta n.º 4 128/1992, emitida em 22 de Agosto de 2005, pela DSCC, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), situado na península de Macau onde se encontra construído o prédio n.ºs 137 a 141 da Rua das Lorchas, n.ºs 6-8 da Travessa de Cinco de Outubro e n.º 1A da Travessa das Virtudes, demarcado na planta n.º 4 128/1992, emitida em 22 de Agosto de 2005, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 11 572 a fls. 52v do livro B31.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno encontra-se aproveitado com um edifício, construído em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e

寫字樓用途樓宇，其建築面積分配如下：

—商業：..... 170 平方米；

—寫字樓：..... 1,050 平方米。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方須繳付的年租為 \$ 7,320.00（澳門幣柒仟叁佰貳拾元整），分類如下：

1) 商業建築面積：

170 平方米 x \$ 6.00/ 平方米 \$ 1,020.00；

2) 寫字樓建築面積：

1,050 平方米 x \$ 6.00/ 平方米 \$ 6,300.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——合同溢價金

當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同時，須向甲方繳付金額為 \$ 183,000.00（澳門幣拾捌萬叁仟元整）的合同溢價金。

第六條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付相等於年租的保證金，金額為 \$ 7,320.00（澳門幣柒仟叁佰貳拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關年租的數值調整。

第七條款——轉讓

1. 由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計10（拾）年內，將本批給所衍生的狀況轉讓，須得到甲方的明示許可。

2. 為保證建設所需的融資，乙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

第八條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

1) 不準時繳付租金；

escritórios e com as seguintes áreas brutas de construção destinadas a uso próprio do segundo outorgante:

— Comércio: 170 m²;

— Escritórios: 1 050 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a renda de \$ 7 320,00 (sete mil e trezentas e vinte patacas), calculada de seguinte forma:

1) Área bruta para comércio:

170 m² x \$ 6,00/m² \$ 1 020,00;

2) Área bruta para escritórios:

1 050 m² x \$ 6,00/m² \$ 6 300,00.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação em *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio, o montante de \$ 183 000,00 (cento e oitenta e três mil patacas), aquando da aceitação do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sexta — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante paga uma caução equivalente à renda anual no valor de \$ 7 320,00 (sete mil e trezentas e vinte patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da renda anual.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão fica sujeita a autorização expressa do primeiro outorgante durante o período de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula oitava — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

- 2) 未經同意而更改土地的利用及 / 或批給用途 ;
- 3) 違反第七條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。
2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第二條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

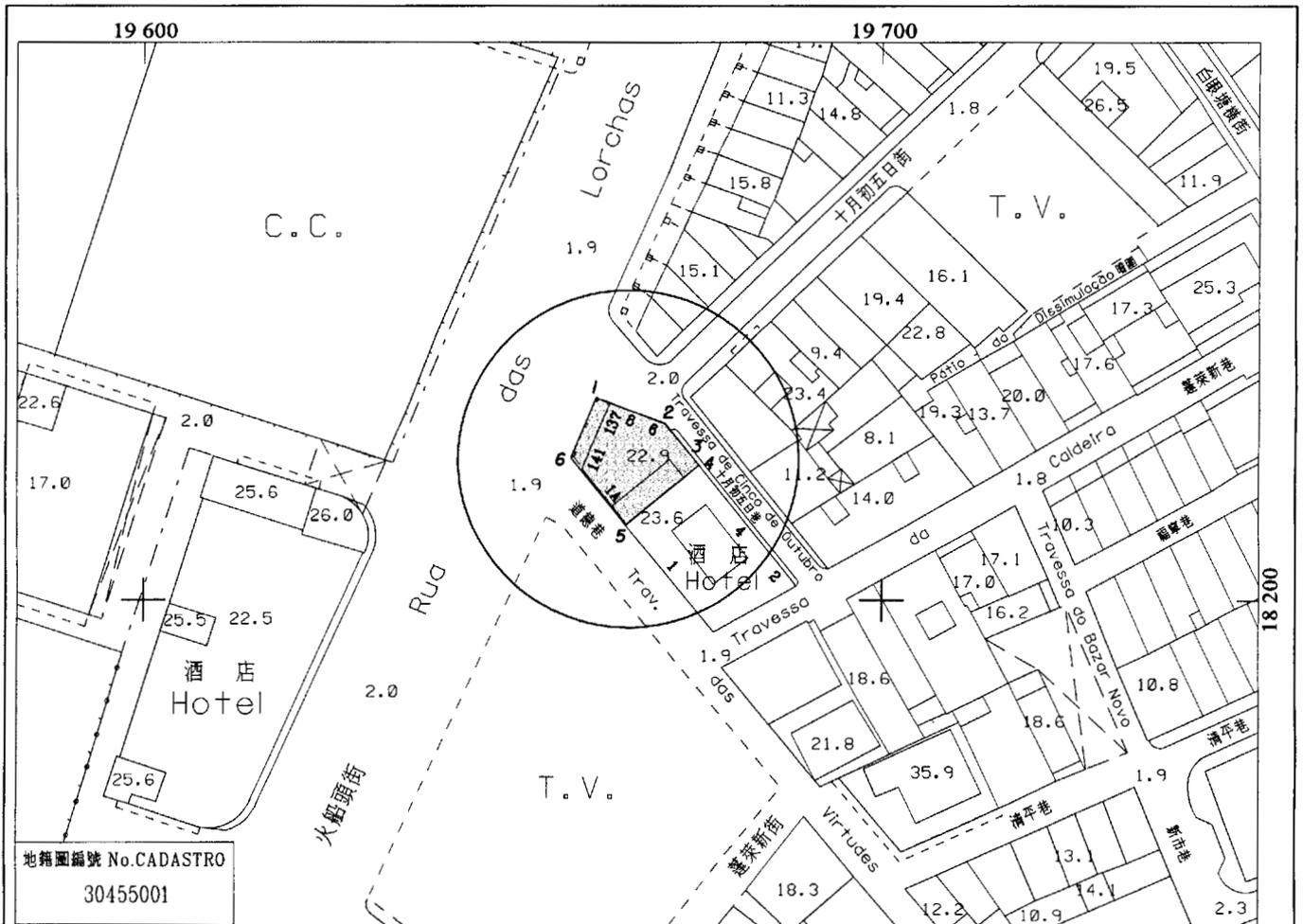
2) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e / ou da finalidade da concessão;

3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.



地籍圖編號 No. CADASTRO
30455001

火船頭街137-141號, 十月初五日巷6-8號及道德巷1A號
Rua das Lorchas nºs 137-141, Travessa de Cinco de Outubro nºs 6-8 e Travessa das Virtudes nº 1A

面積 = 168 m²
Área

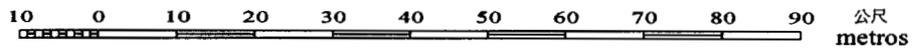
Nº	M (m)	P (m)
1	19 661.2	18 227.7
2	19 670.6	18 224.3
3	19 673.5	18 220.7
4	19 675.3	18 218.6
5	19 665.2	18 210.4
6	19 657.8	18 219.5

- 四至 Confrontações actuais:
- 東北 - 十月初五日巷;
NE - Travessa de Cinco de Outubro;
 - 東南 - 道德巷1號及十月初五日巷2號 (實地亦設有門牌十月初五日巷4號) (nº11972);
SE - Travessa das Virtudes nº1 e Travessa de Cinco de Outubro nº2 (no local tem também o nº4 da Travessa de Cinco de Outubro) (nº11972);
 - 西南 - 道德巷;
SW - Travessa das Virtudes;
 - 西北 - 火船頭街。
NW - Rua das Lorchas.

備註: - 該樓宇為刊登於一九九四年三月十六日第十一期《政府公報》第26/SATOP/94號批示所述之物。
OBS: Este prédio foi objecto do Despacho nº26/SATOP/94, publicado no B.O. nº11 de 16/03/1994.

 地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第26/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，連同第30/2000號行政命令第一款(二)項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“珠江水利委員會珠江水利科學研究院”簽訂製作“海事水利研究”的合同。

二零零六年二月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

更正

鑒於公佈於二零零六年一月四日第一期《澳門特別行政區公報》第二組之第208/2005號運輸工務司司長批示中文及葡文文本有關公司之名稱有不正確處，現更正如下：

原文為：“Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, SA”

應改為：“Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, SA (Sucursal de Macau)”。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零六年二月二十二日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

廉政公署**批示摘錄**

摘錄自廉政專員於二零零六年二月二十一日批示如下：

鄭棣發——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第31/2000號行政法規第二十七條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和二十八條之規定，自二零零六年三月五日起，以散位合同方式續聘用為第七職階助理員，為期一年。

二零零六年二月二十一日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a elaboração do «Estudo de Hidráulica Marítima», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e «The Scientific Research Institute of the Pearl River Resources Commission».

22 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Rectificação

Verificando-se uma inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 208/2005, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 1/2006, II Série, de 4 de Janeiro, respeitante à denominação do respectivo Instituto, procede-se à sua rectificação:

Onde se lê: «Consulgal, Consultores de Engenharia e Gestão, SA»

deve ler-se: «Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, SA (Sucursal de Macau)».

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 22 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 21 de Fevereiro de 2006:

Cheang Tai Fat — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 7.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 27.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, e 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Março de 2006.

Comissariado contra a Corrupção, aos 21 de Fevereiro de 2006. — A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San*.

審計署

批示摘錄

摘錄自審計長於二零零六年一月六日的批示：

Luiz Amado de Vizeu 學士——教育暨青年局確定性委任之第三職階顧問高級技術員，根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，自二零零六年三月一日起，繼續以徵用方式於本署擔任職務，為期一年。

摘錄自審計長於二零零六年一月十八日的批示：

李穎倫、盧啟賢、林嘉麗及趙正香——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，自二零零六年二月二十日起，以散位合同方式被聘用為本署部門第一職階二等高級技術員，為期六個月。

尹淑嫻及薛子慧，本署編制外合同第一職階一等技術員及第一職階一等資訊技術員——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任本署第一職階二等高級技術員，自二零零六年二月二十日起生效，為期壹年。

侯祥翔——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，自二零零六年二月二十日起，以散位合同方式被聘用為本署部門第一職階二等技術員，為期六個月。

摘錄自審計長於二零零六年一月二十五日的批示：

黃振方學士——港務局確定性委任之第一職階顧問高級技術員，根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，自二零零六年三月一日起，以徵用方式於本署擔任職務。

摘錄自審計長分別於二零零六年一月二十五日及二月八日的批示：

程家穎及余慧怡——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現

COMISSARIADO DE AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 6 de Janeiro de 2006:

Licenciado Luiz Amado de Vizeu, técnico superior assessor, 3.º escalão, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — prorrogada a sua requisição, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 19.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigo 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006, inclusive.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 18 de Janeiro de 2006:

Lei Weng Lon, Lo Kai In, Lam Ka Lai e Chio Cheng Heong — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

Van Sok Han e Sit Chi Wai, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, e técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, contratados além do quadro, deste Comissariado — celebrados os novos contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

Hao Cheong Cheong — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 25 de Janeiro de 2006:

Licenciado Wong Chan Fong, técnico superior assessor, 1.º escalão, de nomeação definitiva, da Capitania dos Portos — requisitado para exercer funções neste Comissariado, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 19.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006, inclusive.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 25 de Janeiro e 8 de Fevereiro de 2006, respectivamente:

Cheng Ka Weng e U Wai I — contratadas por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos

行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，自二零零六年二月二十日起，以散位合同方式被聘用為本署部門第一職階二等高級技術員，為期六個月。

摘錄自審計長分別於二零零六年二月十四日及二月二十一日的批示：

鄭維娜學士——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第五條第二款、第十五條及第十六條，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a)項及第四條第一款的規定，由二零零六年三月一日起獲定期委任為本署綜合事務局行政暨財政處處長，為期一年。並根據六月二日第20/97/M號法令第三條之規定，轉為本署編制內超額人員狀況。

冼尚輝學士——根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第八條、第十五條、第十六條及第十七條第二款，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a)項及第四條第一款的規定，獲定期委任為本署審計師，為期一年，由二零零六年三月一日起，以填補上述行政法規設立而現時處於空缺之職位。

並根據六月二日第20/97/M號法令第三條之規定，轉為本署編制內超額人員狀況。

摘錄自第二審計局首席審計師於二零零六年二月十七日的批示：

黃少鴻，第一職階二等高級技術員，屬臨時委任，根據第11/1999號法律第二十五條、經第17/2000號行政法規修改之第8/1999號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，由二零零六年三月一日起生效。

聲 明

為著有關效力，茲聲明：應黃振方學士要求，其擔任本署行政暨財政處處長的定期委任，自二零零六年三月一日起，因期限屆滿而終止。

二零零六年二月二十四日於審計署

綜合事務局代局長 鄭覺良

25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 14 de Fevereiro e 21 de Fevereiro de 2006, respectivamente:

Licenciada Cheang Vai Na — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Serviços de Assuntos Genéricos deste Comissariado, a partir de 1 de Março de 2006, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 5.º, n.º 2, 15.º e 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M. Transitando-se na situação de supranumerário do quadro do mesmo Comissariado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Licenciado Sin Seong Fai — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, auditor do Serviço deste Comissariado, a partir de 1 de Março de 2006, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 8.º, 15.º, 16.º e 17.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, indo ocupar o lugar criado pelo regulamento administrativo acima referido, e que se encontra vago.

Transitando-se na situação de supranumerário do quadro do mesmo Comissariado, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Auditora Principal da 2.^a Direcção de Serviços de Auditoria, de 17 de Fevereiro de 2006:

Vong Sio Hong, técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Comissariado — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006.

Declaração

Para os devidos efeitos declara que licenciado Wong Chan Fong cessa, a seu pedido, as funções do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, no termo do prazo da comissão de serviço, deste Comissariado, a partir de 1 de Março de 2006.

Comissariado da Auditoria, aos 24 de Fevereiro de 2006. — O Director da DSAG, substituto, Cheang Koc Leong.

海關

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

第 1/2006 號海關關長批示

Despacho do director-geral dos SA n.º 1/2006

海關關長根據第 3/2006 號行政法規第五條的規定，並經保安司司長確認，作出本批示。

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2006, e com a homologação do Secretário para a Segurança, o director-geral dos Serviços de Alfândega manda:

一、核准載於本批示附件有關車輛邊境通行證及車輛通關電子標籤的申請表的式樣，而該附件為本批示的組成部分。

1. É aprovado o modelo do boletim de requerimento para emissão do Cartão de Passagem Fronteiriço de Veículo e da Etiqueta Electrónica de Permissão de Passagem Fronteiriça de Veículo, constante em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

二、申請車輛邊境通行證及車輛通關電子標籤須提交下列文件：

2. Para os pedidos da emissão do Cartão de Passagem Fronteiriço de Veículo e da Etiqueta Electrónica de Permissão de Passagem Fronteiriça de Veículo, devem apresentar os seguintes documentos:

(一) 首次申請：

1) Pedido da emissão pela primeira emissão:

(1) 上條所指已填寫的申請表；

(1) Boletim referido no número anterior devidamente preenchido;

(2) 車主的身份證明文件影印本，如車主為商業企業，須遞交商業登記證明書；

(2) Fotocópia do documento de identificação da propriedade do veículo ou certidão do registo comercial no caso do mesmo ser a empresa comercial;

(3) 由民政總署發出的車輛登記摺影印本；

(3) Fotocópia do livrete emitido pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

(4) 汽車所有權登記憑證影印本；

(4) Fotocópia do título do registo da propriedade do veículo;

(5) 粵港澳機動車輛往來及駕駛員駕車批准通知書；

(5) Informação sobre a autorização de passagem de veículos motorizados e de condutores entre Província de Guangdong, Hong Kong e Macau;

(6) 車輛彩色照片 (3R 或 4R，車身 45 度角)；

(6) Fotografia a côr do veículo (3R ou 4R, ângulo de 45.º de casco de veículo);

(7) 如車輛作抵押，須遞交有關的抵押證明文件。

(7) Documentos comprovativos da hipoteca do veículo quando esta houver.

(二) 續期申請：

2) Pedido da renovação:

(1) 上條所指已填寫的申請表；

(1) Boletim referido no número anterior devidamente preenchido;

(2) 粵港澳機動車輛往來及駕駛員駕車批准通知書；

(2) Informação sobre a autorização de passagem de veículos motorizados e de condutores entre Província de Guangdong, Hong Kong e Macau;

(3) 車輛邊境通行證。

(3) Cartão de Passagem Fronteiriça de Veículo.

(三) 因遺失或損毀而申請：

3) Pedido por destruição ou extravio:

(1) 上條所指已填寫的申請表；

(1) Boletim referido no número anterior devidamente preenchido;

(2) 已損毀的車輛邊境通行證 (因損毀而申請的情況)。

(2) Cartão de Passagem Fronteiriça de Veículo destruído, no caso do pedido por destruição.

三、本批示自二零零六年三月一日起生效。

4. O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de Março de 2006.

二零零六年二月二十二日

22 de Fevereiro de 2006.

海關關長 徐禮恒

O Director-geral dos Serviços de Alfândega, *Choi Lai Hang*.

ANEXO

Requerimento de Cartão de Passagem Fronteira de Veículo

1ª Vez Renovação Outros

Nº da Matrícula do veículo de Macau : _____

Nº da Matrícula do veículo da China : _____

Nome do Proprietário : _____

Nº do telefone : _____

- Dados apresentados : Fotocópia do documento de identificação da propriedade do veículo
 Fotocópia do livrete
 Fotocópia do título do registo da propriedade do veículo
 Fotografia a câr do veículo (3R ou ângulo de 45.º de casco de veículo)
 Informação sobre a autorização de passagem de veículos motorizados e de condutores entre Província de Guangdong, Hong Kong e Macau
 Documento comprovativo da Hipoteca do veículo

Dados complementares : _____

O proprietário,

_____/_____/_____
Dia Mês Ano (Assinatura)

A preencher pelo pessoal alfandegário dos SA

<p>Recibido em ____/____/_____ Dia Mês Ano</p> <p>_____ O Responsável</p>	<p>Despacho</p> <p><input type="checkbox"/> Deferido / <input type="checkbox"/> Indeferido .</p> <p>O Chefe do DFAPF,</p> <p>_____/_____/_____ Dia Mês Ano</p>
<p>_____/_____/_____ Dia Mês Ano O Verificador</p>	

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長分別於二零零六年一月十六日及一月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用馮禮諾在本局擔任第一職階二等公關督導員職務，薪俸點為 260，為期六個月，自二零零六年二月六日起生效。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及由同月同日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，下列在二零零五年十二月二十八日第五十二期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中的合格應考人，按下指職級獲確定委任於本局人員編制：

評核成績中合格的獨一應考人 João Mario Esperança Ventura，首席技術輔導員，獲確定委任為技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員。

評核成績中合格的獨一應考人黎虹，一等助理技術員，獲確定委任為助理技術員職程第一職階首席助理技術員。

摘錄自代局長於二零零六年一月二十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，關秀慧在本局擔任第五職階繕錄兼打字員職務的散位合同自二零零六年四月一日起續期一年。

更正

因本局文誤，公布於二零零六年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組之批示摘錄有不正確之處，現更正如下：

中文文本：

原文為：“…梁淑貞…”。

應改為：“…陳淑貞…”。

二零零六年二月二十二日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 16 e 26 de Janeiro de 2006, respectivamente:

Fong Lai Nok — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistente de relações públicas de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52/2005, II Série, de 28 de Dezembro — nomeados, definitivamente, para as categorias e carreiras a cada um indicadas do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

João Mario Esperança Ventura, adjunto-técnico principal, único classificado, para adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, da carreira de adjunto-técnico;

Lai Hong, técnica auxiliar de 1.^a classe, única classificada, para técnica auxiliar principal, 1.^o escalão, da carreira de técnico auxiliar.

Por despacho da directora, substituta, de 26 de Janeiro de 2006:

Kuan Sao Wai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como escriturária-dactilógrafa, 5.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2006, II Série, de 15 de Fevereiro, se rectifica:

Na versão chinesa: onde se lê: «…梁淑貞…»

deve ler-se: «…陳淑貞…»

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 22 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, José Chu.

法 務 局**批 示 摘 錄**

按行政法務司司長於二零零五年十二月十二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用黃娟華自二零零六年二月二十日起在本局擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260，為期六個月。

按本局副局長於二零零六年一月二十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第三職階熟練助理員謝孝慈的散位合同續期一年，自二零零六年二月二十六日起生效。

按行政法務司司長於二零零六年一月二十六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用 Ângela Maria Coelho Correia 自二零零六年二月一日起在本局擔任第一職階二等高級技術員之職務，薪俸點為430，為期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，本局第二職階二等技術員陳佩玲及曾惠斯的編制外合同第三條款修改為第一職階一等技術員，薪俸點400及續期一年，自二零零六年三月十四日起生效。

按本局副局長於二零零六年二月六日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款，以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款b項及第五款之規定，本局第三職階助理員劉淑嫻的散位合同第三條款修改為第四職階助理員，薪俸點130，自二零零六年一月三十日起生效。

二零零六年二月二十三日於法務局

局長 張永春

身 份 證 明 局**批 示 摘 錄**

按本局代局長於二零零六年二月二日之批示：

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 12 de Dezembro de 2005:

Wong Kun Wa — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 25 de Janeiro de 2006:

Che Hao Chi, auxiliar qualificado, 3.^o escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Fevereiro de 2006.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Janeiro de 2006:

Ângela Maria Coelho Correia — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Chan Pui Leng e Chang Wai Si, técnicas de 2.^a classe, 2.^o escalão, como referência a categoria de destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a do contrato além do quadro com referência à categoria de técnicos de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 400, e renovado o seu contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o, n.º 3, e 26.^o do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Março de 2006.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 6 de Fevereiro de 2006:

Lao Sok Han, auxiliar, 3.^o escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a contratual com referência à mesma categoria, 4.^o escalão, índice 130, nos termos do artigo 27.^o, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 11.^o, n.ºs 1, 3, alínea b), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Janeiro de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 23 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos da directora, substituta, dos Serviços, de 2 de Fevereiro de 2006:

Ao Fong I e Deolinda Felisbela da Luz, auxiliares, 6.^o escalão, assalariados, destes Serviços — alterados os seus contratos,

二十七及第二十八條及十二月二十一日第 86/89/M 號法令通過之“澳門公共行政的一般及特別職程制度”第十一條第三款c)項之規定，區鳳儀及 Deolinda Felisbela da Luz，在本局擔任第六職階助理員的散位合同，自二零零六年二月一日起以附註形式修改為第七職階助理員，薪俸 160 點。

按本局副局長於二零零六年二月八日之批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，吳家瑩在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零零六年三月一日起續期一年至二零零七年二月二十八日，其職級及職階維持不變。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，林樹源在本局擔任第一職階二等文員的編制外合同自二零零六年三月七日起續期一年至二零零七年三月六日，其職級及職階維持不變。

二零零六年二月二十一日於身份證明局

局長 黎英杰

印務局

批示摘錄

按照行政法務司司長於二零零六年二月二十一日的批示：

本局照相排版中文科科長羅小敏學士——經六月二十三日第 25/97/M 號法令及六月八日第 37/91/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，其現職位的定期委任獲續期兩年，由二零零六年四月二日起生效。

本局第一職階二等技術輔導員譚華深學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款 a 項、第二十五條及第二十六條的規定，簽訂編制外合同並執行同一職務，為期一年，由二零零六年三月五日起生效。

二零零六年三月一日於印務局

局長 馬丁士

por averbamento, com referência à mesma categoria, 7.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 8 de Fevereiro de 2006:

Ung Ka Ieng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por averbamento, pelo prazo de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Março de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007.

Lam Su Un, segundo-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por averbamento, pelo prazo de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 7 de Março de 2006 a 6 de Março de 2007.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 21 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 21 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Lo Sio Man, chefe da Secção Chinesa de Foto-composição, desta Imprensa — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no referido cargo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 25/97/M, de 23 de Junho, e 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Abril de 2006.

Licenciado Tam Wa Sam aliás Tam Wa Shen, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, desta Imprensa — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Março de 2006.

Imprensa Oficial, aos 1 de Março de 2006. — O Administrador, *António Martins*.

民政總署**批示摘錄**

按本署管理委員會主席於二零零六年二月二日作出，並於同年同月三日提交管理委員會會議的批示：

本署化驗所第一職階一等高級技術員黃緯庭，屬確定委任人員，應其本人之要求，自二零零六年二月一日起終止擔任有關職務。

二零零六年二月九日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

**INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS****Extracto de despacho**

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 2 de Fevereiro de 2006, presente na sessão realizada em 3 do mesmo mês e ano:

Vong Wai Ting, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do Laboratório, deste Instituto — exonerado a seu pedido, na referida categoria, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 9 de Fevereiro de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

經濟局**批示摘錄**

按照經濟財政司司長於二零零六年一月二十四日之批示：

郭淑明——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為擔任本局第二職階首席行政文員之職務，薪俸點為315，自二零零六年三月二十二日起生效。

二零零六年二月二十日於經濟局

代局長 蘇添平

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Janeiro de 2006:

Kok Sok Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 2006.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 20 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

財政局**批示摘錄**

按照經濟財政司司長於二零零六年一月二十日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，伍雪賢在本局擔任第一職階首席技術員職務的編制外合約自二零零六年二月二十二日起獲續期一年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Janeiro de 2006:

Ng Sut In — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2006.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，黃淑嫻及吳韻賢在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合約獲續期一年，分別自二零零六年二月二十日及二月二十三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，陳郁蔥及李淑敏在本局擔任職務的編制外合約自二零零六年二月二十二日起獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，分別轉為收取相等於第二及第一職階首席技術員的薪俸點470及450的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零零六年一月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Duarte de Carvalho, Marina Paula 在本局擔任第一職階首席技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年二月二十二日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，Ritchie, Aureliano Antonio 及 Da Silva Nogueira de Sequeira, Deolinda Teresa 分別在本局擔任第七職階熟練助理員及第五職階繕錄兼打字員職務的散位合同獲續期一年，分別自二零零六年三月三日及三月八日起生效。

Vong, Sok Han e Ng, Wan In — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 e 23 de Fevereiro de 2006, respectivamente.

Chan, Iok Chong e Li, Shuk Man — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnicos principais, 2.º e 1.º escalão, índices 470 e 450, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Janeiro de 2006:

Duarte de Carvalho, Marina Paula — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Fevereiro de 2006.

Ritchie, Aureliano Antonio e Da Silva Nogueira de Sequeira, Deolinda Teresa — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 7.º escalão, e escriturária-dactilógrafa, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 e 8 de Março de 2006, respectivamente.

聲明書 Declaratóes

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Códigd					
01	08	1-01-1	01-01-01-01	一般事務 - 保安司司長辦公室 薪俸或服務費 報酬 重疊薪俸 固定及長期酬勞 其他	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA Vencimentos ou honorários Remunerações Duplicação de vencimentos Gratificações certas e permanentes Outros		531,000.00	“20/02/2006 之局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 20/02/2006”
		1-01-1	01-01-02-01					
		1-01-1	01-01-06-00					
		1-01-1	01-01-07-00					
		1-01-1	01-02-10-00					
總 額						Total	531,000.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	Div. 組	職能 Func.	經濟 Códigd					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	共用開支	DESPESAS COMUNS Dotação provisional DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS Encargos não especificados		1,200,000.00	“17/02/2006 之經濟財政司 局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Secretário para a Economia e Finanças, de 17/02/2006”
			13	備用撥款				
22	00	7-04-0	02-03-09-00	地球物理暨氣象局 未列明之負擔				
總 額						Total	1,200,000.00	1,200,000.00

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	Orgân. 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	DESPEAS COMUNS			“17/02/2006 之局長批示” “Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 17/02/2006”
					Dotação provisional		2.777.186.00	
27	04	8-03-0	02-01-05-00		Capitania dos Portos - Estaleiro de Construção Naval			
					Material fabril, oficial e de laboratório	150.000.00		
					Matérias-primas e subsidiárias	2.027.186.00		
					Consumos de secretaria	10.000.00		
					Outros bens não duradouros	120.000.00		
					Conservação e aproveitamento de bens	40.000.00		
					Energia eléctrica	170.000.00		
					Outros encargos das instalações	10.000.00		
					Outros encargos de transportes e comunicações	50.000.00		
					Trabalhos especiais diversos	100.000.00		
					Encargos não especificados	100.000.00		
總 額						Total	2.777.186.00	

二零零六年二月二十三日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 23 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, Carlos F. Ávila.

博 彩 監 察 協 調 局**批 示 摘 錄**

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階二等高級技術員 Luis Vitor Manuel Ambrosio 學士的編制外合同獲續期一年，自二零零六年四月一日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Carla Marisa Pack Coteriano 在本局擔任特級技術輔導員職務的編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階特級技術輔導員，薪俸點 430，由二零零六年四月十七日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳艷蓮在本局擔任第一職階一等助理技術員職務的編制外合同獲續期一年，由二零零六年四月九日起生效。

二零零六年二月二十一日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

社 會 保 障 基 金**批 示 摘 錄**

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年一月二十七日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用梁志雄在本基金擔任第一職階三等文員，薪俸點為 195，為期六個月，自二零零六年三月一日起生效。

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Luis Vitor Manuel Ambrosio — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13 de Fevereiro de 2006:

Carla Marisa Pack Coteriano — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, índice 430, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Abril de 2006.

Chan Im Lin — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2006.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 21 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Janeiro de 2006:

Leung Chi Hung — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como terceiro-oficial, 1.^o escalão, índice 195, neste FSS, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006.

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年二月二十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本基金擔任如下職務的編制外合同續期一年：

文麗菁及洪穎欣，各自二零零六年三月十五日及三月二十四日起續聘為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點；

鄧笑屏，自二零零六年三月二十四日起續聘為第一職階三等文員，薪俸點為195點。

二零零六年二月二十四日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Fevereiro de 2006:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor:

Man Lai Cheng e Hong Weng Ian, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 15 e 24 de Março de 2006, respectivamente;

Tang Siu Peng, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 24 de Março de 2006.

Fundo de Segurança Social, aos 24 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零六年二月十六日發出的批示：

(一) 衛生局第七職階熟練工人林, 育德, 退休基金會會員編號16543, 因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項, 而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款, 並配合第二百六十五條第二款之規定, 以其三十年工作年數作計算, 由二零零六年二月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付, 全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第二職階高級警員陳, 根榮, 退休基金會會員編號44482, 因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款, 並配合第二百六十五條第一款a項之規定, 以其三十六年工作年數作計算, 由二零零六年二月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的230點訂出, 並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 16 de Fevereiro de 2006:

1. Lam, Ioc Tac, operário qualificado, 7.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 16543, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Fevereiro de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Chan, Kan Weng, guarda-ajudante 2.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 44482, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Fevereiro de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 230, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

二零零六年二月二十四日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

Fundo de Pensões, aos 24 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自本局代局長於二零零六年一月二十七日作出之批示：

應第一職階三等文員廖艷芳之申請，自二零零六年二月十六日起終止其在本局之散位合同，並解除與本局之聯繫。

摘錄自保安司司長於二零零六年二月十三日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，由二零零六年三月二十日起與謝韻儀及陳務芹之編制外合同續期一年，以擔任第一職階二等高級技術員之職務，薪俸點為 430，期滿可續約。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五至第二十八條之規定，第一職階三等文員，袁慈結、林日榮及關雯菲之散位合同至二零零六年二月二十八日終止，並自二零零六年三月一日起與上述三名人員重新訂定為期一年之編制外合同，以擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為 260，期滿可續約。

摘錄自保安司司長於二零零六年二月二十一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，確定委任高振文擔任澳門保安部隊事務局文職人員編制內高級技術員人員組別，法律範疇第一職階一等高級技術員之職務，薪俸點為 485。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，確定委任陳善恩及潘潔儀擔任澳門保安部隊事務局文職人員編制內高級技術員人員組別，第一職階一等高級技術員之職務，薪俸點為 485。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，確定委任呂嘉雯及周穎欣擔任澳門保安部隊事務局文職人員編制內專業技術員人員組別，第一職階一等公關督導員之職務，薪俸點為 305。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho da directora, substituta, em substituição, de 27 de Janeiro de 2006:

Lio Im Fong, terceiro-oficial, 1.º escalão — cessa o contrato de assalariamento, a seu pedido, nestes Serviços, a partir de 16 de Fevereiro de 2006, dando por findo o vínculo com esta Direcção de Serviços.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Fevereiro de 2006:

Che Wan I e Chan Mou Kan, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430 — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 20 de Março de 2006.

Un Chi Kit, Lam Iat Weng e Kwan Man Fei, terceiros-oficiais, 1.º escalão — cessam os actuais contratos de assalariamento, em 28 de Fevereiro de 2006, e celebram novos contratos além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renováveis, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos dos artigos 25.º a 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Fevereiro de 2006:

Kou Chan Man — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, índice 485, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Chan Sin Ian e Pun Kit I — nomeadas, definitivamente, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Loi Ka Man e Chao Weng Ian — nomeadas, definitivamente, assistentes de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，確定委任譚金燕擔任澳門保安部隊事務局文職人員編制內專業技術員人員組別，第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為 305。

二零零六年二月二十三日於澳門保安部隊事務局

代任代局長 郭鳳美關務總長

Tam Kam In — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 23 de Fevereiro de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, em substituição, *Kok Fong Mei*, intendente alfandegária.

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自本局局長於二零零六年二月十七日作出的批示：

林治勇學士，本局編制外合同制度任用之第一職階二等技術員——應其要求，自開始執行本局人員編制內第一職階二等高級技術員職務之日起，解除其合同。

聲 明

為著應有之效力，茲聲明：根據現行第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，本局編制內第一職階首席翻譯員周卓蘭，自二零零六年三月一日起，以調任方式轉入經濟局人員編制內相同職程及職級。

二零零六年二月二十四日於司法警察局

代局長 張玉英

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

按照保安司司長於二零零六年一月九日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第二職階二等技術員關潔冰學士及李節球學士的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年三月十六日起產生效力。

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do director, de 17 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Lam Chi Iong, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Polícia — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir da data do início de funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da mesma Polícia.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chao Cheok Lan, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Polícia, será transferida para a mesma carreira e categoria do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006.

Polícia Judiciária, aos 24 de Fevereiro de 2006. — A Directora, substituta, *Cheong Ioc Ieng*.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Janeiro de 2006:

Licenciados Kuan Kit Peng e Lei Chit Kao, técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 2006.

按照保安司司長於二零零六年一月十六日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本監獄第一職階一等高級技術員梁峻晞學士的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年三月二日起產生效力。

二零零六年二月十六日於澳門監獄

獄長 李錦昌

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Janeiro de 2006:

Licenciado Leong Chon Hei, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 16 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Lee Kam Cheong*.

衛生局

批示摘錄

按照本局局長於二零零五年十月十日作出的批示：

譚于恆——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，從二零零六年二月六日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階衛生服務助理員，為期三個月。

按照本局局長於二零零五年十二月二十一日作出的批示：

趙德龍——根據十一月十五日第 81/99/M 號法令第四十八條第三款之規定，從二零零六年二月六日起，以個人勞動合同方式獲聘用在本局提供醫療服務，為期三個月。

按照本局局長於二零零六年一月十三日作出的批示：

林家鴻、梁家榮及黃蔚蔚——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從二零零六年二月六日起，以編制外合同方式獲聘用為全科實習之實習醫生，為期十八個月。

按照本局局長於二零零六年一月二十三日作出的批示：

陳加慶——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，從二零零六年二月六日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階二級診療技術員，為期三個月。

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Outubro de 2005:

Tam U Hang — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Dezembro 2005:

Chio Tak Long — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de três meses, para prestar cuidados de saúde nestes Serviços, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 13 de Janeiro de 2006:

Lam Ka Hong, Leong Ka Weng e Wong Wai Wai — contratados além do quadro, pelo período de dezoito meses, como internos do internato geral, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Janeiro de 2006:

Chan Ka Heng — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

按照代局長於二零零六年二月十四日之批示：

核准藥物產品出入口及批發商號“永聯德富商貿管理(集團)有限公司”(牌照第145號)搬遷,新址位於澳門大和街5-A號地下B舖,總辦事處位於澳門大和街5號A富景大廈地下B舖。

(是項刊登費用為\$314.00)

按照代局長於二零零六年二月十六日之批示：

取消編號第117號之藥物產品出入口及批發商號牌照,商號名稱為“德安”,營業地點為澳門何光來巷9號A地下,持牌人為陳舫君,居住於澳門東北大馬路金海山大廈第四座十一樓E座。

(是項刊登費用為\$323.00)

按照二零零六年二月十六日本局全科衛生護理副局長的批示：

劉明蘭——獲准許從事牙科醫生職業,牌照編號是:D-0080。

(是項刊登費用為\$274.00)

王世昌、談仁杰、劉亞秀、倫待民——獲准許從事醫生職業,牌照編號分別是:M-1436、M-1437、M-1438、M-1439。

(是項刊登費用為\$284.00)

孫子恒——獲准許從事診療輔助技術員(臨床分析及公共衛生)職業,牌照編號是:T-0062。

(是項刊登費用為\$284.00)

按照二零零六年二月二十日本局全科衛生護理副局長的批示：

羅惠中(羅慧中)——應其要求,中止第E-1303號護士執業牌照之許可,為期壹年。

(是項刊登費用為\$274.00)

袁絲敏——應其要求,取消第E-1314號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為\$274.00)

二零零六年二月二十二日於衛生局

副局長 鄭成業

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 14 de Fevereiro de 2006:

Autorizada a mudança de instalações da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Weng Luen Tak Fu-Comércio e Gestão de Participações Sociais, Limitada», alvará n.º 145, para a Rua da Aleluia, n.º 5-A, r/c, loja B, em Macau, com sede na Rua da Aleluia, n.º 5-A, Edifício Fu Keng, r/c, loja B, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 16 de Fevereiro de 2006:

Cancelado o alvará n.º 117 da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Tak On», com local de funcionamento na Travessa de Ho Cong Loi, n.º 9A, r/c, em Macau, cuja titularidade pertence a Chan Fong Kuan, com residência na Avenida do Nordeste, edifício Kan Hoi San, bloco 4, 11.º andar, E, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 16 de Fevereiro de 2006:

Lau, Angela Ming Lan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0080.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Wang Stanley, Tam Ian Kit, Liu Ya Xiu e Lun Dai Min — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-1436, M-1437, M-1438 e M-1439.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Sun Chi Hang — concedida autorização para o exercício privado da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0062.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 20 de Fevereiro de 2006:

Lo Wai Chong — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1303.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Un Si Man — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1314.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Serviços de Saúde, aos 22 de Fevereiro de 2006. — O Subdirector dos Serviços, Cheang Seng Ip.

教育暨青年局

批示摘錄

按照社會文化司司長二零零五年十二月一日批示：

郭曉明博士，第三職階顧問高級技術員，薪俸點為650，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條以及參照八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款b)項及第三款之規定，其散位合同獲續期壹年，由二零零六年三月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年一月二十日批示：

彭玉娟學士，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款，以及十二月二十一日第81/92/M號法令第十八條之規定，其作為本局青年廳廳長之定期委任獲續期兩年，由二零零六年三月三十日起生效。

謝佩雯，本局確定委任之一等助理技術員，於二零零五年十二月二十八日第五十二期《澳門特別行政區公報》第二組所公布開考之評核名單中唯一應考人，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，確定晉升為本局人員編制內專業技術人員組別第一職階首席助理技術員，以填補其本人曾經擔任之空缺。

按照社會文化司司長二零零六年二月三日批示：

王勁秋學士，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款，以及十二月二十一日第81/92/M號法令第二十條之規定，其作為本局學校體育暨課餘活動事務處處長之定期委任獲續期壹年，由二零零六年三月十九日起生效。

按照第61/2005號行政命令第一條及第四條之規定，本局編制外合同之一等高級技術員梁雪恩學士，獲委任為德育中心主任，為期壹年，由二零零六年二月三日起生效。

按照本局副局長二零零六年二月三日批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

半熟練工人，第六職階，薪俸點為190：鄧志宏，由二零零六年三月十三日起生效；

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Dezembro de 2005:

Doutor Guo Xiaoming — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Janeiro de 2006:

Licenciada Pang Iok Kun — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Departamento de Juventude destes Serviços, nos termos dos artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 18.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Março de 2006.

Che Pui Man, técnica auxiliar de 1.ª classe, de nomeação definitiva, destes Serviços, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52/2005, II Série, de 28 de Dezembro — promovida, definitivamente, a técnica auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo preencher a vaga ocupada pela própria.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Wong Keng Chao — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Desporto Escolar e Ocupação de Tempos Livres destes Serviços, nos termos dos artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 20.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Março de 2006.

Licenciada Leong Sut Ian, técnica superior de 1.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — designada directora do Centro de Educação Moral, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 1.º e 4.º da Ordem Executiva n.º 61/2005, a partir de 3 de Fevereiro de 2006.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 3 de Fevereiro de 2006:

O pessoal abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Tang Chi Wang, como operário semiqualficado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 13 de Março de 2006;

助理員，第六職階，薪俸點為150：李寶華，由二零零六年三月三日起生效；鄭妹，由二零零六年三月十三日起生效；陳鏗，由二零零六年三月十四日起生效；黃結岐，由二零零六年三月二十三日起生效；李群歡，由二零零六年四月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年二月十日批示：

陳家豪學士，黃超然學士，楊鳳玲學士，陳旭偉碩士，薛榮滔學士，薛鳳翹學士，鄭幸捷碩士，黃志榮學士，何培基學士及趙勇學士，本局確定委任之一等高級技術員，於二零零六年一月十一日第二期《澳門特別行政區公報》第二組所公布開考之評核名單中分別名列第一至第十名，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，確定晉升為本局編制內高級技術員人員組別第一職階首席高級技術員，以填補其本人曾經擔任之空缺。

按照簽署人二零零六年二月十日批示：

梁雪恩學士——第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期壹年，由二零零六年九月一日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年二月二十二日批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第五條第七款e)項及第八條第一款b)項之規定，委任本局學前暨小學教育處處長聞李嘉麗學士代任教育廳廳長之職務，由二零零六年二月二十三日起生效。

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第八條第一款b)項之規定，委任本局確定委任之三級第三階段中葡小學之中文教師蕭麗芳學士代任學前暨小學教育處處長之職務，由二零零六年二月二十三日起生效。

聲 明

為著有關放力，茲聲明陳家豪學士、黃超然學士及陳旭偉碩士，獲確定晉升為本局編制內高級技術員人員組別第一職階首席高級技術員，並根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，繼續維持其超額狀況。

二零零六年二月二十日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

Lei Pou Va, Cheang Mui, Chan Hang, Wong Kit Kei e Lei Kuan Fun, como auxiliares, 6.º escalão, índice 150, a partir de 3, 13, 14 e 23 de Março e 1 de Abril de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Fevereiro de 2006:

Licenciados Chan Ka Hou, Wong Chio In, Jeong Fong Leng, mestre Chan Iok Wai, licenciados Sit Weng Tou, Sit Fong Kio, mestre Cheang Hang Chip, licenciados Wong Chi Weng, Ho Pui Kei e Chio Iong, técnicos superiores de 1.ª classe, de nomeação definitiva, destes Serviços, classificados do 1.º ao 10.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2/2006, II Série, de 11 de Janeiro — promovidos, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

Por despacho do signatário, de 10 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Leong Sut Ian — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Man Lei Ka Lai, chefe da Divisão de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário, destes Serviços — nomeada, por substituição, chefe do Departamento de Ensino, nos termos dos artigos 5.º, n.º 7, alínea e), e 8.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 23 de Fevereiro de 2006.

Licenciada Sio Lai Fong, professora de língua chinesa do ensino luso-chinês, nível 3, 3.ª fase, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeada, por substituição, chefe da Divisão de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 23 de Fevereiro de 2006.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os licenciados Chan Ka Hou, Wong Chio In e o mestre Chan Iok Wai, promovidos, definitivamente, a técnicos superiores principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços, mantêm-se na situação de supranumerários, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 20 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

文化局

INSTITUTO CULTURAL

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自行政長官於二零零五年十一月十七日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款規定，以個人工作合同方式聘請 Pieter Vance Wyckoff 在本局澳門樂團擔任低音長號樂師，為期兩年，自二零零六年二月十日起生效。

摘錄自本局代局長於二零零六年二月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同續期一年：

周小芙學士——第三職階首席高級技術員，自二零零六年三月二十六日起生效；

劉暢學士——第三職階一等技術員，自二零零六年三月二十三日生效；

陸偉強——第二職階一等技術輔導員，自二零零六年三月十四日起生效；

何慶冬——第三職階首席助理技術員，自二零零六年四月一日起生效；

梁麗香——第一職階二等文員，自二零零六年四月一日起生效。

摘錄自代理行政長官於二零零六年二月十三日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款規定，Vit Polasek 在本局澳門樂團擔任第二提琴首席的個人工作合同續期兩年，自二零零六年三月二十四日起生效。

摘錄自局長於二零零六年二月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，第一職階一等技術輔導員李少芬在本局擔任職務的編制外合同續期一年，自二零零六年四月一日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Novembro de 2005:

Pieter Vance Wyckoff — contratado por contrato individual de trabalho, pelo período de dois anos, como músico «Trombone Baixo» na Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, conjugado com o artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 10 de Fevereiro de 2006.

Por despachos da presidente, substituta, deste Instituto, de 8 de Fevereiro de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciada Chao Sio Fu, como técnica superior principal, 3.º escalão, a partir de 26 de Março de 2006;

Licenciado Liu Chang, como técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 23 de Março de 2006;

Lok Wai Keong, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 14 de Março de 2006;

Ho Heng Tong, como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, a partir de 1 de Abril de 2006;

Leong Lai Heong, como segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 1 de Abril de 2006.

Por despacho de S. Ex.^a a Chefe do Executivo, interina, de 13 de Fevereiro de 2006:

Vit Polasek — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de dois anos, como segundo-violino principal da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, conjugado com o artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 24 de Março de 2006.

Por despachos da presidente, de 13 de Fevereiro de 2006:

Lei Sio Fan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年：

戚國林——第六職階熟練工人，自二零零六年三月二十六日起生效；

阮惠英、陳婉薇及冼坤妹——第三職階助理員，自二零零六年三月二日起生效。

更正

因本局文誤，以致刊登於二零零六年二月十五日第七期第二組《澳門特別行政區公報》內，分別有關本局工作人員劉妙仙和李尉鵬的個人工作合同續期之批示摘錄，其葡文文本出現錯誤，現更正如下：

原文為：“...Lao Miu Sin...”

應改為：“...Lao Mio Sin...”。

原文為：“...Lei Wai Pan...”

應改為：“...Lei Wai Pang...”。

二零零六年二月十六日於文化局

局長 何麗鑽

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chek Kuok Lam, como operário qualificado, 6.º escalão, a partir de 26 de Março de 2006;

Un Wai Jeong, Chan In Mei e Sin Kuan Mui, como auxiliares, 3.º escalão, a partir de 2 de Março de 2006.

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a versão portuguesa dos extractos de despachos relativos às renovações dos contratos individuais de trabalho, celebrados com Lao Mio Sin e Lei Wai Pang, publicados no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 71/2006, II Série, de 15 de Fevereiro, se rectifica:

Onde se lê: «... Lao Miu Sin...»

deve ler-se: «... Lao Mio Sin...»; e

onde se lê: «... Lei Wai Pan...»

deve ler-se: «... Lei Wai Pang...».

Instituto Cultural, aos 16 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

旅遊局

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，現刊登有關二零零六年度旅遊基金本身預算之第一次預算修改，該修改獲社會文化司司長在二零零六年二月二十三日批示核准：

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de 2006, autorizado por despacho de 23 de Fevereiro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

二零零六年旅遊基金預算

Orçamento privativo do Fundo de Turismo 2006

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Anulações	追加 Reforço
01-01-01-01-00	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários		\$ 680,000.00
01-01-01-02-00	年資獎金 Prémio de antiguidade		\$ 6,000.00
01-01-03-01-00	報酬 Remunerações		\$ 250,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Anulações	追加 Reforço
01-01-09-00-00	聖誕津貼 Subsídio de Natal		\$ 110,000.00
01-01-10-00-00	假期津貼 Subsídio de férias		\$ 15,000.00
01-02-08-00-00	膳食及住宿——現金 Alimentação e alojamento — Numerário		\$ 20,000.00
01-05-01-00-00	家庭津貼 Subsídio de família		\$ 15,000.00
01-05-02-00-00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social		\$ 200,000.00
01-06-03-03-03	駐外津貼 Subsídio de deslocação		\$ 510,000.00
04-01-02-01-01	退休金補償 Compensação para a aposentação		\$ 130,000.00
04-01-02-01-02	撫恤金補償 Compensação para a sobrevivência		\$ 10,000.00
05-04-01-00-00	預算撥款及因形勢轉變之撥款 Dot. prov. e para flutuações de conjuntura	\$ 1,946,000.00	
	總計 Total	\$ 1,946,000.00	\$ 1,946,000.00

二零零六年二月二十四日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：白文浩——委員：蕭愛珊、高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 24 de Fevereiro de 2006.
— O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *Manuel Gonçalves Pires Junior*. — Os Vogais, *Elsa Maria d' Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

摘錄自本局局長於二零零六年一月二十日作出的批示：

胡錫煥及林鏗——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局分別擔任第一職階熟練助理員及第四職階助理員職務的散位合同，分別自二零零六年三月十七日及三月十五日起續期一年。

葉九仔、楊時沛及何德——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局分別擔任第六職階工人、第六及第五職階助理員，各自自由二零零六年四月二十一日、四月二十一日及三月十四日起生效。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二

Por despachos do director dos Serviços, de 20 de Janeiro de 2006:

Wu Seak Wun e Lam Hang — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 e 15 de Março de 2006, respectivamente.

Ip Kao Chai, Ieong Si Pui e Ho Tak — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como operário, 6.º escalão, e auxiliares, 6.º e 5.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril para os dois primeiros e 14 de Março de 2006, para o último.

Os contratados além do quadro abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções e datas a cada um indicadas, nestes

十五條及第二十六條之規定，下列本局編制外合同人員，按下指職級、日期，續期一年：

何娟為第一職階一等高級技術員，自二零零六年三月二十日起生效；

陳淑儀為第一職階首席助理技術員，自二零零六年三月十三日起生效；

何淑姬及古月梅為第一職階一等助理技術員，分別自二零零六年三月七日及三月四日起生效。

摘錄自本局代局長於二零零六年一月二十四日作出的批示：

陳元元——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零零六年四月一日起續期一年。

鄭炳輝——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階熟練助理員職務的散位合同自二零零六年三月十七日起續期一年。

梁彩容——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第六職階助理員職務的散位合同自二零零六年四月二十一日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年二月三日作出的批示：

Manuel Gonçalves Pires Júnior — 根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，在本局擔任副局長職務的定期委任自二零零六年三月二十七日起續期一年。

Elsa Maria d'Assunção Silvestre — 根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，在本局擔任行政暨財政處處長職務的定期委任自二零零六年四月二十一日起續期一年。

Daniela de Souza Fão da Luz — 根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二

Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ho Kun, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 20 de Março de 2006;

Chan Sok I, como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, a partir de 13 de Março de 2006;

Ho Sok Kei e Ku Ut Mui, como técnicas auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 7 e 4 de Março de 2006, respectivamente.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 24 de Janeiro de 2006:

Chen Yuan Yuan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Chiang Peng Fai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Março de 2006.

Leong Choi Iong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Fevereiro de 2006:

Manuel Gonçalves Pires Júnior — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como subdirector destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 2006.

Elsa Maria d'Assunção Silvestre — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2006.

Daniela de Souza Fão da Luz — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Sector de Apoio ao Fundo de Turismo destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do

及第四款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，在本局擔任旅遊基金輔助組組長職務的定期委任自二零零六年二月二十八日起續期一年。

Manuela Garcias Yu Batalha — 根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，在本局擔任儲備暨會計科科長職務的定期委任自二零零六年二月二十七日起續期一年。

准照摘錄

“富豪阿翁鮑魚酒家”，葡文為“Rio Abalone”和英文為“Fu Ho Ah Yung Abalone Restaurant”餐廳在二零零六年二月二十一日獲發第 413/2006 號牌照，持牌人為“利澳酒店有限公司”，葡文名稱為“Hotel Rio Limitada”和英文名稱為“Rio Hotel Limited”。該餐廳被評定為一級，位於澳門新口岸填海區第 9 街區 C 及 D 地段利澳酒店 3 樓。

(是項刊登費用為 \$356.00)

“利澳飯田日本料理”，葡文為“Rio Iida Japonês”和英文為“Rio Iida Japanese Restaurant”餐廳在二零零六年二月二十一日獲發第 414/2006 號牌照，持牌人為“利澳酒店有限公司”，葡文名稱為“Hotel Rio Limitada”和英文名稱為“Rio Hotel Limited”。該餐廳被評定為一級，位於澳門新口岸填海區第 9 街區 C 及 D 地段利澳酒店 3 樓。

(是項刊登費用為 \$356.00)

“利澳大堂酒吧”，葡文為“Rio”和英文名為“Rio Lobby Bar”酒吧在二零零六年二月二十一日獲發第 415/2006 號牌照，持牌人為“利澳酒店有限公司”，葡文名稱為“Hotel Rio Limitada”和英文名為“Rio Hotel Limited”。該酒吧被評定為一級，位於澳門新口岸填海區第 9 街區 C 及 D 地段利澳酒店地下。

(是項刊登費用為 \$328.00)

“利澳美食坊”，葡文為“Rio Coffee Shop”和英文名為“Rio Coffee Shop”餐廳在二零零六年二月二十一日獲發第 416/2006 號牌照，持牌人為“利澳酒店有限公司”，葡文名稱為“Hotel Rio Limitada”和英文名為“Rio Hotel Limited”。該餐廳被評定為一級，位於澳門新口岸填海區第 9 街區 C 及 D 地段利澳酒店 3 樓。

(是項刊登費用為 \$356.00)

Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Fevereiro de 2006.

Manuela Garcias Yu Batalha — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Secção de Aprovisionamento e Contabilidade destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Fevereiro de 2006.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 413/2006, em 21 de Fevereiro, em nome da Sociedade “利澳酒店有限公司”，em português «Hotel Rio Limitada» e em inglês «Rio Hotel Limited», para o restaurante denominado “富豪阿翁鮑魚酒家”，em português «Rio Abalone» e em inglês «Fu Ho Au Yung Abalone Restaurant» e classificado de 1.ª classe, sito no Quarteirão 9, lotes C e D, ZAPE, 3.º andar do Hotel Rio, Macau.

(Custo desta publicação \$ 356,00)

Foi emitida a licença n.º 414/2006, em 21 de Fevereiro, em nome da Sociedade “利澳酒店有限公司”，em português «Hotel Rio Limitada» e em inglês «Rio Hotel Limited», para o restaurante denominado “利澳飯田日本料理”，em português «Rio Iida Japonês» e em inglês «Rio Iida Japanese Restaurant» e classificado de 1.ª classe, sito no Quarteirão 9, lotes C e D, ZAPE, 3.º andar do Hotel Rio, Macau.

(Custo desta publicação \$ 356,00)

Foi emitida a licença n.º 415/2006, em 21 de Fevereiro, em nome da Sociedade “利澳酒店有限公司”，em português «Hotel Rio Limitada» e em inglês «Rio Hotel Limited», para o bar denominado “利澳大堂酒吧”，em português «Rio» e em inglês «Rio Lobby Bar» e classificado de 1.ª classe, sito no Quarteirão 9, lotes C e D, ZAPE, r/c do Hotel Rio, Macau.

(Custo desta publicação \$ 328,00)

Foi emitida a licença n.º 416/2006, em 21 de Fevereiro, em nome da Sociedade “利澳酒店有限公司”，em português «Hotel Rio Limitada» e em inglês «Rio Hotel Limited», para o restaurante denominado “利澳美食坊”，em português «Rio Coffee Shop» e em inglês «Rio Coffee Shop» e classificado de 1.ª classe, sito no Quarteirão 9, lotes C e D, ZAPE, 3.º andar do Hotel Rio, Macau.

(Custo desta publicação \$ 356,00)

“利澳酒店”，葡文為“Rio”和英文為“Rio Hotel”酒店在二零零六年二月二十一日獲發第417/2006號牌照，持牌人為“利澳酒店有限公司”，葡文名稱為“Hotel Rio Limitada”和英文名稱為“Rio Hotel Limited”。該酒店被評定為四星級，位於澳門新口岸填海區第9街區C及D地段。

(是項刊登費用為\$301.00)

二零零六年二月二十三日於旅遊局

代局長 白文浩

Foi emitida a licença n.º 417/2006, em 21 de Fevereiro, em nome da Sociedade “利澳酒店有限公司”, em português «Hotel Rio Limitada» e, em inglês «Rio Hotel Limited», para o Hotel denominado “利澳酒店”, em português «Rio» e em inglês «Rio Hotel» e classificado de 4 estrelas, sito no Quarteirão 9, lotes C e D, ZAPE, Macau.

(Custo desta publicação \$ 301,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 23 de Fevereiro de 2006.
— O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*.

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年一月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉惠薇及侯炳賢在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉為第二職階首席高級技術員及第二職階首席技術員，薪俸點565及470，分別自二零零六年四月一日及三月二十二日起生效。

摘錄自局長於二零零六年一月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Sara Ng Correia在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零零六年四月四日起續期一年。

摘錄自局長於二零零六年二月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陸麗瓊在本局擔任第二職階首席技術員職務的編制外合同自二零零六年四月一日起續期一年。

摘錄自局長於二零零六年二月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Janeiro de 2006:

Lau Wai Mei e Hau Peng Iun — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos com referência às categorias, de técnico superior principal, 2.^o escalão, índice 565, e técnico principal, 2.^o escalão, índice 470, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril e 22 de Março de 2006, respectivamente.

Por despacho do presidente do Instituto, de 27 de Janeiro de 2006:

Sara Ng Correia — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Abril de 2006.

Por despacho do presidente do Instituto, de 6 de Fevereiro de 2006:

Lok Amante, Lai Un — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico principal, 2.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Por despachos do presidente do Instituto, de 7 de Fevereiro de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem as funções neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de De-

二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同續期一年：

趙文偉及鄧詩敏，第一職階一高等級技術員，分別自二零零六年四月十日及四月十七日起生效；

黃德茵，第二職階二高等級技術員，自二零零六年四月二十日起生效；

關萍花及李焯輝，第二職階二等技術員，分別自二零零六年四月六日及四月十五日起生效。

二零零六年二月二十一日於社會工作局

局長 葉炳權

zembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chiu Man Vai e Tang Si Man Elaine, como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 10 e 17 de Abril de 2006, respectivamente;

Wong Tak Ian, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 20 de Abril de 2006;

Kuan Peng Fa e Lei Cheok Fai, como técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 6 e 15 de Abril de 2006, respectivamente.

Instituto de Acção Social, aos 21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

體育發展局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零五年十二月十九日作出的批示：

鄒國偉碩士——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零六年二月一日起與其簽訂為期一年的編制外合同，以擔任本局第三職階顧問高級技術員，薪俸點為 650 點。

摘錄自社會文化司司長於二零零五年十二月三十日作出的批示：

譚偉國學士——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，自二零零六年二月十三日起與其簽訂為期一年的編制外合同，以擔任本局第三職階一等技術員，薪俸點為 440 點。

簡佩珊學士——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，自二零零六年二月二日起與其簽訂為期六個月的散位合同，以擔任本局第一職階二等技術員，薪俸點為 350 點。

梁嘯龍學士——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，自二零零六年二月六日起與其簽訂為期六個月的散位合同，以擔任本局第一職階二等助理技術員，薪俸點為 195 點。

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Dezembro de 2005:

Mestre Chao Kuok Wai — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Dezembro de 2005:

Licenciado Tam Wai Kuok — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 440, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Fevereiro de 2006.

Licenciada Kan Pui San — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Fevereiro de 2006.

Licenciado Leong Sio Long — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Fevereiro de 2006.

摘錄自社會文化司司長於二零零六年一月二十日作出的批示：

麥智豐碩士及鄭啟航——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，自二零零六年二月一日起與其簽訂為期一年的編制外合同，以擔任本局第一職階二等助理技術員，薪俸點為195點。

摘錄自代局長於二零零六年一月二十七日作出的批示：

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列本局編制外合同人員，按下述職級獲續期一年：

何華學士，第三職階首席高級資訊技術員，自二零零六年三月六日起生效；

王庚學士，第二職階二等高級技術員，自二零零六年三月六日起生效；

沈榮根副學士，第二職階特級技術員，自二零零六年三月一日起生效；

李婕碩士，第一職階二等技術員，自二零零六年二月十六日起生效；

羅櫻學士，第一職階二等技術輔導員，自二零零六年二月二十三日起生效；

葉金松，第一職階二等助理技術員，自二零零六年二月十六日起生效。

二零零六年二月十七日於體育發展局

代局長 黃有力

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Janeiro de 2006:

Mestre Mak Chi Fong e Chiang Kai Hong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Por despachos do presidente, substituto, de 27 de Janeiro de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor:

Licenciado Ho Wa, como técnico superior de informática principal, 3.^o escalão, a partir de 6 de Março de 2006;

Licenciado Wong Kang, como técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 6 de Março de 2006;

Bacharel Sam Weng Kan, como técnico especialista, 2.^o escalão, a partir de 1 de Março de 2006;

Mestre Lei Chit, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 16 de Fevereiro de 2006;

Licenciada Luo Yin, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 23 de Fevereiro de 2006;

Ip Kam Chong, como técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 16 de Fevereiro de 2006.

Instituto do Desporto, aos 17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Instituto, substituto, *Vong Iao Lek*.

高等教育輔助辦公室

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年一月二十七日作出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之現行《澳門公共行政工作人員通

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Janeiro de 2006:

Cheung Wai — celebrado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, apro-

則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用張瑋為本辦公室第一職階二等技術員，薪俸點350，為期一年，自二零零六年三月一日起生效。

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 2006.

二零零六年二月十七日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 17 de Fevereiro de 2006. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

澳門理工學院

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

批示摘錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，現刊登有關澳門理工學院二零零六年度本身預算之第一修改，該修改獲社會文化司司長在二零零六年二月二十二日之批示核准：

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o ano de 2006, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Fevereiro do mesmo ano:

二零零六年度澳門理工學院本身預算之第一修改

1.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau de 2006

澳門幣 (MOP)

帳目編號 Código das Contas	項目 Rubricas	追加 Reforço	註銷 Anulação
	固定資產 Imobilizações		
42	有形資產 <i>Imobilizações corpóreas</i>		
423	基本設備及其他機器與裝置 Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações		
4231	辦公室裝置及影印機設備 Máquinas de escritório e fotocopiadoras	465,000.00	
4239	其他基本儀器設備 Outro equipamento básico	1,508,000.00	
426	管理、福利設備及其他傢俬 Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso		
4265	其他行政設備 Outro equipamento administrativo	25,000.00	
429	其他有形資產 Outras imobilizações corpóreas		
4292	錄影帶 Vídeos	2,900.00	
	固定資產總計 <i>Total das imobilizações</i>	2,000,900.00	0.00

澳門幣 (MOP)

帳目編號 Código das Contas	項目 Rubricas	追加 Reforço	註銷 Anulação
	成本 Custos		
63	由第三者作出的供應及提供的勞務 <i>Fornecimentos e serviços de terceiros</i>		
631	第三者的供應 Fornecimentos de terceiros		
6311	水 Água		95,300.00
6317	廣告及宣傳品 Material de publicidade e propaganda		34,600.00
6318	其他供應 Outros fornecimentos		450,000.00
632	第三者所提供的勞務 (I) Serviços de terceiros (I)		
6321	房屋及其他租金 Rendas e alugueres		125,200.00
6324	通訊費 Comunicação		50,000.00
6325	保險 Seguros	38,000.00	
6327	特定工作 Trabalhos especializados	151,400.00	
633	第三者所提供的勞務 (II) Serviços de terceiros (II)		
6331	貨運 Transportes de mercadorias		36,300.00
6333	旅費及住宿費 Deslocações e estadias		159,200.00
6335	酬勞 Honorários		900,000.00
67	其他費用及負擔 <i>Outras despesas e encargos</i>		
678	不分類之費用 Despesas não especificadas		
6782	學生支出 Encargos com os estudantes		154,900.00
6784	活動——展覽會 Actividades — Exposições		33,200.00
6785	活動——研討會及會議 Actividades — Seminários e conferências		151,600.00
	<i>成本總計</i> Total dos custos	189,400.00	2,190,300.00
	<i>固定資產及成本總計</i> Total das imobilizações e custos	2,190,300.00	2,190,300.00

二零零六年度職業技能培訓中心獨立預算之修改
Alteração ao orçamento individualizado do Centro para o Desenvolvimento de Carreiras de 2006

澳門幣 (MOP)

帳目編號 Código das Contas	項目 Rubricas	追加 Reforço	註銷 Anulação
	固定資產 Imobilizações		
6793-42	有形資產 <i>Imobilizações corpóreas</i>		
6793-422	大廈及其他建築物 <i>Edifícios e outras construções</i>		
6793-4221	建築物工程 <i>Obras em edifícios</i>		2,283,000.00
	<i>固定資產總計</i> <i>Total das imobilizações</i>	0.00	2,283,000.00
	成本 Custos		
6793-63	由第三者作出的供應及提供的勞務 <i>Fornecimentos e serviços de terceiros</i>		
6793-632	第三者所提供的勞務 (I) <i>Serviços de terceiros (I)</i>		
6793-6321	房屋及其他租金 <i>Rendas e alugueres</i>	1,889,000.00	
6793-633	第三者所提供的勞務 (II) <i>Serviços de terceiros (II)</i>		
6793-6331	貨運 <i>Transportes de mercadorias</i>	21,000.00	
6793-6338	其他勞務 <i>Outros serviços</i>	373,000.00	
	<i>成本總計</i> <i>Total dos custos</i>	2,283,000.00	0.00
	<i>固定資產及成本總計</i> <i>Total das imobilizações e custos</i>	2,283,000.00	2,283,000.00

二零零六年二月二十三日於澳門理工學院——理事會——署
 理院長：陳偉民——署理副院長：關沾雄——秘書長：辜麗霞。

Instituto Politécnico de Macau, aos 23 de Fevereiro de 2006.
 — O Conselho de Gestão — O Presidente, em exercício, *Chan Wai Man*. — O Vice-Presidente, em exercício, *Kwan Jim Hung*.
 — A Secretária-Geral, *Ku Lai Ha*.

旅遊學院

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

批示摘錄

Extractos de despachos

根據本學院代院長於二零零六年二月二日之批示：

Por despacho da presidente do Instituto, substituta, de 2 de
 Fevereiro de 2006:

吳紫平，為本學院第二職階一等技術輔導員，屬編制外合同
 ——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第二及第五款

Ng Chi Peng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contrata-
 do além do quadro, deste Instituto — alterado o índice sala-

之規定，自二零零六年二月八日起，改為擔任同一職級第三職階。

根據本學院院長於二零零六年二月十三日之批示：

王美清，為第二職階首席高級技術員，在二零零六年一月二十五日第四期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的考試成績表中，為有關開考之唯一投考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，聯同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，獲確定委任為旅遊學院人員編制第一職階顧問高級技術員，並根據六月二日第20/97/M號法令之規定，繼續處於超額狀況。

二零零六年二月二十日於旅遊學院

代副院長 甄美娟

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年一月二十六日作出的批示：

黃昭文，第二職階顧問高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零六年三月二十七日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年二月七日作出的批示：

陳連慶，第三職階顧問高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零六年三月二十二日起生效。

二零零六年二月二十二日於土地工務運輸局

局長 賈利安

rial para a mesma categoria, 3.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Fevereiro de 2006.

Por despacho da presidente, de 13 de Fevereiro de 2006:

Wong Mei Cheng, técnica superior principal, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 4/2006, II Série, de 25 de Janeiro — nomeada, definitivamente, técnica superior assessora, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo-se na situação de supranumerário, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Instituto de Formação Turística, aos 20 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Instituto, substituta, *Ian Mei Kun*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Janeiro de 2006:

Wong Chiu Man, técnico superior assessor, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Fevereiro de 2006:

Chan Lin Heng, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 2006.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 22 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

郵政局**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS****批示摘錄****Extracto de despacho**

摘錄自局長於二零零六年二月十日作出的批示：

Por despacho do signatário, de 10 de Fevereiro de 2006:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改張淑卿在本局擔任職務的編制外合同第三條款，自二零零六年二月十六日起轉為收取相等於第二職階一等技術輔導員的薪俸點 320 的薪俸。

Cheong Sok Heng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 2006.

二零零六年二月十五日於郵政局

局長 羅庇士

Direcção dos Serviços de Correios, aos 15 de Fevereiro de 2006.
— O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

地球物理暨氣象局**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS****批示摘錄****Extracto de despacho**

摘錄自局長於二零零六年二月七日作出的批示：

Por despacho do director dos Serviços, de 7 de Fevereiro de 2006:

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令的第十一條第一款及第二款的規定，以附註形式修改合約第三條款，林時評自二零零六年二月十日起，轉為收取相等於第二職階二等資訊督導員的薪俸點 275 的薪俸。

Lam Si Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Fevereiro de 2006.

二零零六年二月十七日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 17 de Fevereiro de 2006. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.